



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de outubro de 2021

Edição 198

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.110, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Institui, em caráter temporário, o Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI, por meio de benefícios financeiros para os servidores efetivos aptos a aposentadoria, com a adesão a partir do dia 1º de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em caráter temporário, o Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI, por meio de benefícios financeiros para os servidores efetivos aptos a aposentadoria, com a adesão a partir do dia 1º de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Os servidores que percebam abono de permanência na data desta Lei terão 90 (noventa) dias para fazer a opção.

§ 2º O servidor deverá aderir, expressamente, ao Plano de Aposentadoria Incentivada, nas aposentadorias já requeridas ou que estejam em tramitação na vigência desta Lei.

Art. 2º A Assembleia Legislativa oferecerá um plano de preparação para aposentadoria, com cursos e palestras visando um melhor controle financeiro e o início de nova atividade de seus servidores.

Art. 3º O incentivo de adesão ao PAI corresponde a indenização de 5 (cinco) remunerações brutas do cargo efetivo, incluída parcela eventual do Cargo ou Função em comissão que exercer o servidor, e os respectivos auxílios instituídos por Lei.

§ 1º O pagamento da verba indenizatória de 5 (cinco) remunerações brutas será paga em única parcela, juntamente com as verbas rescisórias.

§ 2º A indenização será devida exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao Plano de Aposentadoria Incentivada e será paga em procedimento próprio, a critério do Presidente do Poder Legislativo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, da seguinte forma:

I - à vista, em até 60 (sessenta) dias contados da publicação do ato de aposentadoria;

II - em parcelas mensais, segundo o cronograma de desembolso definido pela Secretaria Geral da ALE, de acordo com a Resolução nº 393, de 9 de março de 2018, iniciadas após 60 (sessenta) dias da publicação do Ato da aposentadoria.

§ 3º Os valores correspondentes ao benefício de que trata esta Lei não se incorporam, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem compõem margem de cálculo consignável.

§ 4º As verbas rescisórias, para os efeitos legais desta Lei, serão processadas em separado quando houver impossibilidades de fruição dos direitos respectivos.

Art. 5º A Assembleia Legislativa poderá ministrar cursos e palestras aos seus servidores visando oferecer o Plano de Preparação para Aposentadoria.

Art. 6º A Superintendência de Recursos Humanos - SRH da ALE-RO coordenará e operacionalizará o Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI instituído por esta Lei.

Art. 7º O servidor que já protocolou o seu pedido de aposentadoria, mas ainda não foi homologado, poderá aderir ao Plano de Aposentadoria antes sua homologação.

Art. 8º Os servidores do quadro efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria que não aderirem ao PAI ficam impedidos de exercerem cargo em comissão no âmbito da estrutura administrativa, legislativa e operacional da Assembleia Legislativa, excetuadas referentes a cotas dos cargos reservados aos Gabinetes Parlamentares.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa.

Art. 10. A presente Lei terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020877418

LEI Nº 5.111, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Amortização do déficit atuarial do Regime Próprio Previdência Social do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Art. 1º O déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, data base 31 de dezembro de 2020, elaborada com a específica finalidade de se extinguir a segregação da massa, será amortizado conforme o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. É vedado aportar valores menores do que os previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O déficit mencionado no **caput** do artigo 1º será amortizado em até 35 (trinta e cinco) anos, a partir do exercício de 2022, cujas parcelas, calculadas sempre anualmente, poderão ocorrer por aportes mensais ou anuais, provenientes dos Poderes e Órgãos Autônomos, incluídas suas autarquias e fundações, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Em caso de aportes mensais, cujo valor anual devido será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, o cumprimento da obrigação deverá ocorrer até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

§ 2º Em caso de aportes anuais, cuja escolha deverá ser reportada formalmente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON antes do vencimento da primeira parcela a que se refere o § 1º, o cumprimento da obrigação deverá ocorrer até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício.

§ 3º O montante do aporte definido anualmente será proporcional ao valor do passivo atuarial de cada um dos Poderes e Órgãos Autônomos, incluídas suas autarquias e fundações, em relação ao valor total, de modo a caracterizar a responsabilidade solidária na participação do seu pagamento.

Art. 3º A parcela do plano de amortização adimplida com atraso, a ser verificado de acordo com a forma de pagamento eleita por cada Poder e Órgão autônomo, está sujeita a juros, multa de mora e correções, de acordo com os índices aplicáveis ao Regime Geral da Previdência Social.

§ 1º Em caso de atraso no pagamento da parcela mensal, o Tesouro Estadual poderá realizar o respectivo aporte ao IPERON, por intermédio de desconto efetuado diretamente no repasse duodecimal devido ao Poder ou Órgão Autônomo devedor.

§ 2º Em caso de atraso no pagamento da parcela anual, enquanto o Poder ou Órgão Autônomo não adimplir a obrigação, o Tesouro Estadual poderá realizá-la em aportes mensais realizados dentro de cada exercício, descontados diretamente dos repasses duodecimais previstos.

Art. 4º É permitido que os Poderes e Órgãos Autônomos antecipem individualmente suas obrigações futuras referentes ao déficit atuarial previsto neste plano de amortização, o que deverá ser registrado contabilmente em rubrica específica.

Parágrafo único. Os aportes anteriores a esta Lei, realizados pelos Poderes e Órgãos Autônomos, incluídas suas autarquias e fundações, destinados à antecipação da cobertura de eventual insuficiência financeira de Fundo em Repartição, serão considerados para fins de redução das parcelas previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Em caso de existência de excedente de repasse duodecimal, os Poderes e Órgãos Autônomos deverão utilizá-lo para fins de realização do aporte anual correspondente a cada exercício, nos seguintes termos:

I - a destinação do excedente de repasse duodecimal do Poder Executivo será de, no mínimo, 20% (vinte por cento); e

II - a destinação do excedente de repasse duodecimal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado será integral, na proporção de cada Poder ou Órgão Autônomo.

§ 1º Após realizada a operação de que trata o inciso II do **caput**, o eventual saldo será utilizado para fins de abatimento das parcelas vincendas devidas pelos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público, pelo Tribunal de Contas e pela Defensoria Pública do Estado.

§ 2º Caso o excedente de repasse duodecimal devido nos termos do **caput** não seja suficiente para a cobertura da parcela anual, o saldo remanescente será quitado por meio de aportes mensais iguais, realizados por cada Poder ou Órgão Autônomo dentro do exercício.

§ 3º O saldo financeiro decorrente dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado terá a mesma destinação de que trata este artigo.

Art. 6º O Conselho Superior Previdenciário do Estado editará e publicará ato anual de atualização do Anexo Único desta Lei, dentro dos prazos previstos na legislação orçamentária, conforme variação das obrigações indicadas na avaliação atuarial, que deverá considerar eventuais antecipações de aportes e aumento de déficit atuarial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTE (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	EXECUTIVO	TRIBUNAL DE CONTAS	ASSEMBLEIA	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2022	10.271.648.957,82	609.892.381,87	10.221.561.444,15	447.768.766,33	13.155.819,00	34.921.924,59	5.896.055,83	23.270.391,91	84.879.424,21
2023	10.221.561.444,15	613.578.673,08	10.165.057.869,78	450.475.155,39	13.235.334,96	35.132.998,52	5.931.692,57	23.411.042,04	85.392.449,59
2024	10.165.057.869,78	617.277.700,87	10.101.775.822,82	453.190.895,34	13.315.125,66	35.344.801,74	5.967.452,45	23.552.178,13	85.907.247,55
2025	10.101.775.822,82	620.989.351,35	10.031.333.253,81	455.915.902,58	13.395.188,64	35.557.327,72	6.003.334,35	23.693.795,84	86.423.802,21
2026	10.031.333.253,81	624.713.507,06	9.953.327.409,08	458.650.090,88	13.475.521,37	35.770.569,75	6.039.337,14	23.835.890,68	86.942.097,25
2027	9.953.327.409,08	628.450.046,96	9.867.333.705,91	461.393.371,35	13.556.121,24	35.984.520,88	6.075.459,66	23.978.458,04	87.462.115,80
2028	9.867.333.705,91	632.198.846,31	9.772.904.546,58	464.145.652,42	13.636.985,54	36.199.173,97	6.111.700,69	24.121.493,16	87.983.840,52
2029	9.772.904.546,58	635.959.776,64	9.669.568.067,73	466.906.839,77	13.718.111,53	36.414.521,68	6.148.059,00	24.264.991,14	88.507.253,52
2030	9.669.568.067,73	639.732.705,68	9.556.826.821,74	469.676.836,31	13.799.496,33	36.630.556,42	6.184.533,31	24.408.946,93	89.032.336,39
2031	9.556.826.821,74	643.517.497,34	9.434.156.386,19	472.455.542,10	13.881.137,02	36.847.270,41	6.221.122,29	24.553.355,33	89.559.070,20
2032	9.434.156.386,19	647.314.011,55	9.301.003.897,68	475.242.854,31	13.963.030,57	37.064.655,62	6.257.824,60	24.698.211,01	90.087.435,45
2033	9.301.003.897,68	651.122.104,30	9.156.786.505,80	478.038.667,22	14.045.173,88	37.282.703,80	6.294.638,85	24.843.508,46	90.617.412,09
2034	9.156.786.505,80	654.941.627,51	9.000.889.742,87	480.842.872,10	14.127.563,75	37.501.406,49	6.331.563,59	24.989.242,04	91.148.979,53
2035	9.000.889.742,87	658.772.428,96	8.832.665.804,89	483.655.357,21	14.210.196,91	37.720.754,95	6.368.597,37	25.135.405,95	91.682.116,58
2036	8.832.665.804,89	662.614.352,29	8.651.431.738,97	486.476.007,73	14.293.069,97	37.940.740,25	6.405.738,67	25.281.994,21	92.216.801,46
2037	8.651.431.738,97	666.467.236,83	8.456.467.531,91	489.304.705,73	14.376.179,47	38.161.353,18	6.442.985,93	25.429.000,69	92.753.011,84
2038	8.456.467.531,91	673.131.909,20	8.244.213.103,20	494.197.752,79	14.519.941,26	38.542.966,71	6.507.415,79	25.683.290,69	93.680.541,96
2039	8.244.213.103,20	679.863.228,29	8.013.659.489,03	499.139.730,32	14.665.140,68	38.928.396,38	6.572.489,95	25.940.123,60	94.617.347,38
2040	8.013.659.489,03	686.661.860,58	7.763.742.070,61	504.131.127,62	14.811.792,08	39.317.680,34	6.638.214,85	26.199.524,84	95.563.520,85
2041	7.763.742.070,61	693.528.479,18	7.493.337.534,27	509.172.438,89	14.959.910,00	39.710.857,14	6.704.597,00	26.461.520,09	96.519.156,06

2042	7.493.337.534,27	700.463.763,97	7.201.260.665,92	514.264.163,28	15.109.509,10	40.107.965,72	6.771.642,97	26.726.135,29	97.484.347,62
2043	7.201.260.665,92	707.468.401,61	6.886.260.970,59	519.406.804,92	15.260.604,19	40.509.045,37	6.839.359,40	26.993.396,64	98.459.191,09
2044	6.886.260.970,59	714.543.085,63	6.547.019.107,86	524.600.872,97	15.413.210,24	40.914.135,83	6.907.752,99	27.263.330,61	99.443.783,00
2045	6.547.019.107,86	721.688.516,49	6.182.143.132,75	529.846.881,70	15.567.342,34	41.323.277,18	6.976.830,52	27.535.963,91	100.438.220,84
2046	6.182.143.132,75	728.905.401,65	5.790.164.531,84	535.145.350,51	15.723.015,76	41.736.509,96	7.046.598,83	27.811.323,55	101.442.603,04
2047	5.790.164.531,84	736.194.455,67	5.369.534.043,16	540.496.804,02	15.880.245,92	42.153.875,06	7.117.064,81	28.089.436,79	102.457.029,07
2048	5.369.534.043,16	743.556.400,22	4.918.617.248,28	545.901.772,06	16.039.048,38	42.575.413,81	7.188.235,46	28.370.331,15	103.481.599,36
2049	4.918.617.248,28	750.991.964,23	4.435.689.924,09	551.360.789,78	16.199.438,86	43.001.167,94	7.260.117,82	28.654.034,47	104.516.415,36
2050	4.435.689.924,09	758.501.883,87	3.918.933.141,08	556.874.397,68	16.361.433,25	43.431.179,62	7.332.719,00	28.940.574,81	105.561.579,51
2051	3.918.933.141,08	766.086.902,71	3.366.428.094,57	562.443.141,65	16.525.047,58	43.865.491,42	7.406.046,19	29.229.980,56	106.617.195,31
2052	3.366.428.094,57	773.747.771,73	2.776.150.653,98	568.067.573,07	16.690.298,06	44.304.146,33	7.480.106,65	29.522.280,36	107.683.367,26
2053	2.776.150.653,98	781.485.249,45	2.145.965.615,18	573.748.248,80	16.857.201,04	44.747.187,80	7.554.907,71	29.817.503,17	108.760.200,93
2054	2.145.965.615,18	789.300.101,95	1.473.620.639,26	579.485.731,29	17.025.773,05	45.194.659,68	7.630.456,79	30.115.678,20	109.847.802,94
2055	1.473.620.639,26	797.193.102,97	756.739.861,13	585.280.588,60	17.196.030,78	45.646.606,27	7.706.761,36	30.416.834,98	110.946.280,97
2056	756.739.861,13	805.165.034,00	0,00	591.133.394,49	17.367.991,09	46.103.072,34	7.783.828,97	30.721.003,33	112.055.743,78

Protocolo 0020987382

DECRETO Nº 26.451, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo Estadual, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas diretamente ou indiretamente pelo Estado visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, estabelecerão suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Estadual, consoante às definições dispostas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

III - controlador: a pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

IV - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

V - encarregado: os agentes públicos, formalmente designados, para o desempenho da comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, bem como das demais funções previstas no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VI - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

VII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VIII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e

IX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

§ 1º O Estado de Rondônia, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, será o controlador por direito, sendo que seus órgãos e entidades desempenharão funções típicas de controlador por força da desconcentração administrativa.

§ 2º Os integrantes da pessoa jurídica tais como empregados, administradores, sócios, servidores públicos, funcionários e equipes de trabalho não serão caracterizados como controladores ou operadores, tendo em vista sua subordinação e atuação sob o poder diretivo dos agentes de tratamento.

§ 3º Os integrantes da pessoa jurídica de que trata o parágrafo anterior, quem virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público, obtiver acesso a informação e dados pessoais e deixar de observar as diretrizes e políticas de privacidade e proteção de dados, estarão sujeitos ao disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527 de 2011 Lei de acesso a informação - LAI, e na Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais pelo órgão ou entidade da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; e

II - seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais.

Art. 4º A autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional deverá indicar encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da vigência deste Decreto, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º A nomeação do encarregado deverá atender às seguintes prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício da função:

I - possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, tecnologia da informação e acesso à informação no setor público; e

II - ser reconhecido como uma liderança em seu órgão ou entidade estadual.

§ 2º A identidade e as informações de contato dos encarregados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência do Estado e na página da Ouvidoria Geral do Estado, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais, como também na página do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual na internet.

§ 3º Para fins de atendimento do requisito de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, o encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá participar de ações de capacitação disponibilizadas pelo Poder Executivo, conforme indicações do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5º A autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - amplo acesso à estrutura organizacional;

III - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

IV - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 1º do art. 4º deste Decreto e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do **caput** deste artigo, considera-se como alta administração os Secretários de Estado, superintendentes, seus chefes de gabinete e diretores gerais, os presidentes e diretores de autarquias, de fundações públicas ou as autoridades de hierarquia equivalente.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à autoridade máxima dos órgãos e entidades estaduais implementar plano de adequação à LGPD ou programa de governança em privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do inciso I do § 2º do art. 50 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sempre que, na sua avaliação, a estrutura, a escala e o volume das operações de tratamento de dados pessoais na sua repartição recomendarem.

Parágrafo único. Na avaliação de que trata o **caput** deste artigo, o controlador deverá levar em consideração a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados.

Art. 7º A Procuradoria Geral do Estado - PGE, prestará consultoria jurídica ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, aos subcomitês ou Grupos de Trabalho de que trata o art. 14 e aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos Atos Normativos, modelos de Contratos, Convênios e de Acordos de Cooperação internacional aderentes à LGPD, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011.

Art. 8º Compete à Controladoria-Geral do Estado:

I - prestar apoio e orientações ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações relacionadas ao tema em conformidade com as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nº 13.709, de 2018, e Lei Estadual nº 3.166 de 27 de agosto de 2013;

II - desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;

III - monitorar a adequação dos órgãos do Poder Executivo Estadual à LGPD; e

IV - notificar o órgão e o encarregado sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação.

Art. 9º Compete à Ouvidoria-Geral do Estado:

I - orientar os encarregados dos órgãos e entidades quanto ao atendimento aos titulares dos dados;

II - disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições de ouvidoria;

III - disponibilizar canal de denúncias, inclusive anônimas, que visem receber informações sobre incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais ou irregularidades no seu tratamento no âmbito da Administração Pública Estadual, notificando o órgão e o encarregado correspondente;

IV - monitorar o atendimento das solicitações dos titulares dos dados; e

V - elaborar relatórios estatísticos das manifestações dos titulares de dados.

Art. 10. Compete à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC:

I - sugerir aos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;

III - adequar os sistemas por ela desenvolvidos às exigências da LGPD;

IV - estabelecer diretrizes gerais de Política de Segurança da Informação; e

V - propor medidas de segurança em tecnologia da informação apropriadas para garantir o atendimento às premissas da LGPD.

Parágrafo único. As unidades do Poder Executivo Estadual com estrutura de TIC própria poderão estabelecer, no âmbito de suas competências e especificidades, regras para operacionalização e implementação das diretrizes de que trata o inciso IV deste artigo.

Art. 11. Compete ao controlador, inclusive àquele que desempenha função típica de controlador:

I - dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

II - atender às manifestações do titular de dados encaminhadas pela Ouvidoria-Geral, ou recebidos em sua unidade, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709, de 2018 ou apresentar justificativa pertinente;

III - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;

IV - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o

art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

V - instruir o operador quanto ao adequado tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade;

VI - facilitar a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais; e

VII - comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Art. 12. Compete ao operador realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 13. Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II - trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

IV - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

V - orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. Fica instituído Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD com o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas, a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações públicas, visando o cumprimento e adequação do Poder Executivo às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º Compete ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:

I - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;

II - propor projetos, ações, diretrizes, metas e cronogramas visando a gradual adequação do tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública Estadual ao previsto na LGPD e nos regulamentos da ANPD, bem como monitorar sua efetiva implementação, em atuação conjunta com os encarregados de cada órgão ou entidade;

III - elaborar e manter atualizada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, observando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 3.166 de 27 de agosto de 2013 e da Lei Federal nº 13.709, de 2018, quando aplicáveis;

IV - elaborar e manter atualizado o modelo de termo de uso, política de privacidade e política de **cookies** para sistemas de informação e sítios eletrônicos da Administração Pública Estadual;

V - definir e indicar treinamentos e cursos de capacitação visando o aperfeiçoamento dos encarregados pelo tratamento de dados pessoais, indicados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

VI - orientar a rede de encarregados pelo tratamento de dados pessoais indicados no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VII - promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos previstos no art. 2º e dos princípios elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - avaliar processos e procedimentos que envolvam o tratamento e proteção de dados pessoais; e

IX - acompanhar as investigações e avaliações de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais.

§ 2º O Comitê Gestor de que trata o **caput** deste artigo poderá instituir subcomitês técnicos ou grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

§ 3º A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, bem como os projetos, ações e cronogramas visando a adequação do Poder Executivo ao previsto na LGPD de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo, deverão ser apresentadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste decreto, admitida prorrogação por igual período desde que motivada.

Art. 15. O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado de Rondônia será composto por membros titulares e suplentes representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Casa Civil;

II - Procuradoria Geral do Estado - PGE;

III - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

IV - Controladoria Geral do Estado - CGE;

V - Secretaria Estadual de Finanças - SEFIN;

VI - Ouvidoria Geral do Estado - OGE;

VII - Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI;

VIII - Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG;

IX - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

X - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; e

XI - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN.

§ 1º Os membros do Comitê, bem como seu Coordenador, serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade estadual e designados pelo Governador do Estado.

§ 2º O Comitê se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e extraordinário, por convocação de seu Coordenador, podendo ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

§ 3º Os membros do Comitê serão representados por seus suplentes quando de seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, devendo

ser comunicada tal substituição de forma antecedente às reuniões.

§ 4º As reuniões do Comitê ocorrerão, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou, quinze minutos após a hora estabelecida, em segunda convocação, com apresentação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes e o Coordenador que, além do voto regular também terá o voto de desempate.

§ 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, para participarem das reuniões, sem direito a voto, com propósito de contribuir para com o entendimento das diretrizes da LGPD e soluções que visem seu cumprimento.

§ 7º Das reuniões será lavrada ata em que constará a pauta, inclusive suas deliberações.

§ 8º O apoio administrativo do Comitê poderá ser prestado por membro eleito ou por servidor designado pelo Coordenador.

§ 9º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto poderá ser alterado em decorrência de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Art. 17. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado deverão atentar-se às normas de adequação expedidas pela ANPD.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0018493646

DECRETO Nº 26.447, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 25.768, de 28 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos III e IV do art. 1º do Decreto nº 25.768, de 28 de janeiro de 2021, que "Nomeia membros para compor o Comitê Gestor da Política Estadual de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....
III - Júlio César Rodrigues Ugalde, Titular - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

IV - Vanilce Almeida Alves, Suplente - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

.....
....." (NR)

Art. 2º Os representantes alterados serão nomeados para complementação de mandato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020184878

DECRETO Nº 26.444, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Remaneja Cargos de Direção Superior da Controladoria-Geral do Estado - CGE, remaneja Cargos de Direção Superior e renomeia Funções Gratificadas da Polícia Civil - PC, no âmbito do estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 20 (vinte) Cargos de Direção Superior da Controladoria-Geral do Estado - CGE, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, passam a ser: 19 (dezenove) Cargos de Direção Superior, conforme exposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica remanejado 1 (um) Cargo de Direção Superior da Controladoria-Geral do Estado, de Chefe de Núcleo - CDS-03, para a estrutura da Polícia Civil, passando a ser: "Chefe de Seção I - FG-1" e "Chefe do Núcleo de Análises II- FG-2".

Art. 3º Os 24 (vinte e quatro) Cargos de Direção Superior da Polícia Civil - subordinada à SESDEC, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, passam a ser: 23 (vinte e três) Cargos de Direção Superior, conforme exposto no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º As 244 (duzentos e quarenta e quatro) Funções Gratificadas da Polícia Civil - subordinada à SESDEC, previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 965, de 2017, passam a ser: 249 (duzentos e quarenta e nove) Funções Gratificadas, conforme o Anexo III deste Decreto.

Art. 5º As Funções Gratificadas da Polícia Civil: 1 (um) Delegado Titular - FG-3 e 1 (um) Chefe de Cartório - FG-1, passam a ser Coordenador do LAB-LD III - FG-3 e Chefe de Seção I - FG-1, respectivamente.

Art. 6º As criações e/ou alterações contidas neste Decreto não incidirão quaisquer aumentos de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se exclusivamente da reestruturação administrativa de cargos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil

ANEXO I**“ANEXO II****CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA****Controladoria-Geral do Estado - CGE**

Cargo	Quant	Símbolo
Controlador Geral	1	SUBSÍDIO
Coordenador Técnico	1	CDS-14
Assistente de Gabinete	1	CDS-03
Assessor Especial III	1	CDS-09
Assessor Técnico Especial	1	CDS-08
Coordenador	1	CDS-09
Gerente	4	CDS-08
Assessor	2	CDS-07
Assessor I	3	CDS-06
Chefe de Núcleo	4	CDS-03
TOTAL	19	

” (NR)

ANEXO II**“ANEXO II****CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA****Polícia Civil - Subordinada à SESDEC**

Cargo	Quant	Símbolo
Delegado-Geral de Polícia Civil	1	CDS-11
Delegado Adjunto de Polícia Civil	1	CDS-10
Corregedor de Polícia Civil	1	CDS-09
Diretor de Administração e Finanças	1	CDS-09
Diretor da Academia de Polícia Civil	1	CDS-06
Corregedor Adjunto da Polícia Civil	1	CDS-06
Diretor de Departamento	7	CDS-06
Diretor de Divisão	8	CDS-05
Assessor V	1	CDS-05
Assessor III	1	CDS-03
TOTAL	23	

” (NR)

ANEXO III**“ANEXO III****FUNÇÃO GRATIFICADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA****Polícia Civil - Subordinada à SESDEC**

Cargo	Quant	Símbolo
Presidente de Comissão	4	FG-3
Delegado Regional	8	FG-5
Delegado Titular	75	FG-3
Chefe de Cartório	75	FG-1
Chefe de Gabinete	1	FG-6
Assessor VI	1	FG-6
Assessor IV	1	FG-4
Chefe de SEVIC	80	FG-1
Coordenador do LAB-LD III	1	FG-3
Chefe do Núcleo de Análises II	1	FG-2
Chefe de Seção I	2	FG-1
TOTAL	249	

” (NR)

Protocolo 0020402638

DECRETO Nº 26.446, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 22.267, de 11 de setembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Art. 1º As alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I, e a alínea “b” do inciso II, ambos do art. 1º do Decreto nº 22.267, de 11 de setembro de 2017, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI para o biênio 2017/2019.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º

I -

a) Ana Paula Silva, Titular, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e Giselle da Silva Rosa, Suplente;

b) Antônio Melo Uchôa, Titular, representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, e João Bosco de Lima Cardozo, Suplente;

c) Inácia Damasceno Lima, Titular, representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Maria Josinete Batista, Suplente;

d) Júlio Cesar Rodrigues Ugalde, Titular, representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, e Luciana Silva Cavalcante, Suplente;

e) Jobson Bandeira dos Santos, Titular, representante da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e Alécio Valois Pereira de Araújo, Suplente;

f) Marcelo da Silva Lima, Titular, representante da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, e Hildelina Feitosa Monteiro Sampaio, Suplente;

g) Erinaldo Oliveira da Silva, Titular, representante da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, e José Neves Sobrinho, Suplente;

II -

.....

b) Rosinere Calaça da Silva, Titular, representante do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 23ª Região/RO, e Elissandra Vitor da Silva Lima, Suplente;

.....” (NR)

Art. 2º As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º, estão estabelecidas conforme seguem:

I - Ana Paula Silva, Titular e Giselle da Silva Rosa, Suplente, a contar de 14 de dezembro de 2020;

II - Antônio Melo Uchôa, Titular e João Bosco de Lima Cardozo, Suplente, a contar de 13 de abril de 2021;

III - Inácia Damasceno Lima, Titular e Maria Josinete Batista, Suplente, a contar de 4 de abril de 2019;

IV - Júlio Cesar Rodrigues Ugalde, Titular e Luciana Silva Cavalcante, Suplente, a contar de 11 de julho de 2019;

V - Jobson Bandeira dos Santos, Titular e Alécio Valois Pereira de Araújo, Suplente, a contar de 11 de julho de 2019;

VI - Marcelo da Silva Lima, Titular e Hildelina Feitosa Monteiro Sampaio, Suplente, a contar de 27 de novembro de 2020;

VII - Erinaldo Oliveira da Silva, Titular e José Neves Sobrinho, Suplente, a contar de 16 de julho de 2019; e

VIII - Rosinere Calaça da Silva, Titular e Elissandra Vitor da Silva Lima, Suplente, a contar de 2 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos referentes às datas constantes no art. 2º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020620242

DECRETO Nº 26.448, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera Estagiários da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados os estagiários, abaixo relacionados, do Quadro de Estagiários da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE:

I - INGRID DE CASTRO RODRIGUES, Direito, Porto Velho, a contar de 14 de setembro de 2021;

II - JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA, Informática, Porto Velho, a datar de 8 de outubro de 2021; e

III - TYELISSON SILVA ARAÚJO, Direito, Porto Velho, a contar de 25 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes às datas de exoneração dos estagiários, constantes no art. 1º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020673496

DECRETO Nº 26.445, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 23.801, de 4 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso XI do art. 1º do Decreto nº 23.801, de 4 de abril de 2019, que “Nomeia membros para compor o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º

XI -

a) ÂNGELA MARIA DA SILVA FORTES, titular; e

b) LÍGIA MARIA SOUZA LIMA, suplente;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a datar de 8 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Nomear FRANCISCA DINIZ DE MELO MARTINS, Titular e JOSÉ AUGUSTO NETO, Suplente, para compor o Conselho Estadual de Educação de Rondônia, na qualidade de Conselheiros, representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, para o mandato de 4 (quatro) anos, a contar de 4 de outubro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020798638

DECRETO Nº 26.449, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, no âmbito do CONFAZ, com alterações oriundas de Protocolos e Convênios ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º As Notas 3, 6, 7, 8, 11, 12, 12-B e o inciso II da Nota 22, todos do Item 46 da Parte 3 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“46.....

Nota 3. O veículo automotor deverá ser adquirido e registrado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO, em nome do deficiente.

Nota 6. A comprovação de uma das deficiências descritas nos incisos I e II da Nota 5, bem como do comprometimento da função física e da incapacidade total ou parcial para dirigir, será feita por Laudo Pericial, na forma do formulário “Laudo Pericial - Deficiência Física e/ou Visual”, emitido por prestador de:

Nota 7. No caso de o motorista do veículo ser o portador da deficiência física, a comprovação da condição de deficiente será feita por meio de laudo de perícia médica fornecido pelo DETRAN-RO, acompanhado do laudo previsto na Nota 6, especificando:

I - o tipo de deficiência física; e

II - as características específicas necessárias para que o motorista portador de deficiência física possa dirigir o veículo;

Nota 8. A condição de pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autismo será atestada mediante Laudo de Avaliação emitido em conjunto por médico e psicólogo, no formulário “Laudo de Avaliação Deficiência Mental (Severa ou Profunda)” ou “Laudo de Avaliação Autismo (Transtorno Autista e Autismo Atípico)”, conforme o caso, seguindo os critérios de diagnósticos constantes na Portaria Interministerial nº 2, de 21 de novembro de 2003, do Ministro de Estado da Saúde e do Secretário Especial dos Direitos Humanos, ou outra que venha a substituí-la, emitido por prestador de serviço descrito no inciso I ou II da Nota 6.

Nota 11. Caso a pessoa portadora de deficiência ou o autista, beneficiário da isenção, não seja o condutor do veículo, por qualquer motivo, o veículo deverá ser dirigido por condutor autorizado pelo requerente, conforme identificação, por meio do formulário: “Identificação do Condutor Autorizado”.

Nota 12. Para fins do disposto na Nota 11, poderão ser indicados até 3 (três) condutores autorizados, sendo permitida a substituição destes, desde que o beneficiário da isenção, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, informe esse fato à Delegacia Regional da Receita Estadual de sua circunscrição, apresentando, na oportunidade, um novo formulário de identificação do condutor, com a indicação de outro(s) condutor(es) autorizado(s) em substituição àquele(s), devendo os condutores comprovarem residência na mesma localidade do beneficiário.

Nota 12-B. Para as deficiências previstas do inciso I da Nota 5, a indicação de terceiro condutor somente será permitida, se declarado no laudo pericial a que se refere o formulário “Laudo Pericial - Deficiência Física e/ou Visual”, que o beneficiário se encontra em incapacidade total para dirigir veículo automotor.

Nota 22.

II - será emitida utilizando-se de formulário próprio: “Autorização para Aquisição de Veículos com Isenção de ICMS para Pessoa Portadora de Deficiência Física, Visual, Mental Severa ou Profunda, ou Autista.” (NR)

Art. 2º Acresce os incisos I e II a Nota 6, a Nota 6-A, os incisos III e IV a Nota 7, as Notas 7-A e 7-B, todos ao Item 46 da Parte 3 do Anexo I do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, com a seguinte redação:

“Nota 6.

I - serviço público de saúde; ou

II - serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde - SUS, acompanhado também da declaração “Declaração: Serviço Médico Privado Integrante do Sistema Único de Saúde - SUS”.

Nota 6-A. Os modelos de laudos e demais formulários previstos neste Item serão na forma dos modelos constantes no Anexo XVII deste Regulamento.

Nota 7.

III - a natureza da deficiência: permanente ou temporária; e

IV - o grau da deficiência: leve, moderada ou grave.

Nota 7-A. Alternativamente, o motorista do veículo portador da deficiência física, poderá apresentar o Laudo Pericial previsto na Nota 6, expedido por profissionais credenciados indicados pelo DETRAN-RO, desde que contenha todos os requisitos previstos no formulário "Laudo Pericial - Deficiência Física e/ou Visual" de que trata o Anexo XVII deste Regulamento.

Nota 7-B. Havendo divergências entre os laudos apresentados prevalecerá aquele que indicar o menor grau de deficiência." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II da Nota 8 do Item 46 da Parte 3 do Anexo I do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0020839640

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 65 da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Cessar a convocação da servidora TAÍSE GUILHERME MOURA, matrícula nº 300.160.283, Técnica da Procuradoria - Sem Especialidade, para exercer suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, constante no Decreto de 6 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 158, de 9 de agosto de 2021, conforme nos termos do Processo SEI nº 0020.253077/2021-85, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020883798

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 65 da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Convocar a servidora GABRIELA LUZIARA INOCENCIO, matrícula nº 300112499, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para lotação e exercício de suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo efetivo, em conformidade com o inciso I da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, bem como nos termos do Processo SEI nº 0020.253077/2021-85, a contar de 30 de setembro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020885767

DECRETO Nº 26.443, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 11.003.395,38, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 11.003.395,38 (onze milhões, três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			68.721,00
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449152	0100	18.000,00
		449093	0100	32.721,00
11.006.23.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339030	0100	18.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			15.000,00
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	0616	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			111.185,00
13.001.04.123.2133.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL.	337170	0100	111.185,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.391.702,31
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0112	757.000,27
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	335030	0112	615.694,35
		445052	0112	1.019.007,69
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			7.000.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339030	0300	7.000.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			34.254,60
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0110	34.254,60
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			464.336,47
18.011.18.542.2098.2068	DESCENTRALIZAR E DESBUROCRATIZAR O LICENCIAMENTO	339039	0205	19.800,00
		449052	0205	17.000,00
18.011.18.542.2098.2280	PROMOVER O LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS	339040	0205	100.000,00
		339093	0205	9.275,47
18.011.18.542.2098.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339033	0205	70.000,00
		339039	0205	100.000,00
		449051	0205	148.261,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			918.196,00
21.001.14.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	26.000,00
		339030	0100	2.470,00
		339039	0100	17.787,86
		339040	0100	262.829,60
21.001.14.122.1015.2909	MANTER CONSELHOS ESTADUAIS VINCULADOS A SEJUS	339014	0100	55.000,00
		339033	0100	9.000,00
		339036	0100	135.100,00
21.001.14.128.2102.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	0100	8.000,00
21.001.14.421.2102.1470	PREVENIR E ENFRENTAR A COVID-19 NO SISTEMA PRISIONAL	339030	0100	14.333,00
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	0100	3.102,22
21.001.14.421.2102.2818	GARANTIR A GESTÃO COMPARTILHADA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	335043	0100	213.345,84
21.001.14.421.2102.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339030	0100	167,62
		339039	0100	104.901,34

21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339092	0100	927,78
		339030	0100	65.230,74
TOTAL				R\$ 11.003.395,38

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			68.721,00
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	68.721,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			15.000,00
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339039	0616	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			111.185,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	85.860,00
		339030	0100	25.325,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.391.702,31
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	339030	0112	615.694,35
		449052	0112	1.019.007,69
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	339030	0112	22.527,12
		449052	0112	734.473,15
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			7.000.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	319004	0300	7.000.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			34.254,60
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0110	34.254,60
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			464.336,47
18.011.18.542.2098.2068	DESCENTRALIZAR E DESBUROCRATIZAR O LICENCIAMENTO	339014	0205	36.800,00
18.011.18.542.2098.2280	PROMOVER O LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS	339014	0205	110.000,00
18.011.18.542.2098.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339015	0205	317.536,47
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			918.196,00
21.001.14.421.2102.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	0100	378.196,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339033	0100	40.000,00
		339014	0100	500.000,00
TOTAL				R\$ 11.003.395,38

Protocolo 0020919292

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, bem como os elementos constantes do Processo SEI nº 0001.368342/2021-57,

R E S O L V E:

Convocar os servidores do Cargo de Fiscal de Transporte, pertencentes ao Quadro de Servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, abaixo relacionados, com ônus para Órgão de destino, a contar de 1º de outubro de 2021, para desenvolverem suas atividades na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, sem prejuízos da sua remuneração e demais vantagens do Cargo efetivo:

Servidores	Matrícula nº
Adilson Kenji Uratani	300107299

Márcio Teixeira do Santos	300107298
José Carlos dos Santos	300107847
Thiago José Monteiro Vieira	300137892
Tassia Danielle Pires de Oliveira	300106329
Dilan Simoni Pereira de Almeida	300106855
Poliana dos Santos Bispo	300132245
Kelly Hiromi Silva Kimura	300132240
Celiandro Ribeiro de Jesus	300106378
Geiziany Sindra Moreira	300107282
Nayara Tomasoni	300106113
Jose Roberto de Andrade	300140024
Wilacilan de Sa Delgado	300127386
Cristiano Da Silva Mendes	300106858
Rita Pacheco de Macedo Sá	300106854
Wellington José Lamburgini	300106948
Fabiano Gomes	300106464
Alexson Luz de Souza	300139265
Rosinei Batista Dias Lima	300108380
Priscila Tavares Rocha	300155558
Leiliane de Souza	300137351
Jane França de Araujo Novais	300159726
Marcio Henrique de Oliveira	300106344
Maria Valcinéia Nogueira Silva	300132880
Thais Amanda da Silva Luiz	300137222
Hely Honorio Bueno	300117169
Abdoral Galdino de Oliveira	300109776
Altomício José Dias Vieira	300141115
Sirlene Rodrigues Souza Blasi	300142913
Josiane de Souza Silva	300140035
Luiz Gonçalves da Silva	300106156
Telesmarque Lourenço Pezzin	300127153
Darci Jesus Porssenti	300168499

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021065457

RETIFICAÇÃO

No art. 3º do Decreto nº 26.286, de 6 de agosto de 2021, que “Exonera, a pedido, servidora do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.”,

ONDE SE LÊ:

“.....

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 25 de abril de 2021.**”

LEIA-SE:

“.....

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 25 de junho de 2021.**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020780301

Decreto de 30 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de setembro de 2021, JAIR ALVES DOS SANTOS FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021035768

Decreto de 30 de setembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2021, MIRIAM DA SILVA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021036107

Decreto de 30 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, ROBERT CLÁUDIO FERREIRA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021036702

Decreto de 30 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, LARISSA KETLYN RODRIGUES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021036927

Decreto de 30 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, ROBERT CLÁUDIO FERREIRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021037297

Decreto de 30 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de setembro de 2021, KATIA CILENE CAMELO ISEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300022949, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Enfermagem, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021038887

Decreto de 27 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2021, JOSE LUCAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020932523

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, JOSÉ LUIS QUEIROZ PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021067516

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 6 de outubro de 2021, JHONNATA HENNING MIRONÇA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021068539

PGE

Portaria nº 883 de 29 de setembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º, e no art. 11, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador do Estado **PAULO ADRIANO DA SILVA**, matrícula nº 300131286, lotado no Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo das designações anteriores, atuar nas matérias inerentes às ações governamentais denominadas:

ETEC NA CIDADE, cuja execução encontra-se sob gestão imediata do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP;

GOVERNO NA CIDADE, cuja execução encontra-se sob gestão imediata da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

GOVERNO NO CAMPO, cuja execução encontra-se sob gestão imediata da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

TCHAU POEIRA, cuja execução encontra-se sob gestão imediata do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia da presente portaria aos titulares das secretarias e autarquias referidas nos incisos do art. 1º.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0021023650

Portaria nº 885 de 01 de outubro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **KEYNE TAKASHI MIZUSAKI**, ocupante do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, matrícula n. 300163126, Decreto n. 10851, de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$ 254,00 (Duzentos e cinquenta e quatro reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015	2087	3390-30	254,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se,

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0021071789

SUGESP

Portaria nº 674 de 01 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à **SIMONE MORAIS BRUINSMA**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº 300157196, CPF nº 990.689.662-00, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2021NE001055.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2011	3390-30-96	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0021057508

Portaria nº 670 de 29 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0042.426643/2021-26**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias da servidora do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, relacionada abaixo que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2020/2021.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300162075	MARINALVA LOPES FERREIRA	ASSISTENTE I	01/ 12/2021	30/ 12/2021					NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 29 de Setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0021014374

Portaria nº 672 de 30 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0005.279241/2021-72**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias do servidor do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, relacionado abaixo que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício de 2020/2021.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300168513	JOSÉ MOURA DOS SANTOS	SECRETARIO EXECUTIVO REGIONAL	03/ 01/2022	22/ 01/2022					SIM	23/ 01/22	01/ 02/2022

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 30 de Setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0021031770

Portaria nº 673 de 30 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 120/2021/SUGESP-CI, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.420466/2021-74**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ROSILÉA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula **300016075**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/CI, referente ao exercício 2021, do período de **13/10/2021 a 27/10/2021**, a qual fica transferida para fruição no **período de 16/11/2021 a 30/11/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 30 de Setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0021034795

Portaria nº 667 de 29 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 6548/2021/CASACIVIL-NGP, que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.435013/2021-99**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO**, matrícula **300105818**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/CASA CIVIL, referente ao exercício 2021, do período de **19/10/2021 a 28/10/2021**, a qual fica transferida para fruição no **período de 21/10/2021 a 30/10/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 1429 de Setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0021004732

Portaria nº 665 de 28 de setembro de 2021

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga ao servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

Considerando o teor do Processo nº 0036.365890/2021-28 e o Requerimento (0019933607).

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de Folga, no período de 13/09/2021 a 20/09/2021, a servidora **JULLYA VITTORIA CANCIAN DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula **300158577**, pertencente ao quadro de pessoal desta SUGESP/CASA CIVIL, lotada na HRC-NRH de CACOAL, em razão de ter realizado 03 (TRÊS) doações de sangue nas seguintes datas: 16/09/2020, 22/02/2021, 24/06/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0020983430

Portaria nº 669 de 29 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 3976/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0014.434705/2021-19**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS**, matrícula **300139581**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2020, do período de 14/10/2021 a 23/10/2021, a qual fica transferida para fruição no **período de 03/11/2021 a 12/11/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 29 de Setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0021012531

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

AUTORIZAR conforme solicitação 0021027210 a viagem do Delegado de Polícia **GABRIEL SAMPAIO BOTELHO**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 14 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2021, com a finalidade de renovar o certificado médico aeronáutico - CMA, conforme o regulamento brasileiro de aviação civil nº 90 estabelece que o piloto deve possuir certificação médica de sua aptidão psicofísica para o exercício da função, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021069702

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0020802260 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de BELÉM/PA, no período de 19 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021, com a finalidade do deslocamento para alienação mediante concorrência pública do imóvel de propriedade do Estado de Rondônia em Belém/PA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MÁRCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR** ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL

- **LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE** ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021046198

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0020988090 a viagem do Perito Criminal **RALPH DA CRUZ CATRINCK**, lotado na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 01 de novembro de 2021 a 06 de novembro de 2021, com a finalidade de participação da conferência da RIBPG e da INTERFORENSICS 2021, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021047570

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0021028351 a viagem dos militares abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 18 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2021, com a finalidade de participarem do encontro técnico de alinhamento operacional - ENEM 2021, ministrado pela Secretaria de Operações Integradas - SEOPI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS** Major BM

- **SILNEI BATISTA FIGUEIRA** Assistente de Controle Interno

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021074799

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0020972410 a viagem do TEN CEL PM **BRUNO RANCONI BEZERRA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 17 de outubro de 2021 a 23 de outubro de 2021, com a finalidade de Realizar a renovação do certificados de habilitação técnica em helicóptero monomotor convencional e helicóptero monomotor a reação para o desempenho das funções de piloto do núcleo de operações aéreas da SESDEC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0021056828

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0021036101 a viagem dos militares abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 03 de outubro de 2021 a 11 de outubro de 2021, com a finalidade de participarem do 1º Curso para formação de multiplicadores de atendimento Pré-Hospitalar policial-APHP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RODRIGO SILVA NUNES** CAPITÃO PM

- **JOÃO PAULO ARAÚJO DE QUADROS** CB PM

- **LUCIANA MOREIRA DE SOUZA** AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021058074

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0020980826 a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotados na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, às cidades de Curitiba/PR e Vitória/ES, no período de 03 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2021, com a finalidade de participar da elaboração do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS, com ônus de passagens, diárias e bagagens despachadas para o Governo do Estado de Rondônia.

- **PAMELA TRAJANO DE OLIVEIRA** Coordenadora da CODS

- **ACLECIA SUELY PAZ GOMES LISBOA** Gerente

- **CAROLINA RODRIGUES CORDENUZZI** Assessor V

- **DUAN DE ANDRADE BELO** Assessor

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021062247

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0021000164 a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotados na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 12 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2021, com a finalidade de realizar reuniões e conhecer com afinco os programas e projetos desenvolvidos e implantados pela Prefeitura de São Paulo. SP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANA CAROLINA MARQUES DE A. GONDIM ASSUNÇÃO** Coordenadora Direitos Humanos

- **RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS** Assessor VII / Gerente de Proteção Global

- **BRUNA ISABELE DA CRUZ ALMEIDA** Assessor V

- **SUELEN FEITOSA GOMES** Gerente

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021063607

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0020987792 a viagem do Perito Criminal **ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO**, lotado na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 01 de novembro de 2021 a 06 de novembro de 2021, com a finalidade de participação da conferência anual da Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos e INTERFORENSICS 2021, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021064400

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0021003344 a viagem do Soldado PM **LUIS FERNANDO RAMOS MORAES**, lotado na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 16 de outubro de 2021 a 23 de março de 2022, com a finalidade de participar do 4º Curso de operações especiais (EDITAL Nº. 004/QCG/DEIP/PMMT), com ônus somente de passagens para fonte 0203 Cota-Parte Funrespom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021064874

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0021072214 a viagem dos servidores abaixo relacionados lotados na GOVERNADORIA, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 03 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2021, com a finalidade de assessorar o Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, para cumprir Agenda Oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO ASSESSORA ESPECIAL 3
- ALEXANDRE GONÇALVES VIANAMA J PM - SUB-CHEFE CASA MILITAR
- RENAN FERNANDES BARRETO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL IV
- MARCIO ANTONIO FERREIRA DA SILVA AGENTE DE SEGURANÇA
- FÁBIO ALBRES DE OLIVEIRA AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021072562

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0020981616 a viagem do MAJ BM **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**, lotado no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de HUMAITÁ/AM, no período de 15 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021, com a finalidade de realizar o transporte da comitiva do Ministro de Estado do Meio Ambiente, Senhor Joaquim Álvaro Pereira Leite, com ônus somente de diárias para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021068736

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0020963024 a viagem do servidor **SIDNEI CORREIA DA SILVA**, Motorista, lotado(a) na EMATER, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 30 de setembro de 2021 a 03 de outubro de 2021, com a finalidade de levar os atletas Master de Rondônia para participarem do 2º Cuiabá Master de BASQUETEBOL, com ônus de diárias para fonte 0240 Recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021071496

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0020925496 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, às cidades de PALMAS/TO e BRASÍLIA/DF, no período de 29 de setembro de 2021 a 08 de outubro de 2021, com a finalidade de participar em Palmas-TO do 70º Encontro da Associação Nacional dos DETRAN'S e em Brasília-DF, visita técnica ao DENATRAN, SERPRO E DETRAN/DF, com ônus para fonte 0240 Recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

- **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA** Diretora Geral Adjunta

- **HASSAN MOHAMAD HIJAZI** Diretor Técnico de Habilitação MEDICINA DE TRANSITO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021048756

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0020925501 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 03 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2021, com a finalidade de visita técnica ao DENATRAN, SERPRO E DETRAN/DF, com ônus para fonte 0240 Recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

- **TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA** Diretor Técnico de Veículos

- **JODEILSON DE LIMA DIAS** Analista de Sistemas de Informática

- **CARLOS AUGUSTO ANTUNES MALTY JUNIOR** Técnico de Manutenção de Computadores

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021050138

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0020998961 a viagem do TEN CEL BM **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**, lotado no Corpo de Bombeiros Militar -

CBMRO, à cidade de MANAUS/AM, no período de 18 de setembro de 2021 a 18 de setembro de 2021, com a finalidade de realizar deslocamento para buscar a tripulação e traslado de paciente, com ônus somente de diárias para fonte 0110 - RECURSOS PARA APOIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021070371

Decreto de 01 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0020999581 a viagem do TEN CEL BM **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**, lotado no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de MANAUS/AM, no período de 16 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2021, com a finalidade de realizar traslado de paciente, com ônus somente de diárias para fonte 0110 - RECURSOS PARA APOIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021071198

SEPOG

Portaria nº 503 de 30 de setembro de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação do Memorando 6 (0021039687), constante no Processo SEI 0035.451806/2021-06;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **CAIO RENNE ALFAIA DE SOUZA**, ocupante do cargo **ASSESSOR**, Matrícula nº **300156290**, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no período de **06/09/21 à 25/09/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Setembro de 2021.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0021039813

Portaria nº 501 de 30 de setembro de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação no Mem. 124 (0020863480) e a Certidão de Casamento (0021026561), constante no Processo SEI 0035.438247/2021-31

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, oito (08) dias consecutivos por LICENÇA CASAMENTO, a servidora **CAMILA MARKELINE SILVA REIS**, matrícula **300121073**, cargo de Assessor Especial IV SEPOG, lotado na Coordenação de Desenvolvimento de Políticas Públicas/SEPOG, no período de 29/09/2021 à 06/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2021.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Protocolo 0021032403

SEGEPI

Portaria nº 8646 de 30 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPI/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Artigo 30, da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, caput, do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17 e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18 e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos Artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos Servidores Públicos Federais, **Alcides Camelo da Silva**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº 0701829, **Eraldo Araújo Machado**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº 0702552 e **Raimundo França do Sacramento**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº 0702566, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo do Ex-Território Federal de Rondônia, **para sob a Presidência do Primeiro**, apurar irregularidades envolvendo Servidor Público Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção da Administração Federal (ex-Território Federal de Rondônia), matrícula siape nº 3067672, portador do CPF nº 233.026.663-49, cedido ao Estado de Rondônia, à época dos fatos lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Escritório Regional de Ariquemes/RO, o qual, segundo conta da Ocorrência Policial nº 31270/2019-1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes/RO, foi preso em flagrante juntamente com outras pessoas, praticando garimpagem ilegal de minérios, utilizando máquinas, destruindo a floresta e poluindo rios, fato ocorrido no dia 19/02/2019, o que caracteriza, em tese, infração disciplinar. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do reportado Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/RO

Protocolo 0021035662

Portaria nº 8648 de 30 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Artigo 30, da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, caput, do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17 e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18 e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos Artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos Servidores Públicos Federais, **Alcides Camelo da Silva**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº 0701829, **Eraldo Araújo Machado**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº 0702552 e **Raimundo França do Sacramento**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº 0702566, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo do Ex-Território Federal de Rondônia, **para sob a Presidência do Primeiro**, apurar irregularidades envolvendo Servidor Público Federal, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção da Administração Federal (ex-Território Federal de Rondônia), cedido ao Estado de Rondônia, à época dos fatos lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Escritório Regional de Ji-Paraná/RO, o qual, segundo consta do Boletim de Ocorrência Ambiental nº 00865/2019, elaborado pelo Batalhão de Polícia Ambiental, dando conta de que o servidor em questão recebeu a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para que um garimpo ilegal funcionasse em terra indígena Igarapé Lourdes, sem que os garimpeiros fossem "incomodados" pela fiscalização dos órgãos ambientais, o que caracteriza, em tese, infração disciplinar. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do reportado Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas /SEGE/RO

Protocolo 0021037601

Portaria nº 8633 de 29 de setembro de 2021

SEGE/RO

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/RO de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019348932), Of. 16150 (0020837807), que consta no Processo n. 0050.320013/2021-40,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.10.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ANA CASSIA VALE VAITEROSKI DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n.300145623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho.

Francilene Galdino Souza
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0021021762

Portaria nº 8611 de 29 de setembro de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio da Sindicância Administrativa Investigativa n. 195/2015/2ªCSPAD-SEARH, bem como conforme consta o Processo n. 0031.447588/2021-37,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor WALDEMIRO ONOFRE JUNIOR, Auditor Fiscal, matrícula 300014621,

lotado na SEFIN/Vilhena/RO

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, constituída pelas servidoras estáveis, Wania Aparecida Leôncio, Professora Classe C, matrícula n. 300063303, Hosana de Jesus Maciel, Professora Classe C, matrícula n. 300028049 e Maria Célia da Silva, Professora Classe C, matrícula n. 300036560, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, posto que, em tese, teria envolvimento em crime de corrupção no exercício de suas funções, pela prática de propostas indecorosas à empresários locais, violando, em princípio, os dispositivos da legislação repressiva.

Art. 3º Assim agindo, o servidor apontado infringiu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154, III, IV e X; 155, IX e 170, V, XI e XIII, da Lei Complementar n. 68/92.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação do seu Extrato.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0021012041

Portaria nº 8612 de 29 de setembro de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio da Sindicância Administrativa Investigativa n. 127/SAI/SESAU/2016, bem como conforme consta o Processo n. 0031.449891/2021-74,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor VINICIO DE VASCONCELOS LIMA JÚNIOR, Agente de Atividades Administrativas, matrícula 300120823, lotado na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU/RO.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, constituída pelas servidoras estáveis, Edna Samaira Andrade Freitas de Lira, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. 300062389, Emília Helca Oliveira de Medeiros, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300015802 e Veranilce Gonçalves Vieira, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300014906, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, por ter, em tese, apresentado atestado médico falso, induzindo a Administração Pública a erro ensejando a emissão irregular de ata médica, para justificar suas ausências ao trabalho no período de 04/03 a 01/06/2015, violando, em princípio, os dispositivos da legislação repressiva.

Art. 3º Assim agindo, o servidor apontado infringiu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154, III, IV e X, 155, IX e XV; e 170, IV X e XIII, da Lei Complementar n. 68/92, em consonância com o artigo 304 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação do seu Extrato.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0021015417

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando Ata Médica/SEGEp/CPMED (0018724748), Informação n. 3249/2021/SEGEp-ASTEC (0020525210) e, Ofício n. 16.134/2021/SESAU-CRH (0020833071), constante no Processo n. 0049.438371/2020-66,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 19 de setembro de 2020 a 31 de março de 2021, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELEN REGINA DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300093039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021020848

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório Final/3ª CPPAD (0014024718), Parecer n. 31/2021/SEJUS-COGER (0017388737), Parecer n. 245/2021/PGE-PCDS (0019927864), Despacho PGE-PCDS (0019966252) e, Nota Técnica n. 81/2021/GOV-NPAD (0020613284), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 0033.249694/2020-56,

RESOLVE:

DEMITIR, o servidor **CLEBSON CARDOSO CARNEIRO**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. 300140263, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Justiça.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021021258

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3264/2021/SEGE-ASTEC ID (0020538492), constante no Processo n. 0033.053401/2018-12,

R E S O L V E:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de abril de 2015, da servidora **LUCILENE REBOUÇAS RABELO**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300115901, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2021. 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021016660

Portaria nº 8668 de 01 de outubro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento PC-DPSRG 0020854733, Despacho PC-DGA 0020870127, que consta no Processo n. 0019.437858/2021-60,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, no período de **24.9.2021 a 22.12.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JOSE WILLIAMS PEREIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300148482, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Seringueiras.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0021066951

Portaria nº 8682 de 01 de outubro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0019674062), Despacho SEDUC-GLOT 0019950875, que consta nos autos do Processo n. 0029.345060/2021-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **OLGA ALVES PEREIRA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300044619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 6º quinquênio de 3.6.2013 a 2.6.2018.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0021072759

Portaria nº 8681 de 01 de outubro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0020116115), Despacho SEDUC-GLOT 0020394150, que consta nos autos do Processo n. 0029.379685/2021-39,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ANTONIA PALACIO DORADO**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300080715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 1º quinquênio de 3.11.2008 a 2.11.2013.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0021070540

Portaria nº 8664 de 01 de outubro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento POLITEC-ILC 0020987727, Despacho POLITEC-GAB 0021023930, que consta nos autos do Processo n. 0022.147439/2021-80,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GUSTAVO DE OLIVEIRA FONTES NEVES**, Perito Criminal, Matrícula n. 300098455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC/Porto Velho, no período de **1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 1º quinquênio de 26.7.2010 à 25.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0021058496

Portaria nº 8674 de 01 de outubro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0019336514), Despacho SESAUCR-0020395212, que consta nos autos do Processo n. 0036.319073/2021-06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLENE SILVA ALENCAR**, Enfermeiro, Matrícula n. 300053399, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 2º quinquênio de 9.12.2010 a 8.12.2015.

Francilene Galdino Souza
Assessora Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0021067393

Portaria nº 8675 de 01 de outubro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMCDAJIP 0020915712, Despacho SEDUC-GLOT 0020936508, que consta no Processo n. 0029.261201/2021-04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **30.11.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JULIANA CARLA DE SOUZA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300121915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici.

Francilene Galdino Souza
Assessora Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0021067972

Portaria nº 8614 de 29 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015463411, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.520256/2020-72;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.520193/2020-54;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MALVINA DOS SANTOS VIVAN**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300019460, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021017441

Portaria nº 8660 de 01 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012238372, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.254078/2020-86;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.254012/2020-96;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA LOURDES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300016095, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de outubro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021053730

Portaria nº 8656 de 01 de outubro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013826082, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.388197/2020-31;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.388133/2020-31;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **DOMINGOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300013125, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de outubro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021044437

Portaria nº 8636 de 30 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0019727735, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.349595/2021-13;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.408442/2019-09

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **TEREZINHA DAS GRAÇAS FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300019958, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021025321

Portaria nº 8621 de 29 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0017060313, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.138365/2021-31

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0036.138211/2021-40;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **RIGOBERTO DUARTE BAPTISTA**, ocupante do cargo de Médico, 40 horas, matrícula n. 300016689, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021020679

Portaria nº 8661 de 01 de outubro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016765271, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.113204/2021-24;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.113185/2021-36;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SILVIA GOMES DE ANDRADE CARDOSO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300013129, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de outubro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO****Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 604/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, tipo “menor preço por item”.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.229362/2021-03**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes (materiais paradidáticos) para atender os acervos bibliográficos das Unidades Escolares da Rede Estadual, bem como atender estudantes da educação básica. **VALOR ESTIMADO: R\$ 45.829.258,75 DATA DE ABERTURA: 19 de outubro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 01 de outubro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO.** Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0021058322

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 345/2021/SUPEL/RO Processo n.º 0029.307931/2019-36/SEDUC/RO**

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Kit de Robótica Educacional), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no presente instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através **Portaria n.º 35/2021/SUPELCI**, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a **sessão de abertura** do certame licitatório prevista para o dia 04/10/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF), **fica adiada para o dia 06/10/2021 às 10h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da necessidade de manifestação/resposta em tempo hábil aos pedidos de esclarecimentos impetrados ao Edital. Publique-se. Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO** - Pregoeira ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839

Protocolo 0021070252

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA OS ITENS: 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 48, 49, 82, 83, 115, 123 E 128 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA, PARA OS DEMAIS ITENS APLICA-SE EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria n.º 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021 e Portaria n.º 100 de 23/08/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 24/08/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 511/2021/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: N.º.0036.160256/2021-09. Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material de expediente (Alfinete ou tacha, almofada e outros), visando atender as necessidades dos setores vinculados a esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU por um período de 12 (doze) meses, ...a pedido da Secretaria de Estado De Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO. **Valor Estimado: R\$ 4.296.540,73. Data de Abertura: 19 de outubro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0021066216

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico N.º. 225/2021/ALFA/SUPEL/RO.****Processo N.º: 0021.070042/2021-01**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Medalhas para outorga aos militares e civis em geral, sendo confeccionadas as medalhas, Barreta, Roseta e estojo padrão para todas medalhas para atender ao Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **04/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPensa**, tendo em vista, as alterações a serem realizadas no Edital, tendo em vista, **Pedidos de Esclarecimentos ainda não respondidos.** Por fim, assim que as modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos sobre serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail alfasupel@hotmail.com. Publique-se. Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Matricula: 300137923

Protocolo 0021070884

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.053030/2021-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO - DER

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL os itens abaixo elencados pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 144/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 10/06/2021 :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
25	Aquisição de Emulsão asfáltica EAI - Rolim de Moura
26	Transporte de Emulsão asfáltica EA - Rolim de Moura
27	Aquisição de Emulsão asfáltica RR-1C - Rolim de Moura
28	Transporte de Emulsão asfáltica RR-1C - Rolim de Moura
29	Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/ 70 - Rolim de Moura
30	Transporte de Cimento asfáltico CAP 50/ 70 - Rolim de Moura

O cancelamento foi efetivado de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, em conformidade com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 29 de Setembro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0021027294

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas nas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, Portaria nº 100 de 23 de agosto de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 24 de agosto de 2021 e Portaria nº 110 de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 13/09/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 350/2021/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo:** Nº. 0004.026018/2021-34. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de aparelhos GPS'S (Global Positioning System) com o fim de atender às necessidades aos atendimentos das ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. **Valor Estimado:** R\$ 203.164,50. **Data de Abertura: 18 de outubro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0021087778

ADENDO**ADENDO ESCLARECEDOR I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 424/2021/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.517366/2020-57**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Alvorada do Oeste – RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Alvorada do Oeste - RO e regiões, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na **Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE de 31.03.2021**, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital/termo de referência, ESCLARECER que:

I - No ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA – **fica acrescido no item 19.2 - Da Contratada**, o subitem abaixo:

“19.2.48. A Contratada obriga-se a observar os parâmetros estabelecidos na Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como na Convenção Coletiva do Trabalho vigente, a que estiver vinculada”

É o que temos a esclarecer, **permanecendo inalteradas as cláusulas do edital**, inclusive a data de abertura inicialmente estabelecida conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 05 de outubro de 2021 às 12h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO: No site de licitações www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO. Ciência aos interessados. Publique-se.

Porto Velho - RO, 04 de outubro de 2021.

MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira - SUPEL/RO. Mat.300131839

Protocolo 0021083916

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Pregão Eletrônico Nº. 385/2021/ALFA/SUPEL/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0021.056167/2021-10

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de demanda de medalhas com estojo, para atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia por um período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R\$ 327.400,00.** **Data de Abertura: 20/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 3000137923

Protocolo 0021093225

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216-504/2021

PROCESSO Nº 0029.008685/2021-57

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material de consumo “gêneros alimentícios” para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da rede estadual de ensino, pertencentes a jurisdição de Cacoal, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material de consumo “gêneros alimentícios” para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da rede estadual de ensino, pertencentes a jurisdição de Cacoal, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis para os alimentos perecíveis e 10 (dez) dias úteis para os alimentos não perecíveis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pelo Conselho Escolar, conforme a Unidade Executora solicitante (Escola).

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme endereços relacionados no item 6.1 do

Termo de Referência;

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.008685/2021-57 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 216 e 504/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 212/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO E OFERTA DE MERENDA ESCOLAR **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 19/07 e 01/10/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	6.318,00	KG	REGIÃO	R\$ 2,65	R\$ 2,64	-0,38	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0002	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	11.881,00	KG	SONORA	R\$ 2,90	R\$ 2,89	-0,34	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0003	Alface lisa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	7.081,00	KG	REGIAO	R\$ 8,07	R\$ 8,06	-0,12	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0004	Alho nacional branco – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	1.554,00	KG	NACIONAL	R\$ 23,80	R\$ 23,79	-0,04	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0005	Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 500g, que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	2.056,00	KG	BERNARDO	R\$ 10,66	R\$ 10,65	-0,09	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0006	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	107.306,00	KG	MESTRE CUCA	R\$ 4,77	R\$ 4,56	-4,40	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0007	Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L	486,00	LITROS	NERO	R\$ 37,08	R\$ 37,07	-0,03	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0008	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	2.564,00	KG	REGIÃO	R\$ 4,20	R\$ 4,19	-0,24	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL

0009	Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada	30.554,00	KG	REGIÃO	R\$ 4,25	R\$ 4,24	-0,24	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0010	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	2.000,00	KG	NACIONAL	R\$ 4,38	R\$ 4,37	-0,23	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0011	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho;	11.846,00	KG	LUAN	R\$ 12,28	R\$ 11,02	- 10,26	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0012	Biscoito Doce (maisena/ maria), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho	5.840,00	KG	LUAN	R\$ 10,33	R\$ 10,32	-0,10	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0013	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g;	100,00	KG	TREVIZANI	R\$ 18,40	R\$ 18,39	-0,05	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0014	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	22.383,00	KG	FRIGOKRAUSE	R\$ 28,97	R\$ 25,21	- 12,98	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0015	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	18.345,00	KG	FRIGOCAL	R\$ 23,76	R\$ 19,78	- 16,75	COMERCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP
0016	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. (Cota exclusiva do item 15)	6.114,00	KG	FRIGOKRAUSE	R\$ 23,76	R\$ 23,75	-0,04	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL

0017	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	3.204,00	KG	NACIONAL	R\$ 3,77	R\$ 3,76	-0,27	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0018	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	377,00	KG	REGIÃO	R\$ 8,54	R\$ 8,53	-0,12	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0019	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	7.841,00	KG	NACIONAL	R\$ 4,07	R\$ 4,06	-0,25	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0020	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 200g.	33,00	UNIDADE	REGIÃO	R\$ 2,08	R\$ 2,08	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0021	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	428,00	KG	BERNARDO	R\$ 11,83	R\$ 11,82	-0,08	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0022	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	4.086,00	KG	REGIÃO	R\$ 8,71	R\$ 8,70	-0,11	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0023	Chocolate em pó sem adição de açúcar, cacau em pó puro, solúvel, sem adição de açúcar. Composição: composto de cacau em pó puro embalagem primaria apropriada hermeticamente fechada e atoxica, com validade minima de 10 meses na data da entrega. As suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 264/ 05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores determinados pela ANVISA.	935,00	KG	CIELLI	R\$ 35,55	R\$ 35,54	-0,03	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0024	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	10.800,00	KG	FUGINI	R\$ 7,13	R\$ 7,12	-0,14	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0025	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	5.355,00	KG	VOVÔ TINO	R\$ 5,72	R\$ 4,70	-17,83	JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220
0026	Farinha de trigo com fermento - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto.	5.360,00	KG	DONA BENTA	R\$ 4,61	R\$ 4,60	-0,22	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0027	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg.	9.176,00	KG	BERNARDO	R\$ 7,70	R\$ 7,69	-0,13	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL

0028	Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	233,00	KG	BERNARDO	R\$ 6,90	R\$ 6,89	-0,14	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0029	Fermento em pó químico - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg	77,00	KG	SAFT-INSTANT	R\$ 25,06	R\$ 25,05	-0,04	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0030	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g	3.806,00	KG	BERNARDO	R\$ 5,03	R\$ 5,02	-0,20	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0031	Frango congelado, coxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	17.561,00	KG	AVENORTE	R\$ 8,76	R\$ 8,40	-4,11	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0032	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	23.888,00	KG	AVENORTE	R\$ 10,91	R\$ 10,46	-4,12	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0033	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml;	941,00	EMBALAGEM 1L	CAMPILAR	R\$ 12,69	R\$ 12,68	-0,08	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0034	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	145.997,00	EMBALAGEM 1L	ITALAC	R\$ 4,75	R\$ 4,74	-0,21	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0035	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	184,00	KG	REGIÃO	R\$ 5,11	R\$ 5,10	-0,20	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0036	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega);	10.185,00	KG	LIANE	R\$ 7,52	R\$ 7,50	-0,27	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL

0037	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	3.737,00	KG	REGIÃO	R\$ 4,12	R\$ 4,10	-0,49	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0038	Mandioca - - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg).	10.925,00	KG	REGIÃO	R\$ 4,05	R\$ 4,04	-0,25	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0039	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	1.259,00	KG	MIRABELA	R\$ 31,72	R\$ 31,70	-0,06	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0040	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	1.851,00	KG	FUGINI	R\$ 12,20	R\$ 12,19	-0,08	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0041	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mOBS: A descrição completa do item encontra-se no TR e SAMS. Mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	19.749,00	UNIDADE	ABC	R\$ 8,40	R\$ 8,05	-4,17	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0042	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	6.299,00	DÚZIA	RABELO	R\$ 6,87	R\$ 6,86	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0043	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	3.233,00	KG	REGIÃO	R\$ 3,67	R\$ 3,66	-0,27	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0044	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	183,00	KG	REGIÃO	R\$ 7,42	R\$ 7,42	0,00	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0045	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	449,00	KG	REGIÃO	R\$ 7,41	R\$ 7,40	-0,13	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0046	Polpa de acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	1.401,00	KG	IT POLPA	R\$ 11,89	R\$ 11,88	-0,08	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0047	Polpa de Cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	9.785,00	KG	IT POUPA	R\$ 11,89	R\$ 11,88	-0,08	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL

0048	Polpa de goiaba (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	1.401,00	KG	IT POUPA	R\$ 11,89	R\$ 11,88	-0,08	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0049	Polpa de maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	8.138,00	KG	IT POUPA	R\$ 11,89	R\$ 11,88	-0,08	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0050	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	2.616,00	KG	NACIONAL	R\$ 5,01	R\$ 5,00	-0,20	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0051	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	1.844,00	KG	UNIÃO	R\$ 2,12	R\$ 2,11	-0,47	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0052	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	8.460,00	KG	REGIÃO	R\$ 5,16	R\$ 5,15	-0,19	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0053	Trigo para quibe - embalagem em pacote plástico transparente atóxico, limpo, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Pacote de 500 g.	3.828,00	KG	CAMPILAR	R\$ 10,89	R\$ 10,88	-0,09	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0054	Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	511,00	UNIDADE	CASTELO	R\$ 5,50	R\$ 5,49	-0,18	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0055	Goma para tapioca – goma de mandioca para preparado de tapioca, de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA, embalagem de 500g	640,00	UNIDADE	VOVO TINO	R\$ 4,78	R\$ 4,60	-3,77	JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220
0056	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	18.843,00	EMBALAGEM 1,05 KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 13,01	R\$ 12,20	-6,23	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI
0057	Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	480,00	EMBALAGEM 1,05 KG	RICAL	R\$ 6,27	R\$ 6,20	-1,12	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

0058	logurte natural; sabor natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substancias químicas permitidas, sem conservantes; contendo rotulagem obrigatória e composição nutricional, conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; embalagem primaria copo plástico lacrado; acondicionado em embalagem secundaria apropriada; validade mínima de 24 dias na data da entrega; Embalagem de 170ml.	5.882,00	UNIDADE	UNIBABY	R\$ 2,66	R\$ 2,65	-0,38	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0059	Sagu - tipo 1; grãos inteiros e são; isento de sujidades, materiais estranhos; bolor; mofo; embalagem primaria plástica, resistente, hermeticamente fechada; pacote com 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto.	120,00	UNIDADE	BERNARDO	R\$ 6,53	R\$ 6,50	-0,46	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
18.235.272/0001-36	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL	AVENIDA NORTE SUL Nº 5660,-	ROLIM DE MOURA - RO	MARCIA REGINA GONÇALVES	665.395.012-34	69 3442-2900
00.753.966/0001-08	COMERCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP	Av. Sete de setembro, 2811 - Centro	PORTO VELHO - RO	Maria das Graças Gonçalves Olsen	558.249.512-68	69 - 3441 - 5461
40.221.331/0001-76	JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220	RUA JOSE JAVARINI 1010, BANDEIRA BRANCA,-	PRESIDENTE MEDICI - RO	JULIANI LEONARDELI JAVARINI	690805852-20	(69) 9925-7715
19.813.206/0001-69	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	AV. BELO HORIZONTE, 2748 - JARDIM CLODOALDO	CACOAL - RO	Ezequias Muniz Loiola	885.311.122-49	69 3441-9389 / 98439-2294
34.515.349/0001-88	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, SETOR 13,3172 -CENTRO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE - RO	ELOI JOSÉ COMACHIO	283.699.209-34	(69) 3418-2795

Protocolo 0020876248

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.400575/2020-73
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 787/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi CANCELADO para a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA o item 16 -NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mg/ml, AMPOLA 4ml, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 71/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 09/03/2021. O cancelamento foi efetivado de acordo com parecer jurídico anexo aos autos e em conformidade com o artigo 23, inciso I do Decreto Estadual 18.340/2013.
Cumprido o disposto no artigo 23, inciso II do Decreto Estadual 18.340/2013 o item 16, passa a vigorar, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID	MARCA	PREÇO DE MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
0016	NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mg/ ml, AMPOLA 4ml	133.000	UND	HYPOFARMA	R\$ 10,69	R\$7,81	CONQUISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 71/2021.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 04 de Outubro de 2021.
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0021037042

SEFIN

EDITAL Nº 7/2021/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÊIS, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

- Auto de Infração: 20212906300677

Sujeito Passivo: FOX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ/CPF: 41.010.355/0001-49

Município: Rio de Janeiro - RJ

- Auto de Infração: 20212906300564

Sujeito Passivo: FENIX COMÉRCIO DE PEÇAS E ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 37.927.067/0001-86

Município: Rio de Janeiro - RJ

- Auto de Infração: 20212906300602

Sujeito Passivo: FENIX COMÉRCIO DE PEÇAS E ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 37.927.067/0001-86

Município: Rio de Janeiro - RJ

- Auto de Infração: 20212906300603

Sujeito Passivo: FENIX COMÉRCIO DE PEÇAS E ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 37.927.067/0001-86

Município: Rio de Janeiro - RJ

- Auto de Infração: 20212906300605

Sujeito Passivo: FENIX COMÉRCIO DE PEÇAS E ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 37.927.067/0001-86

Município: Rio de Janeiro - RJ

- Auto de Infração: 20212906300697

Sujeito Passivo: LET IT GO COMÉRCIO DE PEÇAS E ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 37.452.351/0001-43

Município: Rio de Janeiro - RJ

- Auto de Infração: 20212906300542

Sujeito Passivo: MASTERFORT COMÉRCIO E INSÚSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ/CPF: 35.230.605/0001-53

Município: Pontalina - GO

- Auto de Infração: 20212906300338

Sujeito Passivo: TELETONER COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 02.312.399/0002-52

Município: Curitiba - PR

- Auto de Infração: 20212906300351

Sujeito Passivo: EDMILSON ARAÚJO MINSON

CNPJ/CPF: 045.894.631-13

Município: Várzea Grande - MT

- Auto de Infração: 20212906300498

Sujeito Passivo: FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LETROELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 36.850.598/0001-55

Município: Cuiabá - MT

- Auto de Infração: 20212900400004

Sujeito Passivo: ADRIANA ALEXANDRE 05423998905

CNPJ/CPF: 22.488.839/0001-53

Inscr. Estadual: 433078-1

Município: Cacoal - RO

- Auto de Infração: 20202906301027

Sujeito Passivo: KS FALCÕES COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ/CPF: 37.179.649/0001-21

Município: Resende - RJ

- Auto de Infração: 20212906300086

Sujeito Passivo: FRUTIGABBY HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ/CPF: 00.972.749/0001-09

Município: Curitiba - PR

Vilhena/RO, 28 de setembro de 2021.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Matrícula: 300050144

Protocolo 0020963841

EDITAL Nº 7/2021/SEFIN-AGCAC

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA

AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT, acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Cacoal.

01PAT. Nº 20212700400032 de 17/08/2021

SUJEITO PASSIVO: DELICIA CAIPIRA IND. DE ALIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME

CAD/ICMS:0000000107213-7

ENDEREÇO: Avenida Jose Carlos Mingorance, nº 1811, Bairro Parque Industrial

CEP: 76.967-790 – CACOAL-RO

02PAT. Nº 20212700400033 de 17/08/2021

SUJEITO PASSIVO: DELICIA CAIPIRA IND. DE ALIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME

CAD/ICMS:0000000107213-7

ENDEREÇO: Avenida Jose Carlos Mingorance, nº 1811, Bairro Parque Industrial

CEP: 76.967-790 – CACOAL-RO

03PAT. Nº 20212700400034 de 17/08/2021

SUJEITO PASSIVO: DELICIA CAIPIRA IND. DE ALIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME

CAD/ICMS:0000000107213-7

ENDEREÇO: Avenida Jose Carlos Mingorance, nº 1811, Bairro Parque Industrial

CEP: 76.967-790 – CACOAL-RO

04PAT. Nº 20212700400035 de 17/08/2021

SUJEITO PASSIVO: DELICIA CAIPIRA IND. DE ALIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME

CAD/ICMS:0000000107213-7

ENDEREÇO: Avenida Jose Carlos Mingorance, nº 1811, Bairro Parque Industrial

CEP: 76.967-790 – CACOAL-RO

05PAT. Nº 20212700400032 de 17/08/2021

SUJEITO PASSIVO: DELICIA CAIPIRA IND. DE ALIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME

CAD/ICMS:0000000107213-7

ENDEREÇO: Avenida Jose Carlos Mingorance, nº 1811, Bairro Parque Industrial

CEP: 76.967-790 – CACOAL-RO

RESPONSÁVEIS: ALDO LUIZ MICHELIS JUNIOR, CPF 034.025.579-08 e,

ANTONIO DE PADUA GAMA DE BRITO, CPF 348.840.122-00

06PAT. Nº 20212700400033 de 17/08/2021

SUJEITO PASSIVO: DELICIA CAIPIRA IND. DE ALIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME

CAD/ICMS:0000000107213-7

ENDEREÇO: Avenida Jose Carlos Mingorance, nº 1811, Bairro Parque Industrial

CEP: 76.967-790 – CACOAL-RO

RESPONSÁVEIS: ALDO LUIZ MICHELIS JUNIOR, CPF 034.025.579-08 e,

ANTONIO DE PADUA GAMA DE BRITO, CPF 348.840.122-00

07PAT. Nº 20212700400034 de 17/08/2021

SUJEITO PASSIVO: DELICIA CAIPIRA IND. DE ALIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME

CAD/ICMS:0000000107213-7

ENDEREÇO: Avenida Jose Carlos Mingorance, nº 1811, Bairro Parque Industrial

CEP: 76.967-790 – CACOAL-RO

RESPONSÁVEIS: ALDO LUIZ MICHELIS JUNIOR, CPF 034.025.579-08 e,

ANTONIO DE PADUA GAMA DE BRITO, CPF 348.840.122-00

08PAT. Nº 20212700400035 de 17/08/2021

SUJEITO PASSIVO: DELICIA CAIPIRA IND. DE ALIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - ME

CAD/ICMS:0000000107213-7

ENDEREÇO: Avenida Jose Carlos Mingorance, nº 1811, Bairro Parque Industrial

CEP: 76.967-790 – CACOAL-RO

RESPONSÁVEIS: ALDO LUIZ MICHELIS JUNIOR, CPF 034.025.579-08 e,

ANTONIO DE PADUA GAMA DE BRITO, CPF 348.840.122-00

AR/CACOAL, 01 de outubro 2021.

FABRÍCIO FERNANDES ANDRADE

AGENTE DE RENDAS DE CACOAL

MATRICULA 300050143

Protocolo 0021070158

Instrução Normativa nº 72/2021/GAB/CRE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Acrescenta, altera e revoga itens na [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE](#) que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º. Ficam acrescentados os itens abaixo à Tabela I do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Brasil Norte	Água s/ Gás Belágua	Pet	330	7894900536003	2201.10.00	03.005.04	1,33	01/ 10/2021
Brasil Norte	Água c/ Gás Belágua	Pet	330	7894900536508	2201.10.00	03.005.04	1,41	01/ 10/2021
Brasil Norte	Água s/ Gás Belágua	Pet	500	7894900536010	2201.10.00	03.005.04	1,85	01/ 10/2021
Brasil Norte	Água c/ Gás Belágua	Pet	500	7894900536515	2201.10.00	03.005.04	1,91	01/ 10/2021
Brasil Norte	Água s/ Gás Belágua	Pet	1500	7894900536027	2201.10.00	03.005.04	3,03	01/ 10/2021

Art. 2º. Ficam acrescentados os itens abaixo à Tabela II do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Ambev	Antarctica Pilsen	Lata	269	7891991010061	2203.00.00	03.021.03	2,09	01/ 10/2021
Ambev	Antarctica Subzero	Lata	269	7891991010900	2203.00.00	03.021.03	1,89	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Duplo Malte	Lata	269	7891991295277	2203.00.00	03.021.03	2,35	01/ 10/2021
Ambev	Hoegaarden White	Lata	269	7891991298476	2203.00.00	03.021.03	4,49	01/ 10/2021
Ambev	Original	Lata	269	7891991295086	2203.00.00	03.021.03	2,59	01/ 10/2021
Ambev	Budweiser - Multipack com 6unid	Lata	310	7891991299848	2203.00.00	03.021.03	18,18	01/ 10/2021
Ambev	Budweiser - Multipack com 15unid	Lata	310	7891991299855	2203.00.00	03.021.03	44,03	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Duplo Malte - Multipack com 6unid	Lata	310	7891991299824	2203.00.00	03.021.03	15,33	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Duplo Malte - Multipack com 15unid	Lata	310	7891991297738	2203.00.00	03.021.03	36,91	01/ 10/2021
Ambev	Bohemia Pilsen - Multipack com 6unid	Lata	310	7891991299732	2203.00.00	03.021.03	13,40	01/ 10/2021
Ambev	Bohemia Pilsen - Multipack com 15unid	Lata	310	7891991299749	2203.00.00	03.021.03	32,06	01/ 10/2021
Ambev	Skol Pilsen - Multipack com 6unid	Lata	310	7891991299879	2203.00.00	03.021.03	13,40	01/ 10/2021
Ambev	Skol Pilsen - Multipack com 15unid	Lata	310	7891991299886	2203.00.00	03.021.03	32,06	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Chopp - Multipack com 6unid	Lata	310	7891991299770	2203.00.00	03.021.03	12,83	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Chopp - Multipack com 15unid	Lata	310	7891991299787	2203.00.00	03.021.03	30,64	01/ 10/2021
Ambev	Goose Island Ipa	Lata	350	7891991298599	2203.00.00	03.021.03	4,99	01/ 10/2021
Ambev	Goose Island Midway	Lata	350	7891991298575	2203.00.00	03.021.03	4,99	01/ 10/2021
Ambev	Hoegaarden 0,0%	Lata	330	5410228202929	2202.91.00	03.022.03	4,89	01/ 10/2021
Ambev	Budweiser - Multipack com 15unid	Lata	410	7891991301787	2203.00.00	03.021.03	49,21	01/ 10/2021
Ambev	Stella Artois - Multipack com 15unid	Lata	410	7891991301770	2203.00.00	03.021.03	56,86	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Duplo Malte - Multipack com 15unid	Lata	410	7891991299817	2203.00.00	03.021.03	46,88	01/ 10/2021
Ambev	Bohemia Pilsen - Multipack com 15unid	Lata	410	7891991299725	2203.00.00	03.021.03	44,03	01/ 10/2021
Ambev	Bohemia Pilsen - Sleek	Lata	350	7891149840915	2203.00.00	03.021.03	2,71	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Duplo Malte	Lata	350	7891991294942	2203.00.00	03.021.03	2,79	01/ 10/2021
Ambev	Budweiser 0.0%	Lata	350	7891991298407	2202.91.00	03.022.02	3,09	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Appia	Lata	350	7898605254132	2203.00.00	03.021.03	4,99	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Indica	Lata	350	7898605253852	2203.00.00	03.021.03	4,99	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Ribeirão Lager	Lata	350	7898605253272	2203.00.00	03.021.03	4,69	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Session Ipa	Lata	350	7898605254309	2203.00.00	03.021.03	4,99	01/ 10/2021
Ambev	Michelob	Lata	350	7891991302029	2203.00.00	03.021.03	3,79	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Amber	Lata	350	7891991301831	2203.00.00	03.021.03	4,69	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Bohemian	Lata	350	7891991301855	2203.00.00	03.021.03	4,69	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Ipa	Lata	350	7891991301916	2203.00.00	03.021.03	4,69	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Weisse	Lata	350	7891991301893	2203.00.00	03.021.03	4,69	01/ 10/2021
Ambev	Spaten	Lata	350	7891991297424	2203.00.00	03.021.03	2,99	01/ 10/2021
Ambev	Stella Artois	Lata	350	7891991016223	2203.00.00	03.021.03	3,69	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Duplo Malte	Lata	473	7891991298827	2203.00.00	03.021.03	3,69	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Bohemian	Lata	473	7891149108138	2203.00.00	03.021.03	6,49	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Ipa	Lata	473	7891991300933	2203.00.00	03.021.03	6,49	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Weisse	Lata	473	7891149108176	2203.00.00	03.021.03	6,49	01/ 10/2021
Ambev	Original	Garrafa Vidro Retornável	300	7891149000005	2203.00.00	03.021.00	2,59	01/ 10/2021
Ambev	Bohemia Pilsen	Garrafa Vidro Retornável	300	7891991013772	2203.00.00	03.021.00	2,09	01/ 10/2021
Ambev	Skol Puro Malte	Garrafa Vidro Retornável	300	7891149108404	2203.00.00	03.021.00	1,99	01/ 10/2021
Ambev	Budweiser 0.0%	Garrafa Vidro Descartável	330	7891991298421	2202.91.00	03.021.01	3,99	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Ribeirão Lager	Garrafa Vidro Descartável	330	7898605254538	2203.00.00	03.021.01	4,69	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Session	Garrafa Vidro Descartável	330	7898605254231	2203.00.00	03.021.01	4,79	01/ 10/2021
Ambev	Michelob	Garrafa Vidro Descartável	330	7891991299619	2203.00.00	03.021.01	3,79	01/ 10/2021
Ambev	Stella Artois sem Gluten	Garrafa Vidro Descartável	330	7891991296441	2203.00.00	03.021.01	4,79	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Ribeirão Lager	Garrafa Vidro Descartável	355	7898605253777	2203.00.00	03.021.01	5,49	01/ 10/2021
Ambev	Goose Island Ipa	Garrafa Vidro Descartável	355	7891149109722	2203.00.00	03.021.01	7,49	01/ 10/2021

Ambev	Goose Island Midway	Garrafa Vidro Descartável	355	7891149108053	2203.00.00	03.021.01	7,49	01/ 10/2021
Ambev	Michelob	Garrafa Vidro Descartável	355	18200001338	2203.00.00	03.021.01	4,29	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Bohemian	Garrafa Vidro Descartável	355	7891149107476	2203.00.00	03.021.01	6,59	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Ipa	Garrafa Vidro Descartável	355	7891991300957	2203.00.00	03.021.01	6,59	01/ 10/2021
Ambev	Spaten	Garrafa Vidro Descartável	355	7891991297479	2203.00.00	03.021.01	3,69	01/ 10/2021
Ambev	Franziskaner Hell	Garrafa Vidro Retornável	500	4072700004417	2203.00.00	03.021.00	16,99	01/ 10/2021
Ambev	Becks	Garrafa Vidro Retornável	600	7891991295116	2203.00.00	03.021.00	7,49	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Duplo Malte	Garrafa Vidro Retornável	600	7891149000142	2203.00.00	03.021.00	6,19	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Appia	Garrafa Vidro Retornável	600	7898925943020	2203.00.00	03.021.00	10,99	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Cauim	Garrafa Vidro Retornável	600	7898925943013	2203.00.00	03.021.00	12,99	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Demoiselle	Garrafa Vidro Retornável	600	7898925943075	2203.00.00	03.021.00	12,99	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Indica	Garrafa Vidro Retornável	600	7898925943037	2203.00.00	03.021.00	12,99	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Session Ipa	Garrafa Vidro Retornável	600	7898605252527	2203.00.00	03.021.00	11,99	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Tim Maia	Garrafa Vidro Retornável	600	7898605253920	2203.00.00	03.021.00	12,99	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Vixnu	Garrafa Vidro Retornável	600	7898925943709	2203.00.00	03.021.00	12,99	01/ 10/2021
Ambev	Spaten	Garrafa Vidro Retornável	600	7891991297547	2203.00.00	03.021.00	6,19	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Amber	Garrafa Vidro Retornável	740	7891149108695	2203.00.00	03.021.00	12,99	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Bohemian	Garrafa Vidro Retornável	740	7891149108510	2203.00.00	03.021.00	12,99	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Ipa	Garrafa Vidro Retornável	740	7891991300971	2203.00.00	03.021.00	12,99	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Weisse	Garrafa Vidro Retornável	740	7891149108534	2203.00.00	03.021.00	12,99	01/ 10/2021
Ambev	Bohemia Pilsen	Garrafa Vidro Retornável	990	7891991010467	2203.00.00	03.021.00	6,89	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca Puro Malte	Lata	269	7896388010402	2203.00.00	03.021.03	1,94	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Puro Malte	Lata	269	7897395000592	2203.00.00	03.021.03	2,07	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Puro Malte	Lata	350	7897395000578	2203.00.00	03.021.03	2,19	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Puro Malte	Lata	473	7897395000622	2203.00.00	03.021.03	3,29	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Puro Malte	Garrafa Vidro Descartável	300	7897395000714	2203.00.00	03.021.01	2,48	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Puro Malte	Garrafa Vidro Retornável	300	7897395000707	2203.00.00	03.021.00	2,62	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Crystal Pilsen	Garrafa Vidro Retornável	300	7897395060503	2203.00.00	03.021.00	1,96	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa Vidro Retornável	300	7897395040604	2203.00.00	03.021.00	2,48	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Puro Malte	Garrafa Vidro Descartável	355	7897395000547	2203.00.00	03.021.01	2,93	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Puro Malte	Garrafa Vidro Retornável	600	7897395000646	2203.00.00	03.021.00	6,03	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Puro Malte	Garrafa Vidro Retornável	1000	7897395000677	2203.00.00	03.021.00	7,60	01/ 10/2021

Art. 3º. Ficam acrescentados os itens abaixo à Tabela IV do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Ambev	Fusion	Pet	500	7891991298551	2106.90 2202.99.00	03.013.01	4,59	01/ 10/2021
Brasil Norte	Reign Melon Mania	Lata	473	1220000250079	2106.90 2202.99.00	03.013.00	8,97	01/ 10/2021
Brasil Norte	Reign Lemon HDZ Zero	Lata	473	1220000250055	2106.90 2202.99.00	03.013.00	8,98	01/ 10/2021
Brasil Norte	Reign Mang-o-matic	Lata	473	1220000250116	2106.90 2202.99.00	03.013.00	8,99	01/ 10/2021
Brasil Norte	Reign Orange Dreamsicle	Lata	473	1220000250130	2106.90 2202.99.00	03.013.00	8,96	01/ 10/2021
Brasil Norte	Monster Ultra	Lata	473	70847022206	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,70	01/ 10/2021
Brasil Norte	Monster JM Khaos	Lata	473	708470222022	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,72	01/ 10/2021
Brasil Norte	Monster Lo Carb	Lata	473	70847028505	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,75	01/ 10/2021
Brasil Norte	Monster Assault	Lata	473	70847022558	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,78	01/ 10/2021
Brasil Norte	Monster Absolutel Y Zero	Lata	473	70847022305	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,79	01/ 10/2021
Brasil Norte	Monster Mango Loco	Lata	473	70847033301	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,73	01/ 10/2021
Brasil Norte	Monster Ultra Violet	Lata	473	70847033929	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,78	01/ 10/2021
Brasil Norte	Monster Ultra Paradise Zero	Lata	473	1220000250000	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,76	01/ 10/2021
Globalbev	Extra Power Frutas Tropicais	Lata	270	7898132846657	2106.90 2202.99.00	03.013.00	4,99	01/ 10/2021
Globalbev	Extra Power Melancia	Lata	270	7898132846749	2106.90 2202.99.00	03.013.00	4,99	01/ 10/2021

Globalbev	Extra Power Sugar Free	Lata	270	7898132845155	2106.90 2202.99.00	03.013.00	4,99	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	TNT Focus	Lata	473	7897395000363	2106.90 2202.99.00	03.013.00	8,31	01/ 10/2021
Red Bull	Red Bull Côco e Açaí	Lata	250	9002490240875	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,24	01/ 10/2021
Red Bull	Red Bull Melancia	Lata	250	9002490247379	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,24	01/ 10/2021
Red Bull	Red Bull Pitaya	Lata	250	9002490250270	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,24	01/ 10/2021
Red Bull	Red Bull Sugar Free	Lata	355	9002490243678	2106.90 2202.99.00	03.013.00	9,93	01/ 10/2021

Art. 4º. Ficam acrescentados os itens abaixo à Tabela VI do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Ambev	Antarctica Citrus	Lata	269	7891991296021	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,99	01/ 10/2021
Ambev	Tonica Antarctica	Lata	269	7891991015929	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,99	01/ 10/2021
Ambev	Tonica Antarctica Zero	Lata	269	7891991015943	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,99	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antarctica	Lata	310	7891991298650	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,69	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Cola	Lata	310	7892840819156	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,69	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antarctica Cupuaçu	Lata	350	7891991301671	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,59	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antarctica Mate	Lata	350	7891991301633	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,59	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antarctica Uva Verde	Lata	350	7891991301657	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,59	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antarctica Zero	Pet	200	7891991016124	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,09	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Black	Pet	200	7892840819323	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,09	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Twist	Pet	200	7892840815370	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,09	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antarctica Diet	Pet	600	7891991002684	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,18	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antarctica - Multipack com 2 unid	Pet	1000	7891991015868	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,99	01/ 10/2021
Ambev	Guarana Bare	Pet	1000	7891991014083	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,29	01/ 10/2021
Ambev	Tonica Antarctica	Pet	1000	7891991298513	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	5,69	01/ 10/2021
Ambev	Tonica Antarctica Zero	Pet	1000	7891991298537	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	5,69	01/ 10/2021
Ambev	Sukita Limao	Pet	2000	7891991297172	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,99	01/ 10/2021
Ambev	Sukita Tubaina	Pet	2000	7891991300810	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,99	01/ 10/2021
Brasil norte	Coca Cola Plus Café	Lata	220	7894900025019	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,31	01/ 10/2021
Brasil Norte	Coca Cola Sem Açúcar	Pet	200	78933873	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,32	01/ 10/2021
Brasil Norte	Guaraná Tuchaua Champanhe	Pet	200	78940260	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,25	01/ 10/2021
Brasil Norte	Sprite	Pet	200	78939745	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,35	01/ 10/2021
Brasil Norte	Sprite Sem Açúcar	Pet	200	78938601	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	???	01/ 10/2021
Brasil Norte	Sprite Lemon Fresh	Pet	510	7894900680508	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,33	01/ 10/2021
Brasil Norte	Guaraná Tuchaua Champanhe	Pet	1000	7897105250019	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,99	01/ 10/2021

Brasil Norte	Coca Cola Sem Açúcar	Pet	1000	7894900701715	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	5,50	01/ 10/2021
Brasil Norte	Guaraná Tuchaua Tradicional	Pet	1500	7897105200083	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,75	01/ 10/2021
Brasil Norte	Schweppes Citrus	Pet	1500	7894900321753	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	6,95	01/ 10/2021
Brasil Norte	Guaraná Jesus	Pet	2000	7894900941517	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	7,46	01/ 10/2021
Brasil Norte	Sprite Limão	Pet	2000	7894900681000	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	8,10	01/ 10/2021
Brasil Norte	Coca Cola	Pet	3000	7894900027037	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	8,99	01/ 10/2021
Dydyo	Guaraná Champagne Zero	Lata	269	7898266442015	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,66	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Petra Água Tônica	Lata	350	7897395000455	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,89	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Petra Água Tônica Zero Açúcar	Lata	350	7897395000431	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,89	01/ 10/2021

Art. 5º. Ficam alterados os itens abaixo na Tabela I do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Águas Kaiary	Água s/ Gás Kaiary	Pet	200	7898066560094	2201.10.00	03.005.04	0,39	01/ 10/2021
Águas Kaiary	Água c/ Gás Kaiary Premium	Pet	350	7898066560049	2201.10.00	03.005.04	0,87	01/ 10/2021
Águas Kaiary	Água s/ Gás Kaiary Premium	Pet	350	7898066560032	2201.10.00	03.005.04	0,82	01/ 10/2021
Águas Kaiary	Água s/ Gás Kaiary	Pet	498	7898066560148	2201.10.00	03.005.04	0,89	01/ 10/2021
Águas Kaiary	Água s/ Gás Kaiary	Pet	2000	7898066560063	2201.10.00	03.005.04	1,98	01/ 10/2021
Águas Kaiary	Água s/ Gás Kaiary	Galão	20000	7898066560018	2201.10.00	03.025.00	5,38	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Água s/ gás BelÁgua	Pet	300	7897279300022	2201.10.00	03.005.04	1,61	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Água s/ gás BelÁgua	Pet	500	7897279300039	2201.10.00	03.005.04	2,37	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Água Crystal Purificada s/ Gás	Pet	510	7894900525007	2201.10.00	03.005.04	1,31	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Água Crystal Purificada s/ Gás	Pet	2000	7894900525021	2201.10.00	03.005.04	2,65	01/ 10/2021
Comexim	Água s/ gás Acquissima Person	Pet	310	7898929280077	2201.10.00	03.005.04	2,05	01/ 10/2021
Cristal da Amazônia	Água s/ gás Cristal da Amazônia	Pet	500	7898902441020	2201.10.00	03.005.04	1,32	01/ 10/2021
Cristal da Amazônia	Água s/ gás Cristal da Amazônia	Galão	20000	7898902441013	2201.10.00	03.025.00	5,31	01/ 10/2021
Comexim	Água c/ gás Acquissima Passion	Pet	310	7898929281227	2201.10.00	03.005.04	2,13	01/ 10/2021
Comexim	Água s/ gás Acquissima Person	Pet	510	7898929280084	2201.10.00	03.005.04	2,51	01/ 10/2021
Flamin Mineração	Bioleve Mexerica Zero	Pet	510	7896843200218	2202.99.00	03.008.00	2,13	01/ 10/2021
Flamin Mineração	Bioleve Maça/ Limão Zero	Pet	510	7896843200539	2202.99.00	03.008.00	2,20	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Água c/ gás Schin	Pet	500	7896052600724	2201.10.00	03.005.04	1,59	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Água s/ gás Schin	Pet	500	7896052600731	2201.10.00	03.005.04	1,36	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Água s/ gás Schin	Pet	1500	7896052602131	2201.10.00	03.005.04	1,70	01/ 10/2021
LindÁgua	Água c/ gás LindÁgua	Pet	500	7897569700044	2201.10.00	03.005.04	1,34	01/ 10/2021
LindÁgua	Água s/ gás LindÁgua	Pet	500	7897569700013	2210.10.00	03.005.04	1,15	01/ 10/2021
LindÁgua	Água s/ gás LindÁgua	Pet	2000	7897569700204	2201.10.00	03.005.04	2,60	01/ 10/2021
LindÁgua	Água s/ gás LindÁgua	Pet	5000	7897569700556	2201.10.00	03.005.04	6,19	01/ 10/2021
LindÁgua	Água s/ gás LindÁgua	Galão	20000	7897569700037	2201.10.00	03.025.00	6,50	01/ 10/2021

Art. 6º. Ficam alterados os itens abaixo na Tabela II do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Ambev	Leffe Blonde	Garrafa Vidro Descartável	330	5410228234098	2203.00.00	03.021.00	13,25	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Weisse	Garrafa Vidro Descartável	355	7891149107513	2203.00.00	03.021.00	6,75	01/ 10/2021
Ambev	Becks	Lata	350	7891991294263	2203.00.00	03.021.00	4,24	01/ 10/2021
Cervejaria Bamboa	Bamboá	Lata	473	7898942053887	2203.00.00	03.021.00	2,69	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Heineken 0%	Garrafa Vidro Descartável	330	7896045506040	2202.91.00	03.022.00	4,26	01/ 03/2020
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Gold	Garrafa Vidro Descartável	210	7898915949162	2203.00.00	03.021.00	3,34	01/ 10/2021
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Pilsen	Lata	269	7898915949216	2203.00.00	03.021.00	2,40	01/ 10/2021
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Lager	Garrafa Vidro Descartável	275	7898915949155	2203.00.00	03.021.00	3,83	01/ 10/2021
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Pilsen	Garrafa Vidro Descartável	275	7898915949315	2203.00.00	03.021.00	3,27	01/ 10/2021
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Pilsen	Garrafa Vidro Descartável	300	7898915949322	2203.00.00	03.021.00	2,94	01/ 10/2021
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Lager	Lata	350	7898915949674	2203.00.00	03.021.00	2,40	01/ 10/2021
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Pilsen	Lata	350	7898915949209	2203.00.00	03.021.00	2,70	01/ 10/2021
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Pilsen	Lata	473	7898915949193	2203.00.00	03.021.00	3,87	01/ 10/2021
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Lager	Garrafa Vidro Retornável	600	7898915949636	2203.00.00	03.021.00	6,25	01/ 10/2021
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Pilsen	Garrafa Vidro Retornável	600	7898915949148	2203.00.00	03.021.00	6,05	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Calcildis Amber Lager	Garrafa Vidro Descartável	355	7897395007089	2203.00.00	03.021.00	2,91	01/ 08/2019
Cervejaria Petrópolis	Weltenburger Anno 1050	Garrafa Vidro Retornável	500	7897395080006	2203.00.00	03.021.00	9,61	01/ 08/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Cervejaria Petrópolis	Weltenburger Weiss	Garrafa Vidro Retornável	500	7897395080129	2203.00.00	03.021.00	9,61	01/ 08/2019
Cervejaria Petrópolis	Weltenburger Barock Dunkel	Garrafa Vidro Retornável	500	7897395080082	2203.00.00	03.021.00	9,61	01/ 08/2019
Ambev	Budweiser	Lata	269	7891991011877	2203.00.00	03.021.03	2,84	01/ 10/2021
Ambev	Skol Pilsen	Lata	269	7891149103102	2203.00.00	03.021.03	2,22	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Chopp	Lata	269	7891149103270	2203.00.00	03.021.03	2,07	01/ 10/2021
Ambev	Bohemia pilsen	Lata	269	7891991010177	2203.00.00	03.021.03	2,30	01/ 10/2021
Ambev	Skol Puro Malte	Lata	269	7891149108480	2203.00.00	03.021.03	2,00	01/ 10/2021
Ambev	Stella Artois	Lata	269	7891149103065	2203.00.00	03.021.03	3,21	01/ 10/2021
Ambev	Caracu	Lata	350	7891149210503	2203.00.00	03.021.03	3,71	01/ 10/2021
Ambev	Budweiser	Lata	350	7891991010481	2203.00.00	03.021.03	3,28	01/ 10/2021
Ambev	Bohemia Pilsen	Lata	350	7891991006088	2203.00.00	03.021.03	2,86	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Chopp Zero	Lata	350	7891149104932	2202.91.00	03.022.03	3,06	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Extra Lager	Lata	350	7891149107018	2203.00.00	03.021.03	2,92	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Chopp	Lata	350	7891149010509	2203.00.00	03.021.03	2,50	01/ 10/2021
Ambev	Skol Pilsen	Lata	350	7891149200504	2203.00.00	03.021.03	2,50	01/ 10/2021
Ambev	Antarctica Pilsen	Lata	350	7891991000796	2203.00.00	03.021.03	2,37	01/ 10/2021
Ambev	Antarctica Original	Lata	350	7891991015493	2203.00.00	03.021.03	3,14	01/ 10/2021
Ambev	Skol Puro Malte	Lata	350	7891149108466	2203.00.00	03.021.03	2,45	01/ 10/2021
Ambev	Budweiser	Lata	410	7891991015523	2203.00.00	03.021.03	3,58	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Appia	Lata	410	7898605251698	2203.00.00	03.021.03	6,13	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Ribeirao Lager	Lata	410	7898605251780	2203.00.00	03.021.03	5,94	01/ 10/2021
Ambev	Stella Artois	Lata	410	7891991015431	2203.00.00	03.021.03	4,05	01/ 10/2021
Ambev	Skol Pilsen	Lata	473	7891149201006	2203.00.00	03.021.03	4,03	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Chopp	Lata	473	7891149011001	2203.00.00	03.021.03	3,34	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Amber	Lata	473	7891149108152	2203.00.00	03.021.03	6,20	01/ 10/2021
Ambev	Coronita	Garrafa vidro descartável	210	7891149108749	2203.00.00	03.021.01	3,85	01/ 10/2021
Ambev	Stella Artois	Garrafa vidro descartável	275	7891149101900	2203.00.00	03.021.01	4,25	01/ 10/2021
Ambev	Skol Pilsen	Garrafa vidro descartável	275	7891149107704	2203.00.00	03.021.01	3,24	01/ 10/2021
Ambev	Skol Puro Malte	Garrafa vidro descartável	275	7891149108923	2203.00.00	03.021.01	2,97	01/ 10/2021
Ambev	Antarctica Original	Garrafa vidro descartável	300	7891991009584	2203.00.00	03.021.01	3,84	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Chopp	Garrafa vidro descartável	300	7891149010103	2203.00.00	03.021.01	2,15	01/ 10/2021
Ambev	Skol Pilsen	Garrafa vidro descartável	300	7891149103300	2203.00.00	03.021.01	2,18	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Appia	Garrafa vidro descartável	300	7898605250400	2203.00.00	03.021.01	6,00	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Caium	Garrafa vidro descartável	300	7898605250417	2203.00.00	03.021.01	5,75	01/ 10/2021
Ambev	Colorado Indica	Garrafa vidro descartável	300	7898605250424	2203.00.00	03.021.01	5,75	01/ 10/2021
Ambev	Skol Pilsen	Garrafa vidro descartável	300	7891149104468	2203.00.00	03.021.01	2,30	01/ 10/2021
Ambev	Hoegaarden Wit Blance	Garrafa vidro descartável	330	5410228141785	2203.00.00	03.021.01	8,79	01/ 10/2021
Ambev	Becks	Garrafa vidro descartável	330	7891991014717	2203.00.00	03.021.01	5,15	01/ 10/2021
Ambev	Budweiser	Garrafa vidro descartável	330	7891991014762	2203.00.00	03.021.01	4,14	01/ 10/2021
Ambev	Corona	Garrafa vidro descartável	330	7891149108718	2203.00.00	03.021.01	5,51	01/ 10/2021
Ambev	Stella Artois	Garrafa vidro descartável	330	7891991015462	2203.00.00	03.021.01	4,41	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Malzbier	Garrafa vidro descartável	355	7891149040308	2203.00.00	03.021.01	4,12	01/ 10/2021
Ambev	Caracu	Garrafa vidro descartável	355	7891149210305	2203.00.00	03.021.01	4,22	01/ 10/2021
Ambev	Bohemia Pilsen	Garrafa vidro descartável	355	789111314	2203.00.00	03.021.01	3,73	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Chopp Zero	Garrafa vidro descartável	355	7891149104956	2202.91.00	03.022.00	3,44	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Extra Weiss	Garrafa vidro descartável	355	7891149106455	2203.00.00	03.021.01	3,47	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Extra Lager	Garrafa vidro descartável	355	7891149106424	2203.00.00	03.021.01	3,49	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Chopp	Garrafa vidro descartável	355	7891149010301	2203.00.00	03.021.01	3,39	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Extra Red Lager	Garrafa vidro descartável	355	7891149106486	2203.00.00	03.021.01	3,33	01/ 10/2021
Ambev	Patagonia Amber	Garrafa vidro descartável	355	7891149107490	2203.00.00	03.021.01	6,75	01/ 10/2021
Ambev	Stella Artois	Garrafa vidro descartável	550	7891991013024	2203.00.00	03.021.01	7,68	01/ 10/2021
Ambev	Budweiser	Garrafa vidro descartável	550	7891991014786	2203.00.00	03.021.01	6,85	01/ 10/2021
Ambev	Budweiser	Garrafa vidro retornável	600	7891991010870	2203.00.00	03.021.00	8,49	01/ 10/2021
Ambev	Serramalte	Garrafa vidro retornável	600	78905320	2203.00.00	03.021.00	7,40	01/ 10/2021
Ambev	Bohemia Pilsen	Garrafa vidro retornável	600	78905344	2203.00.00	03.021.00	6,36	01/ 10/2021
Ambev	Antarctica Original	Garrafa vidro retornável	600	78905351	2203.00.00	03.021.00	7,34	01/ 10/2021
Ambev	Skol Pilsen	Garrafa vidro retornável	600	7891149200405	2203.00.00	03.021.00	6,39	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Chopp	Garrafa vidro retornável	600	7891149010400	2203.00.00	03.021.00	6,03	01/ 10/2021
Ambev	Antarctica Pilsen	Garrafa vidro retornável	600	78905276	2203.00.00	03.021.00	5,30	01/ 10/2021
Ambev	Wals Session	Garrafa vidro retornável	600	7898929988836	2203.00.00	03.021.00	16,65	01/ 10/2021
Ambev	Antarctica Sub-Zero	Garrafa vidro retornável	600	7891991010016	2203.00.00	03.021.00	4,63	01/ 10/2021

Ambev	Colorado Ribeirão Lager	Garrafa vidro retornável	600	7898605251827	2203.00.00	03.021.00	9,43	01/ 10/2021
Ambev	Skol Puro Malte	Garrafa vidro retornável	600	7891149108442	2203.00.00	03.021.00	6,01	01/ 10/2021
Ambev	Skol Pilsen	Garrafa vidro retornável	1000	7891149102853	2203.00.00	03.021.00	7,02	01/ 10/2021
Ambev	Brahma Chopp	Garrafa vidro retornável	1000	7891149103041	2203.00.00	03.021.00	6,94	01/ 10/2021
Ambev	Skol Puro Malte	Garrafa vidro retornável	1000	7891149108459	2203.00.00	03.021.00	6,74	01/ 10/2021
Casa Di Conti	Burguesa	Lata	269	7898295301437	2203.00.00	03.021.03	1,92	01/ 10/2021
Casa Di Conti	Samba Pilsen	Lata	269	7898295300812	2203.00.00	03.021.03	1,66	01/ 10/2021
Casa Di Conti	Moinho Real Puro Malte	Lata	269	7898295303516	2203.00.00	03.021.03	2,07	01/ 10/2021
Casa Di Conti	Moinho Real Puro Malte	Lata	350	7898295303271	2203.00.00	03.021.03	2,44	01/ 10/2021
Casa Di Conti	Burguesa	Garrafa vidro descartável	330	7898295302021	2203.00.00	03.021.01	2,54	01/ 10/2021
Casa Di Conti	Smith 44 Puro Malte	Garrafa vidro descartável	330	7898295303769	2203.00.00	03.021.01	4,00	01/ 10/2021
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Gold	Lata	269	7898915949391	2203.00.00	03.021.03	2,17	01/ 10/2021
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Lager	Lata	269	7898915949407	2203.00.00	03.021.03	2,22	01/ 10/2021
Cervejaria Colorado	Colorado Vixnu	Garrafa vidro retornável	600	7898925943709	2203.00.00	03.021.00	16,66	01/ 10/2021
Cervejaria Colorado	Colorado Cauim	Garrafa vidro retornável	600	7898925943013	2203.00.00	03.021.00	14,05	01/ 10/2021
Cervejaria Colorado	Colorado Appia	Garrafa vidro retornável	600	7898925943020	2203.00.00	03.021.00	13,70	01/ 10/2021
Cervejaria Colorado	Colorado Índica	Garrafa vidro retornável	600	7898925943037	2203.00.00	03.021.00	13,67	01/ 10/2021
Cervejaria Colorado	Colorado Demoiselle	Garrafa vidro retornável	600	7898925943075	2203.00.00	03.021.00	14,78	01/ 10/2021
Cervejaria Louvada	Vienna	Garrafa vidro descartável	500	7898958962241	2203.00.00	03.021.01	15,86	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Gold	Lata	269	78933194	2203.00.00	03.021.00	1,44	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca	Lata	269	78933231	2203.00.00	03.021.00	1,79	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Draft	Lata	350	7896388000342	2203.00.00	03.021.00	1,79	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Export	Lata	350	7896388010303	2203.00.00	03.021.00	2,36	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Prime	Lata	350	7896388010327	2203.00.00	03.021.00	2,53	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Nevada	Lata	350	7896388010150	2203.00.00	03.021.00	1,55	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca Puro Malte	Lata	350	7896388010235	2203.00.00	03.021.00	2,34	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Prime	Garrafa vidro descartável	350	78936546	2203.00.00	03.021.00	4,00	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Export	Garrafa vidro descartável	350	78912861	2203.00.00	03.021.00	3,80	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca Puro Malte	Garrafa	350	7896388010259	2203.00.00	03.021.00	3,70	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca	Garrafa vidro descartável	350	78929203	2203.00.00	03.021.00	3,60	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Draft	Garrafa	600	78911925	2203.00.00	03.021.00	3,46	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Gold	Garrafa vidro retornável	600	78924185	2203.00.00	03.021.00	3,59	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Nevada	Garrafa vidro retornável	600	78939110	2203.00.00	03.021.00	3,06	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca	Garrafa vidro descartável	600	78932470	2203.00.00	03.021.00	5,60	01/ 10/2021
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca Puro Malte	Garrafa	600	7896388010280	2203.00.00	03.021.00	5,60	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Lata	269	7897395040307	2203.00.00	03.021.03	2,07	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Crystal Pilsen	Lata	269	7897395060299	2203.00.00	03.021.03	2,06	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	269	7897395099299	2203.00.00	03.021.03	2,22	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Premium Puro Malte	Lata	269	7898377661541	2203.00.00	03.021.03	2,37	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Malzbier	Lata	350	7897395020194	2203.00.00	03.021.03	3,76	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Petra Premium Escura	Lata	350	7897395020644	2203.00.00	03.021.03	3,93	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen 0,0% Alcool	Lata	350	7897395040390	2202.91.00	03.022.03	3,19	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Lata	350	7897395020101	2203.00.00	03.021.03	2,19	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Crystal Pilsen	Lata	350	7897395060107	2203.00.00	03.021.03	2,13	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	350	7897395099329	2203.00.00	03.021.03	2,53	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Black Princess Gold	Lata	350	7898377661060	2203.00.00	03.021.03	2,69	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Lokal Pilsen	Lata	350	7898377660032	2203.00.00	03.021.03	1,63	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa vidro descartável	250	7897395040246	2203.00.00	03.021.01	2,36	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Crystal Pilsen	Garrafa vidro descartável	250	7897395050252	2203.00.00	03.021.01	2,03	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Puro Malte	Garrafa vidro descartável	300	7897395099688	2203.00.00	03.021.01	2,45	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa vidro descartável	300	7897395040604	2203.00.00	03.021.01	2,62	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Crystal Pilsen	Garrafa vidro descartável	300	7897395060442	2203.00.00	03.021.01	1,81	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Black Princess Premium Gold	Garrafa vidro descartável	355	7898377660957	2203.00.00	03.021.01	5,21	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Malzbier	Garrafa vidro descartável	355	7897395010164	2203.00.00	03.021.01	3,97	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Petra Premium Escura	Garrafa vidro descartável	355	7897395020170	2203.00.00	03.021.01	4,11	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa vidro descartável	355	7897395010126	2203.00.00	03.021.01	2,93	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen 0,0% Alcool	Garrafa vidro descartável	355	7897395040468	2202.91.00	03.022.01	3,70	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Go Draft	Garrafa vidro descartável	355	7897395011123	2203.00.00	03.021.01	4,12	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa vidro descartável	355	7897395099343	2203.00.00	03.021.01	3,49	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Premium Puro Malte	Garrafa vidro descartável	355	7898377661565	2203.00.00	03.021.01	3,54	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa vidro retornável	600	78906709	2203.00.00	03.021.00	6,03	01/ 10/2021

Cervejaria Petrópolis	Crystal Pilsen	Garrafa vidro retornável	600	7897395050108	2203.00.00	03.021.00	5,28	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa vidro retornável	600	7897395099367	2203.00.00	03.021.00	6,69	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Premium Puro Malte	Garrafa vidro retornável	600	7898377661596	2203.00.00	03.021.00	6,70	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa vidro retornável	1000	7897395040222	2203.00.00	03.021.00	7,60	01/ 10/2021
Estrella Galicia	Estrella Galicia 0,0% Alcool	Garrafa vidro descartável	250	8412598001659	2202.91.00	03.022.00	4,60	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Heineken	Lata	250	7896045505357	2203.00.00	03.021.03	3,39	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Kaiser	Lata	269	7896045504879	2203.00.00	03.021.03	2,73	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Devassa	Lata	269	7898904771712	2203.00.00	03.021.03	1,81	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Schin Pilsen	Lata	269	7896052605255	2203.00.00	03.021.03	1,62	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Heineken	Lata	350	7896045523412	2203.00.00	03.021.03	4,02	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Kaiser	Lata	350	7896045512317	2203.00.00	03.021.03	2,17	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Bavaria Pilsen	Lata	350	7891991006101	2203.00.00	03.021.03	2,02	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Schin Pilsen	Lata	350	7896052605279	2203.00.00	03.021.03	1,79	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Devassa	Lata	350	7898904771606	2203.00.00	03.021.03	2,34	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Glacial Pilsen	Lata	350	7896052601882	2203.00.00	03.021.03	1,67	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Eisenbahn Pilsen	Lata	350	7898367983790	2203.00.00	03.021.03	3,31	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Glacial	Lata	473	7896052603589	2203.00.00	03.021.00	2,01	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Kaiser	Lata	473	7896045503414	2203.00.00	03.021.03	2,51	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Heineken	Garrafa vidro descartável	250	78935495	2203.00.00	03.021.01	3,53	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Heineken	Garrafa vidro descartável	330	78936683	2203.00.00	03.021.01	4,92	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Sol Premium Beer	Garrafa vidro descartável	330	78934115	2203.00.00	03.021.01	4,29	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Eisenbahn Weizenbier	Garrafa vidro descartável	355	7898367980041	2203.00.00	03.021.01	5,42	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Eisenbahn Pale Ale	Garrafa vidro descartável	355	7898367980034	2203.00.00	03.021.01	5,24	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Eisenbahn Pilsen	Garrafa vidro descartável	355	7898367980010	2203.00.00	03.021.01	4,15	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Heineken	Garrafa vidro descartável	355	78904972	2203.00.00	03.021.01	6,17	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Devassa Loura	Garrafa vidro descartável	355	7898904771019	2203.00.00	03.021.01	3,23	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Eisenbahn IPA	Garrafa vidro descartável	355	7898367983813	2203.00.00	03.021.01	4,62	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Eisenbahn Weizenbock	Garrafa vidro descartável	355	7898367980324	2203.00.00	03.021.01	4,42	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Glacial	Garrafa	600	7896052601660	2203.00.00	03.021.00	3,77	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Eisenbahn Pilsen	Garrafa vidro retornável	600	7898367983615	2203.00.00	03.021.00	7,70	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Heineken	Garrafa vidro retornável	600	78905498	2203.00.00	03.021.00	8,85	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Kaiser	Garrafa vidro retornável	600	78904644	2203.00.00	03.021.00	4,70	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Devassa	Garrafa vidro retornável	600	7898904771750	2203.00.00	03.021.00	5,79	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Baden Baden Wittbier	Garrafa vidro retornável	600	7898230715213	2203.00.00	03.021.00	12,93	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Baden Baden American Ipa	Garrafa vidro retornável	600	7898230715558	2203.00.00	03.021.00	14,01	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Baden-Baden Ale Golden	Garrafa vidro retornável	600	7898230710201	2203.00.00	03.021.00	13,72	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Baden-Baden Pilsen Cristal	Garrafa vidro retornável	600	7898230710102	2203.00.00	03.021.00	12,02	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Schin Pilsen	Garrafa	600	7896052605361	2203.00.00	03.021.00	4,70	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Devassa	Garrafa vidro retornável	1000	7898904771767	2203.00.00	03.021.00	5,81	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Glacial Pilsen	Garrafa	1000	7896052604418	2203.00.00	03.021.00	6,30	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Schin Pilsen	Garrafa	1000	7896052605378	2203.00.00	03.021.00	5,85	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Heineken	Barril	5000	8712000025649	2203.00.00	03.021.04	77,45	01/ 10/2021

Art. 7º. Ficam alterados os itens abaixo na Tabela IV do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Dopamina Energy Drink	Lata	269	7898915949247	2202.99.00	03.013.00	5,89	01/ 10/2021
Ambev	Fusion	Lata	250	7891991010580	2106.90 2202.99.00	03.013.00	4,24	01/ 10/2021
Ambev	Fusion	Pet	1000	7891991011808	2106.90 2202.99.00	03.013.01	7,41	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola Energy	Lata	310	7894900026009	2106.90 2202.99.00	03.013.00	5,02	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Amazon Power	Lata	269	7896388000083	2202	03.011.00	4,10	01/ 10/2021
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Dopamina Mindful Drink	Lata	269	7898915949247	2106.90 2202.99.00	03.013.00	6,20	01/ 09/2021
Cervejaria Petrópolis	TNT Tangerina	Lata	269	7897395033057	2106.90 2202.99.00	03.013.00	5,98	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	TNT	Lata	269	7897395031602	2106.90 2202.99.00	03.013.00	5,98	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	TNT Maçã Verde	Lata	269	7897395033002	2106.90 2202.99.00	03.013.00	5,98	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	TNT Zero Açúcar	Lata	269	7897395031657	2106.90 2202.99.00	03.013.00	5,98	01/ 10/2021

Cervejaria Petrópolis	TNT Pêssego	Lata	269	7897395099626	2202.90.00	03.013.00	5,98	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	TNT Citrus	Lata	269	7897395099596	2202.90.00	03.013.00	5,98	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	TNT Açai + Guaraná	Lata	269	7897395099565	2106.90 2202.99.00	03.013.00	5,98	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	TNT	Lata	473	7897395031626	2106.90 2202.99.00	03.013.00	8,80	01/ 10/2021
Dydyo	Ou Mais	Lata	269	7898266440356	2106.90 2202.99.00	03.013.00	3,91	01/ 10/2021
Dydyo	Ou Mais	Pet	400	7898266441407	2106.90 2202.99.00	03.013.01	3,29	01/ 10/2021
Globalbev	Extra Power	Lata	270	7898132841072	2106.90 2202.99.00	03.013.00	4,63	01/ 10/2021
Globalbev	Extra Power	Lata	473	7898132840884	2106.90 2202.99.00	03.013.00	6,32	01/ 10/2021
Globalbev	Extra Power	Pet	1000	7898132842451	2106.90 2202.99.00	03.013.01	8,32	01/ 10/2021
Horizonte	Bad Boy Power Drink	Lata	269	7898275250106	2106.90 2202.99.00	03.013.00	5,92	01/ 10/2021
Lindagua	Agitos	Pet	500	7897569700402	2106.90 2202.99.00	03.013.01	3,53	01/ 10/2021
Lindagua	Agitos	Pet	2000	7897569700396	2106.90 2202.99.00	03.013.01	8,48	01/ 10/2021
Paris	Full Energy	Lata	269	7897110001804	2106.90 2202.99.00	03.013.00	3,73	01/ 10/2021
Paris	Full Energy	Pet	1000	7897110001811	2106.90 2202.99.00	03.013.01	5,35	01/ 10/2021
Paris	Full Energy	Pet	2000	7897110001828	2106.90 2202.99.00	03.013.01	8,08	01/ 10/2021
Red Bull	Red Bull Açai	Lata	250	9002490235192	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,24	01/ 10/2021
Red Bull	Red Bull Energy Drink	Lata	250	611269991000	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,24	01/ 10/2021
Red Bull	Red Bull Sugar Free	Lata	250	611269101713	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,24	01/ 10/2021
Red Bull	Red Bull Tropical	Lata	250	9002490229160	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,24	01/ 10/2021
Red Bull	Red Bull Energy Drink	Lata	355	9002490209346	2106.90 2202.99.00	03.013.00	9,93	01/ 10/2021
Red Bull	Red Bull Energy Drink	Lata	473	9002490214166	2106.90 2202.99.00	03.013.00	11,97	01/ 10/2021
Refrigerantes Marajá	Energy Drink Infinity	Pet	2000	7898944785809	2106.90 2202.99.00	03.013.01	9,54	01/ 10/2021
Refrigerantes Marajá S/ A	Infinity Marajá	Pet	2000	7898944785809	2106.90 2202.99.00	03.013.01	9,54	01/ 10/2021
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Lata	250	7896520027190	2106.90 2202.99.00	03.013.00	3,97	01/ 10/2021
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Lata	473	7896520027206	2106.90 2202.99.00	03.013.00	5,33	01/ 10/2021
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Pet	500	7896520026407	2106.90 2202.99.00	03.013.01	4,86	01/ 10/2021
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Lata	710	7899465200253	2106.90 2202.99.00	03.013.00	7,11	01/ 10/2021
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Pet	1000	7896520026261	2106.90 2202.99.00	03.013.01	7,72	01/ 10/2021
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Pet	2000	7896520025974	2106.90 2202.99.00	03.013.01	13,02	01/ 10/2021

Art. 8º. Ficam alterados os itens abaixo na Tabela VI do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Ambev	Guaraná Antarctica	Pet	1000	7891991010047	2202	03.011.00	3,64	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Itubaína Maçã	Pet	2000	7896052600243	2202	03.011.00	3,59	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antártica	Lata	269	7891991012867	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,45	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Cola	Lata	269	7892840813130	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,46	01/ 10/2021
Ambev	Tônica Antarctica Diet	Lata	350	7891991000888	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,92	01/ 10/2021

Ambev	Pepsi Cola Zero	Lata	350	7892840813505	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,68	01/ 10/2021
Ambev	Tônica Antártica	Lata	350	7891991000840	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,82	01/ 10/2021
Ambev	Sukita Uva	Lata	350	7891149102785	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,52	01/ 10/2021
Ambev	Sukita Laranja	Lata	350	7891149440603	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,43	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Cola	Lata	350	7892840800079	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,71	01/ 10/2021
Ambev	Soda Limonada	Lata	350	7891991000833	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,38	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antártica Zero	Lata	350	7891991000727	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,56	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antártica	Lata	350	7891991000826	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,67	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Twist	Lata	350	7892840802745	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,35	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Baré Tutifrut	Lata	350	7891991010351	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,33	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Cola	Garrafa	284	7892840800123	2202.10.00 2202.99.00	03.011.00	2,79	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antártica	Garrafa	290	7891991000277	2202.10.00 2202.99.00	03.011.00	3,20	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Chp Antártica	Pet	200	7891991014908	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,07	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Cola	Pet	200	7892840800567	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,13	01/ 10/2021
Ambev	Soda Limonada Antártica	Pet	200	7891991014984	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,09	01/ 10/2021
Ambev	Sukita	Pet	200	7891149108282	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,10	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Cola	Pet	237	7892840812973	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,17	01/ 10/2021
Ambev	Sukita Laranja	Pet	237	7891149103409	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,28	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antártica	Pet	237	78910942	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,26	01/ 10/2021
Ambev	Sukita Uva	Pet	237	7891149103423	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,24	01/ 10/2021
Ambev	H2OH! Limoneto	Pet	500	7892840812850	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,25	01/ 10/2021
Ambev	H2OH! Limão	Pet	500	7892840812423	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,21	01/ 10/2021
Ambev	Sukita Laranja	Pet	600	7891149441501	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,19	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antártica	Pet	600	7891991002646	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,32	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Cola	Pet	600	7892840800239	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,19	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Cola	Pet	1000	7892840800406	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,59	01/ 10/2021
Ambev	Sukita Laranja	Pet	1000	7891149441204	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,70	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antártica	Pet	1500	7891991008761	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,19	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Cola	Pet	1500	7892840812386	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,19	01/ 10/2021
Ambev	H2OH! Limão	Pet	1500	7892840812416	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	6,07	01/ 10/2021
Ambev	H2OH! Limoneto	Pet	1500	7892840812874	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	5,58	01/ 10/2021
Ambev	Soda Limonada	Pet	2000	7891991001359	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	5,00	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antártica	Pet	2000	7891991001342	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	6,00	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Cola	Pet	2000	7892840800000	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	5,75	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Twist	Pet	2000	7892840802714	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	5,60	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Cola Zero	Pet	2000	7892840813444	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	5,31	01/ 10/2021
Ambev	Sukita Uva	Pet	2000	7891149102808	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,39	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Baré Tutifrut	Pet	2000	7891991004107	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,27	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antártica Diet	Pet	2000	7891991001373	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	6,02	01/ 10/2021
Ambev	Sukita Laranja	Pet	2000	7891149440801	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,39	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antártica	Pet	2500	7891991008655	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	6,15	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Cola	Pet	2500	7892840802707	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	6,05	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Cola	Pet	3000	7892840800604	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	7,39	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antártica	Pet	3000	7891991014861	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	7,39	01/ 10/2021
Ambev	Guaraná Antártica	Pet	3300	7891149102709	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	8,40	01/ 10/2021
Ambev	Pepsi Cola	Pet	3300	7892840812577	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	8,28	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca-Cola Zero	Lata	220	7894900700398	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,18	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Lata	220	7894900010398	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,29	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Laranja	Lata	220	7894900030396	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,30	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Guaraná	Lata	220	7894900093025	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,29	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Lata	250	7894900011203	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,86	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca-Cola Zero	Lata	310	7894900701159	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,81	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Guaraná	Lata	310	7894900093032	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,90	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Laranja Sleek	Lata	310	7894900031157	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,90	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Uva	Lata	310	7894900051155	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	3,19	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Schweppes Tônica	Lata	310	7894900301151	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	3,46	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Schweppes Citrus	Lata	310	7894900321159	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	3,63	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Schweppes Citrus	Lata	350	7894900320015	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,88	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Schweppes Club Soda	Lata	350	7894900310016	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,86	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Schweppes Tônica	Lata	350	7894900300017	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,92	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Sprite	Lata	350	7894900060010	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,87	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Laranja	Lata	350	7894900030013	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,79	01/ 10/2021

Brasil Norte Bebidas	Fanta Guaraná	Lata	350	7894900093001	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,82	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Lata	350	7894900010015	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,83	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Uva	Lata	350	7894900050011	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,86	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Zero	Lata	350	7894900700015	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,81	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Guaraná Tuchaia Champ	Lata	350	7897105200137	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,16	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Garrafa	200	7894900015010	2202.10.00 2202.99.00	03.011.00	1,23	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Laranja	Garrafa	290	7894900035032	2202.10.00 2202.99.00	03.011.00	3,02	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Garrafa	290	7894900015034	2202.10.00 2202.99.00	03.011.00	3,00	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Garrafa	1000	7894900015119	2202.10.00 2202.99.00	03.011.00	3,67	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Laranja	Garrafa	1000	7894900035117	2202.10.00 2202.99.00	03.011.00	3,77	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Pet	200	7894900012569	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,06	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Laranja	Pet	200	7894900032567	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,94	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Uva	Pet	200	7894900052565	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,95	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Guaraná	Pet	200	7894900093995	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,92	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Guaraná	Pet	500	7894900093315	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,92	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Laranja	Pet	500	7894900033564	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,54	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Uva	Pet	500	7894900053562	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,78	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Sprite Lemon Fresh	Pet	510	7894900680515	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,28	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Zero	Pet	600	7894900701609	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,51	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Pet	600	7894900011609	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,39	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Pet	1000	7894900011715	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,54	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Laranja	Pet	1000	7894900031713	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,24	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Guaraná Tuchaia Champ	Pet	1000	7897105250019	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,47	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Zero	Pet	1500	7894900701753	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	6,02	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Pet	1500	7894900011753	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	6,28	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Laranja	Pet	1500	7894900031751	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	5,99	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Sprite	Pet	1500	7894900061758	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	5,62	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Uva	Pet	1500	7894900051759	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	5,82	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Guaraná	Pet	1500	7894900093278	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	5,79	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Guaraná Tuchaia Champ	Pet	1500	7897105200076	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,97	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Pet	2000	7894900011517	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	7,07	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Laranja	Pet	2000	7894900031515	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	7,04	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Zero	Pet	2000	7894900701517	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	7,17	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Sprite	Pet	2000	7894900061512	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	7,09	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Uva	Pet	2000	7894900051513	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	7,05	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Guaraná	Pet	2000	7894900093056	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	6,30	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Guaraná Tuchaia Champ	Pet	2000	7897105200038	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,69	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Coca Cola	Pet	2500	7894900011593	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	7,39	01/ 10/2021
Brasil Norte Bebidas	Fanta Laranja	Pet	2500	7894900031591	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	7,15	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Guaraná	Lata	350	7896388000366	2202	03.011.00	1,77	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Cola	Lata	350	7896388000052	2202	03.011.00	1,77	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Laranja	Lata	350	7896388000373	2202	03.011.00	1,77	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Limão	Lata	350	7896388000076	2202	03.011.00	1,77	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Uva	Lata	350	7896388000069	2202	03.011.00	1,77	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Guaraná	Pet	1000	789638800847	2202	03.011.00	2,35	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Cola	Pet	1000	7896388000830	2202	03.011.00	2,35	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Laranja	Pet	1000	7896388000861	2202	03.011.00	2,35	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Uva	Pet	1000	7896388000854	2202	03.011.00	2,35	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Limão	Pet	1000	7896388000878	2202	03.011.00	2,35	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Guaraná	Pet	2000	7896388000014	2202	03.011.00	3,35	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Cola	Pet	2000	7896388000038	2202	03.011.00	3,35	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Laranja	Pet	2000	7896388000045	2202	03.011.00	3,35	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Limão	Pet	2000	7896388000106	2202	03.011.00	3,35	01/ 10/2021
Cerpa	Cerpa Uva	Pet	2000	7896388000021	2202	03.011.00	3,35	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	It! Guaraná	Lata	350	7897395031404	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,49	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	It! Laranja	Lata	350	7897395030209	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,49	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	It! Lemon Ice	Lata	350	7897395031442	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,49	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	It! Cola	Lata	350	7897395030506	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,49	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	It! Guaraná Zero	Lata	350	7897395031428	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,49	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	It! Limão	Lata	350	7897395030100	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	2,49	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	It! Cola	Pet	2000	7897395030513	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,72	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	It! Guaraná	Pet	2000	7897395030315	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,72	01/ 10/2021

Cervejaria Petrópolis	It! Guaraná Zero	Pet	2000	7897395099640	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,72	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	It! Laranja	Pet	2000	7897395030216	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,72	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	It! Limão	Pet	2000	7897395030117	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,72	01/ 10/2021
Cervejaria Petrópolis	It! Lemon Ice	Pet	2000	7897395030414	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,72	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Cola	Lata	269	7898266441117	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,95	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Guaraná Champagne	Lata	269	7898266441100	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,94	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Uva	Lata	235	7898266441254	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,39	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Guaraná Champagne	Lata	350	7898266440325	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,92	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	235	7898266441247	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,34	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Guaraná	Pet	235	7898266441223	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,33	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Laranja	Pet	235	7898266441230	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,33	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	400	7898266441162	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,89	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Guaraná	Pet	400	7898266441179	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,92	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Laranja	Pet	400	7898266441186	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,89	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Uva	Pet	400	7898266441193	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,86	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Tubaina	Pet	400	7898266441209	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,90	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Soda	Pet	400	7898266441216	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,21	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo H2D – Abacaxi com hortelã	Pet	400	7898266441445	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,17	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo H2D - Limão	Pet	400	7898266441155	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,18	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	250	7898266440196	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,41	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Guaraná	Pet	250	7898266440202	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,85	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Laranja	Pet	250	7898266440219	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,35	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Guaraná	Pet	500	7898266440073	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,04	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	500	7898266440080	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,90	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Uva	Pet	500	7898266440110	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,79	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Cristal Soda	Pet	500	7898266440097	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,69	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Soda	Pet	1000	7898266441261	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,60	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Zero Guaraná Champagne	Pet	1000	7898266441063	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,55	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Tubaina	Pet	1000	7898266441070	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,52	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Guaraná Champagne	Pet	1000	7898266441049	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,51	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	1000	7898266441032	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,53	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo H2D Limão	Pet	1000	7898266441278	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,85	01/ 10/2021
Dydyo	Príncipe Guaraná	Pet	1500	7898266441292	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,84	01/ 10/2021
Dydyo	Príncipe Laranja	Pet	1500	7898266441285	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,91	01/ 10/2021
Dydyo	Príncipe Tubaina	Pet	1500	7898266441308	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,81	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Graviola	Pet	2000	7898266441902	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,67	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Tubaina	Pet	2000	7898266441018	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,62	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Framboesa	Pet	2000	7898266440172	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,57	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Limão	Pet	2000	7898266440066	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,49	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Guaraná Champagne	Pet	2000	7898266440516	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,48	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Laranja	Pet	2000	7898266440011	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,38	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Uva	Pet	2000	7898266440059	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,37	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Cola	Pet	2000	7898266440004	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,35	01/ 10/2021
Dydyo	Dydyo Guaraná	Pet	2000	7898266440035	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,34	01/ 10/2021
Dydyo	Grapette Uva Verde	Pet	2000	7896344205408	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,04	01/ 10/2021
Dydyo	Grapette Uva	Pet	2000	7896344210006	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,59	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Itubaina	Lata	350	7896052604975	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,87	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Viva Schin Tônica	Lata	350	7896052601622	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,68	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Viva Schin Cola	Lata	350	7896052600045	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,61	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Viva Schin Laranja	Lata	350	7896052600052	2202	03.011.00	1,69	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Viva Schin Guaraná	Lata	350	7896052600038	2202	03.011.00	1,69	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Itubaina	Garrafa	355	7896052603497	2202.10.00 2202.99.00	03.011.00	2,98	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Itubaina	Pet	2000	7896052600236	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,43	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Viva Schin Cola	Pet	2000	7896052600083	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,70	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Viva Schin Guaraná	Pet	2000	7896052600076	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,64	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Viva Schin Limão	Pet	2000	7896052600069	2202	03.011.00	3,59	01/ 10/2021

HNK BR HNK	Viva Schin Laranja	Pet	2000	7896052600090	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,64	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Viva Schin Uva	Pet	2000	7896052603435	2202	03.011.00	3,59	01/ 10/2021
HNK BR HNK	Viva Schin Maçã	Pet	2000	7896052600243	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,26	01/ 10/2021
Imperial	Goianinho	Lata	350	7896520011212	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,64	01/ 10/2021
Imperial	Ice Cola	Pet	2000	7898938236034	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,63	01/ 10/2021
Imperial	Ice Cola	Pet	3000	7898938236010	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	5,71	01/ 10/2021
Imperial	Pitchula Todos Sabores	Pet	250	7896520021181	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,08	01/ 10/2021
Lindagua	Lindagua Uva	Pet	500	7897569700372	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,91	01/ 10/2021
Lindagua	Lindagua Cola	Pet	500	7897569700273	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,98	01/ 10/2021
Lindagua	Lindagua Guaraná	Pet	500	7897569700266	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,92	01/ 10/2021
Lindagua	Lindagua Laranja	Pet	500	7897569700280	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,03	01/ 10/2021
Lindagua	Lindagua Tubalina	Pet	500	7897569700303	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,63	01/ 10/2021
Lindagua	Lindagua Guaraná	Pet	2000	7897569700051	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,10	01/ 10/2021
Lindagua	Lindagua Cola	Pet	2000	7897569700068	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,08	01/ 10/2021
Lindagua	Lindagua Limão	Pet	2000	7897569700075	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,12	01/ 10/2021
Lindagua	Lindagua Laranja	Pet	2000	7897569700082	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,07	01/ 10/2021
Lindagua	Lindagua Uva	Pet	2000	7897569700099	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,06	01/ 10/2021
Lindagua	Lindagua Tubalina	Pet	2000	7897569700297	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,06	01/ 10/2021
Lindagua	Lindagua Guaraná Premium	Pet	2000	7897569700426	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,00	01/ 10/2021
LindÁgua	Lindagua Citrus	Pet	2000	7897569700525	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,97	01/ 10/2021
Refrigerantes Marajá	Kitubaina	Pet	250	7897417402847	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,43	01/ 10/2021
Refrigerantes Marajá	Marajá Guaraná	Pet	2000	7897417400140	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,88	01/ 10/2021
Refrigerantes Marajá	Marajá Guaraná Açai	Pet	2000	7897417400744	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,88	01/ 10/2021
Refrigerantes Marajá	Marajá Ice Cola	Pet	2000	7898938236034	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,88	01/ 10/2021
Refrigerantes Marajá	Marajá Laranja	Pet	2000	7897417400157	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,88	01/ 10/2021
Refrigerantes Marajá	Marajá Limão	Pet	2000	7897417400171	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,88	01/ 10/2021
Refrigerantes Marajá	Kitubaina	Pet	2000	7897417402694	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,88	01/ 10/2021
Refrigerantes Marajá	Kitubaina	Pet	3000	7897417402991	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	6,19	01/ 10/2021
Refrigerantes Marajá	Marajá Guaraná	Pet	3000	7897417402489	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	6,19	01/ 10/2021
Refrigerantes Marajá	Marajá Ice Cola	Pet	3000	7898938236010	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	6,19	01/ 10/2021

Art. 9º. Ficam alterados os itens abaixo na Tabela VII do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Descrição	Embalagem	Capacidade (kg)	cEANTrib (unidade tributável)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Cimento	GRANEL	01		2523	05.001.00	1,37	01/ 10/2021

Cimento	SC	25		2523	05.001.00	23,54	01/ 10/2021
Cimento	SC	40		2523	05.001.00	38,60	01/ 10/2021
Cimento	SC	50		2523	05.001.00	44,60	01/ 10/2021

Art. 10. Ficam revogados os itens abaixo na Tabela II do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Ambev	Skol Beats Secret	Lata	269	7891149106837	2203.00.00	03.021.00	4,48	01/ 08/2019
Ambev	Skol Beats Senses	Lata	269	7891149105564	2203.00.00	03.021.00	4,10	01/ 08/2019
Ambev	Skol Beats Spirit	Lata	269	7891149106639	2203.00.00	03.021.00	3,77	01/ 08/2019
Ambev	Brahma Extra Lager	Lata	269	7891149107032	2203.00.00	03.021.00	2,17	01/ 08/2019
Ambev	Skol Ultra	Lata	310	7891149106318	2203.00.00	03.021.00	3,70	01/ 08/2019
Ambev	Stella Artois	Lata	310	7891991013000	2203.00.00	03.021.00	3,08	01/ 08/2019
Ambev	Brahma Fresh	Lata	350	7891149102389	2203.00.00	03.021.00	2,12	01/ 08/2019
Ambev	Brahma Extra Dark	Lata	350	7891149108985	2203.00.00	03.021.00	2,90	01/ 08/2019
Ambev	Brahma Extra Red Lager	Lata	350	7891149107827	2203.00.00	03.021.00	2,90	01/ 08/2019
Ambev	Brahma Extra Weiss	Lata	350	7891149107810	2203.00.00	03.021.00	2,90	01/ 08/2019
Ambev	Coronita	Garrafa	210	7501064196645	2203.00.00	03.021.00	4,47	01/ 08/2019
Ambev	Bohemia 14 Weiss	Garrafa	300	7891991013215	2203.00.00	03.021.00	7,20	01/ 08/2019
Ambev	Bohemia 838 Pale Ale	Garrafa	300	7891991013239	2203.00.00	03.021.00	7,20	01/ 08/2019
Ambev	Skol Beats Senses	Garrafa	313	7891149105588	2203.00.00	03.021.00	5,82	01/ 08/2019
Ambev	Skol Beats Spirit	Garrafa	313	7891149106608	2203.00.00	03.021.00	6,15	01/ 08/2019
Ambev	Skol Beats Secret	Garrafa	313	7891149106806	2203.00.00	03.021.00	5,52	01/ 08/2019
Ambev	Skol Beats Extreme	Garrafa	313	7891149104758	2203.00.00	03.021.00	2,82	01/ 08/2019
Ambev	Skol Beats	Garrafa	330	78916265	2203.00.00	03.021.00	3,46	01/ 08/2019
Ambev	Leffe Radieuse	Garrafa	330	5410228142072	2203.00.00	03.021.00	14,50	01/ 08/2019
Ambev	Budweiser	Garrafa	343	7891991010832	2203.00.00	03.021.00	3,78	01/ 08/2019
Ambev	Corona Extra	Garrafa	355	7501064194160	2203.00.00	03.021.00	6,07	01/ 08/2019
Ambev	Skol Pilsen	Garrafa	355	7891149200306	2203.00.00	03.021.00	3,14	01/ 08/2019
Ambev	Brahma Extra Dark	Garrafa	355	7891149107384	2203.00.00	03.021.00	3,32	01/ 08/2019
Ambev	Brahma Extra Lager	Garrafa	600	7891149106332	2203.00.00	03.021.00	7,67	01/ 08/2019
Ambev	Brahma Extra Red Lager	Garrafa	600	7891149106349	2203.00.00	03.021.00	9,16	01/ 08/2019
Ambev	Brahma Extra Weiss	Garrafa	600	7891149106356	2203.00.00	03.021.00	9,16	01/ 08/2019
Ambev	Budweiser	Garrafa	600	7891991012430	2203.00.00	03.021.00	8,25	01/ 08/2019
Ambev	Patagonia Weiss	Garrafa	740	7792798007172	2203.00.00	03.021.00	19,71	01/ 08/2019
Ambev	Norteña	Garrafa	960	7730335000330	2203.00.00	03.021.00	15,54	01/ 08/2019
Ambev	Quilmes	Garrafa	970	7792798172269	2203.00.00	03.021.00	14,50	01/ 08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Draft	Lata	269	7896388010105	2203.00.00	03.021.00	1,60	01/ 08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Tijuca	Lata	310	7896388010129	2203.00.00	03.021.00	2,30	01/ 08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Prime	Lata	310	7896388010082	2203.00.00	03.021.00	2,50	01/ 08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Export	Lata	310	7896388010068	2203.00.00	03.021.00	2,30	01/ 08/2019
Cervejaria Paraense	Cerpa Gold	Lata	350	7896388000359	2203.00.00	03.021.00	1,77	01/ 08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Premium	Lata	269	7897395040321	2203.00.00	03.021.00	2,89	01/ 08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Premium	Lata	350	7897395040659	2203.00.00	03.021.00	3,60	01/ 08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Premium	Garrafa	355	7897395010119	2203.00.00	03.021.00	3,92	01/ 08/2019
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Premium	Garrafa	600	7897395020231	2203.00.00	03.021.00	8,08	01/ 08/2019
Tropical Juice	Wals Petroleum	Garrafa	375	7899299884162	2203.00.00	03.021.00	18,67	01/ 08/2019
Tropical Juice	Wals Quadrupel	Garrafa	375	7898929988188	2203.00.00	03.021.00	18,67	01/ 08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Slimbir	Garrafa	275	7899389701133	2203.00.00	03.021.00	10,63	01/ 08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Tassila Sem Glúten	Garrafa	300	7899389700792	2203.00.00	03.021.00	13,88	01/ 08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Lay Back Pilsen	Garrafa	300	7899389700709	2203.00.00	03.021.00	11,68	01/ 08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Coruja Coice	Garrafa	500	7899389700952	2203.00.00	03.021.00	18,77	01/ 08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Coruja Baca	Garrafa	500	7899389700938	2203.00.00	03.021.00	17,92	01/ 08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Coruja Labareda	Garrafa	500	7899389700945	2203.00.00	03.021.00	17,42	01/ 08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Coruja Otus Hop	Garrafa	500	7899389700907	2203.00.00	03.021.00	16,47	01/ 08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Coruja Alba Weizenbock	Garrafa	500	7899389700921	2203.00.00	03.021.00	14,64	01/ 08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Barco Gans West Pilsner	Garrafa	600	7899389700716	2203.00.00	03.021.00	23,32	01/ 08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Barco CA VA Saison	Garrafa	600	7899389700808	2203.00.00	03.021.00	22,95	01/ 08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Vienna	Garrafa	600	7899389701430	2203.00.00	03.021.00	20,58	01/ 08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Lay Back Pilsen	Garrafa	600	7899389701003	2203.00.00	03.021.00	19,07	01/ 08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Saint Bier Pilsen	Garrafa	1000	7899389700198	2203.00.00	03.021.00	28,36	01/ 08/2019
Cervejaria Sta Catarina	Kit Saint Bier Corda - 2x600ml GRF + Um Copo	Kit	-	7899389700488	2203.00.00	03.021.00	77,53	01/ 08/2019

Art. 11. Ficam revogados os itens abaixo na Tabela IV do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Ambev	Fusion Laranja	Lata	310	7891991013536	2202.90.00	03.013.00	5,85	01/ 08/2019
-------	----------------	------	-----	---------------	------------	-----------	------	-------------

Ambev	Fusion Limão Hortela	Lata	310	7891991013079	2202.90.00	03.013.00	5,40	01/ 08/2019
Coca-Cola	Monster Energy	Lata	500	7898938890014	2202.90 e 2202.99	03.013.00	9,69	01/ 08/2019
Globalbev	Extra Power	Lata	355	7898132845780	2202.99.00	03.013.00	3,99	01/ 08/2019
Globalbev	Extra Power	Lata	710	7898132844141	2202.99.00	03.014.00	5,99	01/ 08/2019
Globalbev	Extra Power	Pet	1250	7898132844400	2202.99.00	03.014.00	7,99	01/ 08/2019
Globalbev	Marathon Isoenergy Chá Verde c/ limão	Lata	350	7898132842956	2202.99.00	03.013.00	4,99	01/ 08/2019
Globalbev	Marathon Isoenergy Pink Lemonade	Lata	350	7898132845285	2202.99.00	03.013.00	4,99	01/ 08/2019
Globalbev	Marathon Isoenergy Blueberry com limão	Lata	350	7898132846138	2202.99.00	03.013.00	4,99	01/ 08/2019
Red Bull	Red Bull The Red Edition	Lata	250	9002490220792	2202.90 e 2202.99	03.013.00	6,20	01/ 08/2019
Red Bull	Red Bull The Blue Edition	Lata	250	9002490220815	2202.90 e 2202.99	03.013.00	7,44	01/ 08/2019
Cervejaria Petrópolis	Magneto Energy	Pet	1000	7897395032203	2202.90.00	03.014.00	11,23	01/ 08/2019

Art. 12. Ficam revogados os itens abaixo na Tabela V do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Cervejaria Petrópolis	Ironage Laranja	Pet	500	7897395032012	2202.90.00	03.015.00	3,96	01/ 08/2019
Cervejaria Petrópolis	Ironage Limão	Pet	500	7897395031954	2202.90.00	03.015.00	3,99	01/ 08/2019
Cervejaria Petrópolis	Ironage Uva	Pet	500	7897395031985	2202.90.00	03.015.00	3,91	01/ 08/2019
Cervejaria Petrópolis	Ironage Tangerina	Pet	500	7897395031923	2202.90.00	03.015.00	3,98	01/ 08/2019

Art. 13. Ficam revogados os itens abaixo na Tabela VI do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Ambev	H2OH! Larancini	Pet	500	7892840813956	2202	03.011.00	3,01	01/ 08/2019
Ambev	Guaraná Antarctica Zero	Pet	2000	7891991001373	2202	03.011.00	6,07	01/ 08/2019
Ambev	Baré Pop Guaraná	Pet	2000	7891991014113	2202	03.011.00	3,90	01/ 08/2019
Ambev	Baré Pop Laranja	Pet	2000	7891991014137	2202	03.011.00	3,90	01/ 08/2019
Ambev	Baré Pop Uva	Pet	2000	7891991014151	2202	03.011.00	3,90	01/ 08/2019
Ambev	Guaraná Antarctica	Pet	3300	7891149102709	2202	03.011.00	7,05	01/ 08/2019
Ambev	Pepsi Cola	Pet	3300	7892840812577	2202	03.011.00	7,43	01/ 08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Lata	250	7894900011203	2202	03.011.00	2,50	01/ 08/2019
Coca Cola	Kuat	Lata	350	7894900910018	2202	03.011.00	2,47	01/ 08/2019
Coca Cola	Coca Cola Stevia	Lata	350	7894900020007	2202	03.011.00	3,18	01/ 08/2019
Coca Cola	Coca Cola	Pet	250	78912939	2202	03.011.00	1,90	01/ 08/2019
Coca Cola	Fanta Laranja Splash	Pet	500	7894900031911	2202	03.011.00	3,01	01/ 08/2019
Coca Cola	Kuat	Pet	2000	7894900911510	2202	03.011.00	5,27	01/ 08/2019
Cerpa	Cerpa Guaraná	Garrafa	355	78919129	2202	03.011.00	1,30	01/ 08/2019
Cerpa	Cerpa Cola	Garrafa	355	78919136	2202	03.011.00	1,30	01/ 08/2019
Cerpa	Cerpa Laranja	Garrafa	355	78922013	2202	03.011.00	1,30	01/ 08/2019
Cerpa	Cerpa Uva	Garrafa	355	7822747	2202	03.011.00	1,30	01/ 08/2019
Cerpa	Cerpa Limão	Garrafa	355	78926363	2202	03.011.00	1,30	01/ 08/2019
Cervejaria Petrópolis	IT! Tônica Free	Lata	350	7898377661640	2202	03.011.00	2,36	01/ 03/2020
Cervejaria Petrópolis	IT! Tônica Free Zero Açúcar	Lata	350	7898377661688	2202	03.011.00	2,36	01/ 03/2020
Cervejaria Petrópolis	IT! Tônica	Pet	2000	7898377661626	2202	03.011.00	2,23	01/ 03/2020

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0021013275

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS
VALORES REPASSADOS EM SETEMBRO DE 2021

MUNICÍPIO	08/ 09/2021	14/ 09/2021	21/ 09/2021	28/ 09/2021	Total Municipio
ALTA FLORESTA DO OESTE	333.915,71	373.796,21	539.053,60	834.742,33	2.081.507,85
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	172.108,05	192.663,41	277.840,97	430.245,94	1.072.858,38
ALTO PARAISO	232.461,71	260.225,27	375.272,31	581.121,59	1.449.080,87
ALVORADA DO OESTE	210.615,00	235.769,35	340.004,29	526.507,89	1.312.896,54
ARIQUEMES	730.785,24	818.064,99	1.179.736,09	1.826.860,36	4.555.446,69
BURITIS	403.363,20	451.538,02	651.165,49	1.008.351,30	2.514.418,01
CABIXI	194.735,59	217.993,41	314.369,51	486.811,59	1.213.910,10
CACAULANDIA	152.031,65	170.189,22	245.430,82	380.057,74	947.709,42
CACOAL	682.083,43	763.546,59	1.101.114,79	1.705.112,68	4.251.857,49
CAMPO NOVO DE RONDONIA	245.968,01	275.344,67	397.076,09	614.885,45	1.533.274,22
CANDEIAS DO JAMARI	247.160,51	276.679,59	399.001,18	617.866,53	1.540.707,80
CASTANHEIRAS	108.102,09	121.013,02	174.513,56	270.240,01	673.868,68

CEREJEIRAS	282.798,14	316.573,53	456.532,45	706.955,60	1.762.859,71
CHUPINGUAIA	469.922,23	526.046,38	758.614,42	1.174.739,52	2.929.322,54
COLORADO DO OESTE	253.704,63	284.005,29	409.565,62	634.225,91	1.581.501,45
CORUMBIARA	347.933,57	389.488,27	561.683,20	869.785,02	2.168.890,07
COSTA MARQUES	193.130,50	216.196,62	311.778,35	482.799,09	1.203.904,55
CUJUBIM	221.270,04	247.696,95	357.205,16	553.144,00	1.379.316,16
ESPIGAO D'OESTE	316.327,30	354.107,17	510.659,92	790.773,78	1.971.868,18
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	198.552,09	222.265,73	320.530,65	496.352,31	1.237.700,77
GUAJARA-MIRIM	519.865,76	581.954,81	839.240,27	1.299.591,32	3.240.652,16
ITAPUA DO OESTE	157.144,80	175.913,04	253.685,18	392.839,90	979.582,92
JARU	469.849,90	525.965,41	758.497,65	1.174.558,70	2.928.871,67
JI-PARANA	1.031.982,33	1.155.234,90	1.665.970,70	2.579.810,74	6.432.998,67
MACHADINHO D'OESTE	344.297,66	385.418,11	555.813,60	860.695,75	2.146.225,11
MINISTRO ANDREAZZA	131.397,06	147.090,18	212.119,57	328.474,17	819.080,99
MIRANTE DA SERRA	137.790,51	154.247,22	222.440,78	344.456,91	858.935,43
MONTE NEGRO	229.899,71	257.357,28	371.136,38	574.716,95	1.433.110,33
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	222.337,76	248.892,19	358.928,82	555.813,14	1.385.971,91
NOVA MAMORE	366.347,02	410.100,89	591.408,78	915.816,06	2.283.672,75
NOVA UNIAO	119.752,01	134.054,33	193.320,49	299.363,18	746.490,00
NOVO HORIZONTE DO OESTE	144.671,86	161.950,43	233.549,61	361.659,30	901.831,20
OURO PRETO DO OESTE	301.816,51	337.863,31	487.234,56	754.498,84	1.881.413,22
PARECIS	132.910,56	148.784,45	214.562,88	332.257,71	828.515,60
PIMENTA BUENO	524.056,04	586.645,54	846.004,80	1.310.066,42	3.266.772,79
PIMENTEIRAS DO OESTE	230.217,33	257.712,84	371.649,12	575.510,96	1.435.090,25
PORTO VELHO	5.423.548,80	6.071.298,61	8.755.453,60	13.558.109,50	33.808.410,51
PRESIDENTE MEDICI	290.050,94	324.692,55	468.240,94	725.086,58	1.808.071,01
PRIMAVERA DE RONDONIA	92.404,08	103.440,16	149.171,64	230.997,21	576.013,09
RIO CRESPO	184.652,34	206.705,89	298.091,72	461.604,88	1.151.054,83
ROLIM DE MOURA	448.450,91	502.010,68	723.952,40	1.121.064,23	2.795.478,21
SANTA LUZIA DO OESTE	152.459,96	170.668,69	246.122,27	381.128,48	950.379,40
SAO FELIPE D'OESTE	102.386,47	114.614,77	165.286,61	255.951,78	638.239,62
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	381.929,94	427.544,91	616.564,90	954.771,15	2.380.810,91
SAO MIGUEL DO GUAPORE	342.996,35	383.961,38	553.712,85	857.442,67	2.138.113,25
SERINGUEIRAS	202.518,05	226.705,35	326.933,05	506.266,65	1.262.423,10
TEIXEIROPOLIS	104.078,02	116.508,35	168.017,34	260.180,41	648.784,12
THEOBROMA	158.547,83	177.483,64	255.950,15	396.347,27	988.328,89
URUPA	155.168,49	173.700,70	250.494,75	387.899,40	967.263,34
VALE DO ANARI	145.572,57	162.958,71	235.003,67	363.910,95	907.445,89
VALE DO PARAISO	126.648,88	141.774,91	204.454,39	316.604,39	789.482,58
VILHENA	1.046.493,45	1.171.479,13	1.689.396,59	2.616.086,50	6.523.455,67
TOTAIS	20.419.212,59	22.857.937,04	32.963.558,54	51.045.160,74	127.285.868,91

DARLENE AMARAL DE SOUZA

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0020992763

SESDEC

EDITAL Nº 52/2021/SESDEC-GEPLAN

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PPVSA/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, § 1º e § 3º c/c Art. 34, inciso IVe Art. 41, incisos I e III, Art. 4º da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com os Decretos nº 22.052 e nº 22.053, de 29 de junho de 2017, torna público, através do presente Edital de Recrutamento e Seleção, o Resultado Final da Seleção:

1. Candidatos APTOS a realizarem o Curso de Formação para Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos:

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	INSTITUIÇÃO
01	10668	BRUNA GOMES NAUJALIS	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
02	11171	DIEGO DE SOUZA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
03	13478	MARCYELLEN PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
04	15178	WEVERTON MENEZES GUIMARÃES	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR

05	14210	RAISSARAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
06	15146	WENDREL VELOSO PASSOS	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
07	10023	ADRIANA CAJUEIRO MALAQUIAS MAIA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
08	10103	ALEX EUGÊNIO DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
09	10040	ADRIELE COSTA DE ARAÚJO	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
10	10944	CLEYSON GABRIEL FERREIRA DA SILVA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
11	12394	JIANLUCA SOUZA MENDONÇA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
12	10267	AMANDA SOUZA MÂNICA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
13	10205	ALMIRIANE DE PAULA DE OLIVEIRA DIAS	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
14	13835	MÍRIAN BRITO DE SOUZA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
15	13670	MATHEUS MACEDO MENDES	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
16	12474	JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DA SILVA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR

2. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0021052411

Portaria nº 924 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Despacho SESDEC-CAF (0018517801).

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão com a finalidade de conferir o recebimento 05 motores de Embarcação, doados pela Secretaria de Operações Integradas - SEOPi conforme especificações e quantitativos estabelecidos no OFÍCIO Nº 606/2021/SEOPi/MJ (0016596166) e Termo de Doação O Nº 08020.002636/2021-01 (0018460906) e anexo (0018510988) , visando fortalecer a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Doação de 05 motores de Embarcação**, que tem como função conferir e receber o material, devendo ainda, dar ciência à CAF/SESDEC sobre qualquer irregularidade constatada.

PRESIDENTE:
YURI WAGNER PIAZZAROLLO ALTOÉ GUIDINE -MAJ PM, RE 100094681

MEMBROS DA COMISSÃO:
TIAGO TEIXEIRA DA SILVA - 1º TEN PM, RE 100089168
ÉRVENI CLEITON MODESTO MACHADO - AL SGT PM, RE 100088840

Art. 3º Caberá aos servidores que compõem a **Comissão de Recebimento de Doação de 05 motores de Embarcação**, conferirem e atestarem os serviços doados.

Art. 4º- Determinar a publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5ª Fica revogada a Portaria nº 321 de 07 de maio de 2021 (0017857424), publicado no DOER nº 96, de 10 de maio de 2021, página 24 e 25 e a Portaria nº 421 de 11 de junho de 2021 (0018532908) publicado no DOER nº 118, de 11 de junho de 2021, página 35.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 11 junho de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0021058491

Portaria nº 874 de 20 de setembro de 2021

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando a Portaria nº 874 de 20 de setembro de 2021 (0020736803) e Escala Anual de Férias 2021/PGE (0020737384) do Processo SEI nº 0020.428668/2021-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos períodos de **08 a 17.09.2021** e **20.09 a 09.10.2021**, o servidor **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR**, Procurador do Estado, matrícula nº 300156588, em substituição a titular **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM**, matrícula 300166013, em virtude de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 08.09.2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020777995

Portaria nº 917 de 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.162338/2021-49.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **ST PM RE 100067943 ODAIR CAMILO FERREIRA**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 15/09/2003 a 15/09/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021042615

Portaria nº 918 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.156857/2021-78.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **3º SGT PM RE 100062917 DVALNEI BORGES DE ARAÚJO**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 16/03/1998 a 16/03/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021042701

Portaria nº 919 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.158823/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **2º SGT PM RE 100061030 FÁBIO DANTAS MONTEIRO**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 01/02/2004 a 01/02/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021047715

Portaria nº 920 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.157478/2021-03.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **CB PM RE 100056176 FRANCISCO EDUARDO DE MEDEIROS**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 01/07/2001 a 01/07/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021053517

Portaria nº 923 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.177671/2021-52.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, a **3º SGT PM RE 100065426 KÁTIA REGINA VILHENA DE SANTANA**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 16/03/2003 a 16/03/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021056364

Portaria nº 925 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.244626/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **3º SGT PM RE 100064276 MARCOS ANTONIO SANTANA ANDRADE**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 19/03/1998 a 19/03/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021058913

Portaria nº 916 de 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.146756/2021-99.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **3º SGT PM RE 100070548 LEOMAR AZEVEDO MARTINS**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 20/12/2007 a 20/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021037818

Portaria nº 915 de 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre autorização para realização de dois módulos EAD do Curso de Formação de Sargentos - CFS PMRO 2021 (MS), da Polícia Militar do Estado de Rondônia em cumprimento a determinação judicial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando o Ofício nº 78709 (0020429355), a Proposta PM-CEDFAE - Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos PM - CFS PM 2021 - (MS) (0020245786), Informação nº 49/2021/PM-CEDFAE (0020875943), Decisão Judicial (0020899402-0020875681), Declaração SESDEC-GEPLAN (0020936142), bem o Despacho SESDEC-GAB (0020529366);

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a Complementação ao plano de ensino e realização dos dois primeiros Módulos EAD, do Curso de Formação de Sargentos PM 2021 (CFS PM 2021) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em decorrência da matrícula de dois alunos por determinação judicial (MS), a ser ministrado no período de 30/08/2021 a 29/11/2021, com o ônus para esta Secretaria, dos custos com profissionais que atuarão nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021037522

Portaria nº 911 de 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.116139/2021-69.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **3º SGT PM RE 100064628 RALCICLEI DA SILVA CARVALHO**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 16/03/2004 a 16/03/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021030577

Portaria nº 912 de 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.116326/2021-42.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **1º TEN PM RE 100075524 MIGUEL RODRIGO CANDIDO**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 20/12/2002 a 20/12/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021032207

Portaria nº 913 de 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.118658/2021-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **1º TEN PM RE 100076073 FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA BARROS**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 07/04/2005 a 07/04/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021035346

Portaria nº 914 de 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.145024/2021-81.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **3º SGT PM RE 100075304 ANDERSON ROCHA BOTELHO**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 20/12/2002 a 20/12/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021036638

Portaria nº 922 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Formação de Sargentos - CFS II PMRO 2021, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando o Ofício nº 83439 (0020720333), a Proposta PM-CEDFAE - Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos PM - CFS II PM 2021(0019336079), Declaração SESDEC-GEPLAN (0020937586), bem o Despacho SESDEC-GAB (0020975516);

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a realização do Curso de Formação de Sargentos PM 2021 (CFS II PM 2021) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com o total de 213 (duzentos e treze) vagas, a ser ministrado no período de 11/10/2021 a 02/07/2022, com o ônus para esta Secretaria, dos custos com profissionais que atuarão nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021054776

Portaria nº 926 de 01 de outubro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº. 0037.294029/2020-87;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias regulamentares da servidora **AMANDA FEITOSA CAMINHA**, Chefe de Núcleo I, matrícula nº 300126269, lotada na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Gerência de Recursos Humanos - SESDEC-GRH, antes em data oportuna, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para dois períodos, sendo eles:

1º Período: 11 a 20.10.2021 (10 dias).

2º Período: 07 a 16.02.2022 (10 dias).

Abono Pecuniário: 22.09 a 01.10.2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0021060623

Portaria nº 901 de 29 de setembro de 2021

Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.412153/2021-11.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **RODRIGO CAMARGO RIBEIRO, CPF: 986.804.710-20** Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime emde adiantamento **referente à metade do recurso destinado no exercício financeiro** a importância de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP de Ariquemes, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

FONTE DE RECURSO: 0100

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 e 3390-39. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE001645 e 2021NE001646** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 292 de 28 de Abril de 2021 e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2021NE001645.....3390-30 - R\$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

2021NE001646.....3390-39 - R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças- SESDEC

Protocolo 0020999753

Portaria nº 904 de 29 de setembro de 2021

Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.385478/2021-14.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA, CPF: 946.769.922-20** Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime emde adiantamento **referente à metade do recurso destinado no exercício financeiro** a importância de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP de Ji-Paraná, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

FONTE DE RECURSO: 0100

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 e 3390-39. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE001648 e 2021NE001649** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 292 de 28 de Abril de 2021 e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2021NE001648.....3390-30 - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

2021NE001649.....3390-39 - R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 5º Revogar a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria nº 820 de 09 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 182, de 10/09/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças- SESDEC

Protocolo 0021001371

EDITAL Nº 53/2021/SESDEC-GEPLAN
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PPVSA/2020

O Presidente da Comissão de Seleção para o ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria 81 (0016230021) de 15 de Fevereiro de 2021, bem como o publicado no Edital 52, torna público através do presente Edital de Recrutamento e Seleção, a convocação para a entrega dos documentos de matrícula e início do curso de formação através de acesso ao ambiente virtual a partir do dia 04 de outubro de 2021:

1. Candidatos convocados para a entrega de documentos e início do curso de formação:

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	INSTITUIÇÃO
01	10668	BRUNA GOMES NAUJALIS	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
02	11171	DIEGO DE SOUZA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
03	13478	MARCYELLEN PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
04	15178	WEVERTON MENEZES GUIMARÃES	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
05	14210	RAISSARAFELA RODRIGUES DE SOUZA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
06	15146	WENDREL VELOSO PASSOS	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
07	10023	ADRIANA CAJUEIRO MALAQUIAS MAIA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
08	10103	ALEX EUGÊNIO DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
09	10040	ADRIELE COSTA DE ARAÚJO	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
10	10944	CLEYSON GABRIEL FERREIRA DA SILVA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
11	12394	JIANLUCA SOUZA MENDONÇA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
12	10267	AMANDA SOUZA MÂNICA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
13	10205	ALMIRIANE DE PAULA DE OLIVEIRA DIAS	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
14	13835	MÍRIAN BRITO DE SOUZA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
15	13670	MATHEUS MACEDO MENDES	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR
16	12474	JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DA SILVA	PORTO VELHO	POLICIA MILITAR

2. Relação de documentos de competência do candidato para encaminhamento até o dia **04 de outubro de 2021**, para o e-mail pvsa@sesdecgmail.com, na ordem do checklist abaixo, o arquivo deverá ser **em um único arquivo, em digitalização colorida, formato .pdf e com tamanho máximo de 10mb**.

3. Os referidos documentos originais e cópias, deverão ser entregues também fisicamente no dia **18 de outubro de 2021** na Unidade de Trabalho na qual irão desempenhar suas funções.

Os documentos encaminhados fora da ordem ou ilegíveis não serão recebidos.

CHECKLIST		
DOCUMENTOS PESSOAIS	-	-
Foto 3x4;	1 original	
Carteira de Identidade - RG;	1 cópia da original	
Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	1 via	
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP; (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/ PASEP)	1 via	
Certidão de Nascimento;	1 cópia da original	
Titulo de Eleitor;	1 cópia da original	
Certificado de Reservista (masculino);	1 cópia da original	
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)	1 cópia da original	
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso;	1 cópia original	
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil; (Pessoa Física)	1 via	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 via autenticada	
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 via autenticada	
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)	1 via autenticada	

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)	1 via autenticada
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça; 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)	1 via autenticada
DECLARAÇÕES	-
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via Assinada
Declaração que não possui vínculo Empregatício; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via Assinada
Declaração de Grau de Parentesco; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via Assinada
Declaração de Bens; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)	1 via Assinada
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio	1 via Assinada
Adendo: MODELO DECLARAÇÃO (0013990803)	

Legislações:Lei da Ficha Limpa - [LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2010](#)Lei da Ficha Limpa Estadual - [LEI N. 2.928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012](#)Lei Maria da Penha - [LEI N. 4.520, DE 17 DE JUNHO DE 2019](#)Lei da Desburocratização e Simplificação - [LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.](#)Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios - [DECRETO Nº 9.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019](#)Regime Jurídico dos Servidores de RO - [LEI COMPLEMENTAR 68/1992, de 09 de dezembro – Atualizada até a LC n. 794/2014](#)Organização e Estrutura do Poder Executivo de Rondônia - [LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 DOE N.238 20.12.2017](#)

Normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos LEI Nº 10.029, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

Lei que institui o Programa de Prestação voluntária de Serviços Administrativos da Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar LEI N. 4.016, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Regulamento Geral do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar DECRETO N. 22.053, DE 29 DE JUNHO DE 2017

4. O curso de formação será através de ambiente virtual e realizado na modalidade a distância. O acesso à Plataforma EaD será através do site <https://www.ead.cbm.ro.gov.br/>, no dia 04 de outubro de 2021, conforme Edital 37 (0020004344). O acesso ao ambiente virtual deve ser feito mediante ficha de cadastramento encaminhado para o e-mail ceeicbmro@gmail.com, conforme previsto no ANEXO II do Edital 33 (0019565542).

5. A candidata JULIA REBOUÇAS JUCÁ BARROS Nº inscrição 12583 solicitou desistência do presente Processo Seletivo.

6. A Candidata ANA CAROLINA RAPOSO DE PAULA Nº inscrição 10293 não entregou toda a documentação.

7. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - MAJ PM

Presidente da Comissão de Seleção PVSA

Protocolo 0021053645

Portaria nº 900 de 28 de setembro de 2021

Altera a Portaria nº 81/GRH-SESDEC, nomeia novos membros e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Ofício 13086 (0020882140) que versa sobre a solicitação de substituição de membro em comissão;**RESOLVE:****Art. 1º.** - ALTERAR a Portaria 81/GRH-SESDEC (0016230021), de 15 de fevereiro de 2021, publicada no DOE-RO nº 52, de 10.03.2021, para substituição de servidores conforme abaixo especificado:

- Substituir o MAJ BM RE 20000557-9 MÉRYCLES GUEDES NUNES pelo MAJ BM RE 20000300-2 MÁRIO VERGOTTI;

- Substituir a EPC 300059790 JAQUELINE ANDRADE FREITAS pela CB PM VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020982719

PM

Portaria nº 8369 de 01 de outubro de 2021

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM-IV

Rua Castelo Branco, Nº 1523 – BAIRRO: Nova Brasília- CEP: 76908-303 – MUNICÍPIO: Ji- Paraná/RO - Fone (69) 3423-1045

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

E-mail: colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br

Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV.

A presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar **Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV**, CNPJ nº 22.819.417/0001-47, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de Emenda Parlamentar -2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Élio José Limberger	Supervisor	300050805
Secretário	Elizabeth Alves Coelho	Secretária	300012807
Membro	Fernanda Braz	Limpeza	300014032
Suplente (presidente)	Agrimar Ferreira dos Anjos	Professor	300023765
Suplente (secretário)	Doraci Rosa da Silva	Aux. Adm	300147088

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Debora Teixeira Machado	Professora	300141286
Membro	Maria Regina de Souza	Orientadora	300028617
Membro	Dalva Alves de Souza	Merendeira	300071850

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Maria Graciete Gomes do Carmo
Presidente do Conselho Escolar APM.CTPM-IV
Matrícula 300162185

Protocolo 0021060143

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **F P DOS SANTOS E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **84.644.012/0001-49**, para fornecer ao Colégio **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, conforme previsto no termo de referência nº (0020731167), no valor de **R\$ 6.781,20** (seis mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), para atender as demandas desta unidade escolar.

Alta Floresta D'Oeste, 01 de outubro de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM
Presidente do Conselho Escolar
"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e protegendo"
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI
Rua Nereu Ramos nº 4581, bairro Redondo, CEP 76.954-000
e-mail: ctpmxi@seduc.ro.gov.br / tel: 69 3641-3924

Protocolo 0021063729

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **J.L.P BENTO & CIALTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.647.855/0001-22**, para fornecer **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, conforme previsto no termo de referência nº (0020731167), no valor de **R\$ 2.433,45** (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), para atender as demandas desta unidade escolar.

Alta Floresta D'Oeste, 01 de outubro de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM
Presidente do Conselho Escolar
"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e protegendo"
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI
Rua Nereu Ramos nº 4581, bairro Redondo, CEP 76.954-000
e-mail: ctpmxi@seduc.ro.gov.br / tel: 69 3641-3924

Protocolo 0021065814

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **AMÉRICA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJn.º **09.649.116/0001-20**, para fornecer **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, conforme previsto no termo de referência nº (0020731167), no valor de **R\$ 800,10** (oitocentos reais e dez centavos), para atender as demandas desta unidade escolar.

Alta Floresta D'Oeste, 01 de outubro de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e protegendo"

Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI

Rua Nereu Ramos nº 4581, bairro Redondo, CEP 76.954-000

e-mail: ctpmxi@seduc.ro.gov.br / tel: 69 3641-3924

Protocolo 0021067037

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **MAICO SBALCHIERO 77658612200**, CNPJ nº **12.191.850/0001-01**, visando aquisição de **Materiais de Processamento de Dados**, conforme termo de referência nº (0020880080), no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para atender as demandas desta unidade escolar.

Alta Floresta D'Oeste, 04 de outubro de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e protegendo"

Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI

Rua Nereu Ramos nº 4581, bairro Redondo, CEP 76.954-000

e-mail: ctpmxi@seduc.ro.gov.br / tel: 69 3641-3924

Protocolo 0021083602

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2021/KAPPA/SUPEL**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo §1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017, torna público aos interessados, que homologa o Pregão acima citado, cujo objeto é **Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de açúcar para atender consumo recorrente das unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia**, por um período de 12 (doze) meses, referente ao Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informação nº 0021.210117/2021-94, com base no art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda com os arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, em favor da empresa **MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 30.433.982/0001-76**, com valor total de **R\$ 12.671,10 (doze mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

Alexandre Luís de Freitas Almeida - CEL QOPM

Comandante Geral da PMRO

Ordenador de Despesa

Protocolo 0021091107

Portaria nº 8411 de 04 de outubro de 2021

Concede suprimento de fundos mediante solicitação específica, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI Nº 0021.435490/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **WATSON LIMA DE SOUZA** – 1º TEN PM RE 100095146, CPF 801.530.112-20, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, destinados à limpeza da fossa do 8º Batalhão de Polícia Militar, conforme consta na Justificativa (ID 0020823194), que acompanha o pedido formulado devendo o valor ser liberado em conformidade com a programação abaixo:

Dotação Orçamentária/Programa de Trabalho: **15.005.06.181.2020.2154**, Fonte **0100**. Natureza de Despesa **3.3.90.39**, para atendimento dos fins mencionados na nota de Empenho 2021NE000267 (ID 0021090352).

3.3.90.39.....R\$ 900,00 (novecentos reais) - 2021NE000267 (ID 0021090352).

Art. 2º. O suprido terá 30 dias a contar da data do efetivo recebimento para realizar a aplicação do adiantamento, conforme Art. 2º do Decreto nº 9042, de 30-03-2000.

Art. 3º. A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do Decreto nº. 10.851, de 29-12-2003.

Art. 5º.A Diretoria de Orçamento e Finançasdeverá examinar preliminarmente a Prestação de Contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer, e posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 04 de outubro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0021091597

Portaria nº 8425 de 04 de outubro de 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, Agregação e Adição de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o inciso II do art. 66 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento PM-AJGERALSECADM (0020798790).

Considerando que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço Policial Militar, conforme Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 074 (0020825187), da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 22 de setembro de 2021, para fins de concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder** ao **3º SGT PM RE 100067541 CHRISTIANO MENDES CHAGAS, 02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **20 de setembro de 2021**, nos termos do inciso II do art. 66 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
- Art. 2º** Agregá-lo ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de concessão da LTIP, em conformidade com a letra “d” do inciso IV do art. 79, concomitante com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
- Art. 3º** Passá-lo à condição de adido junto a Ajudância-Geral - **Aj. Geral** (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de concessão da LTIP, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com inciso VI do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.
- Art. 4º** Determinar à Coordenadoria de Pessoal que adote as providências para fins de suspensão do pagamento do militar.
- Art. 5º** Determinar a publicação da presente Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.
- Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021096568

Portaria nº 8434 de 04 de outubro de 2021

Dispõe sobre, Inclusão e Exclusão de Policiais Militares do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF, referente aos exercícios 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere o os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 15, da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir no **Plano Anual de Férias de 2021 (PLANAF/2021)**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2020, o policial militar, abaixo relacionado, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias
01	SD PM	100096166	DIEGO DO COUTO ZIMMERMANN	NOVEMBRO/ 2021

Art. 2º. Excluir do **Plano Anual de Férias de 2021 (PLANAF/2021)**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2020, os policiais militares, abaixo relacionados.

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias	Motivo	Processo Nº
01	SD PM	100090062	ADRIANO ULISSES DOS SANTOS	OUTUBRO	EXCLUSÃO (BD)	0021.197082/ 2020-18
02	1º SGT PM	100058928	PEDRO EDUARDO DA ROCHA	OUTUBRO	RESERVA	0021.131108/ 2020-57
03	CB PM	100092407	GERIEL DE ALMEIDA BARBOSA	DEZEMBRO	AGREGAÇÃO (S)	0021.262019/ 2021-32
04	2º TEN	100041561	ÍTER JOSÉ LOPES DA SILVA	DEZEMBRO	RESERVA	0021.504275/ 2020-21
05	CB PM	100092678	MARCOS FABIANO KROETZ	DEZEMBRO	AGREGAÇÃO (S)	0021.443914/ 2021-56
06	ST PM	100079991	REGINALDO EDUARDO CORREA	DEZEMBRO	AGREGAÇÃO (JC)	0021.363208/ 2021-21

- Art. 3º.** Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as providências necessárias para o pagamento e exclusão do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o meses especificados nesta Portaria.
- Art. 4º.** Dar ciência ao Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes Regionais, Comandante de Policiamento Especializado, Comandantes de Unidades, Chefes e Diretores da Corporação, para fins de conhecimento e divulgação dos militares relacionados no artigo 2º desta Portaria, bem como darem fiel cumprimento ao gozo de férias do policial militar relacionado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º. Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ALEXANDRE LUIS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021100019

CBM

Portaria nº 958 de 16 de setembro de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor VALMIR SANTIN como **FISCAL**, matrícula 20000292-9, para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

- Contrato nº 129.2017-NX - SEI 0037.007800/2017-91 - ÁGUAS DE ARIQUEMES;

Art. 2º Nomear a servidora a seguir nominada para atuar na condição de **SUPLENTE DE FISCAL** em caso de impedimentos e afastamentos legais:

RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, Matrícula nº 20000263-2

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBMRO.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBMRO

Art. 5º Constituir Comissão de Recebimento que tem como função conferir e receber os serviços avançados nos Contratos acima relacionados, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre o CBMRO.

Art. 6º Designar as servidoras a seguir nominadas para comporem a referida Comissão:

MEMBROS:

VALTEIR FRANÇO DE LAIA, Matrícula nº 20000318-1

LUIZ JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR, Matrícula nº 20000613-3

ANDRÉ LUIZ HOFFMANN FERREIRA, Matrícula nº 20000923-8

Art. 7º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 8º Fica revogada as Portarias anteriores

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020715228

Portaria nº 956 de 16 de setembro de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ELVIS MARINHO DONADON BATISTA como **FISCAL**, matrícula 200001034-2, para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

- Contrato nº 324.2016-NX - SEI 0037.007648/2017-46 - ÁGUAS DE BURITIS;

Art. 2º Nomear a servidora a seguir nominada para atuar na condição de **SUPLENTE DE FISCAL** em caso de impedimentos e afastamentos legais:

ANTONIO LOPES LIMA, Matrícula nº 20000223-0

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBMRO.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBMRO

Art. 5º Constituir Comissão de Recebimento que tem como função conferir e receber os serviços avançados nos Contratos acima relacionados, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre o CBMRO.

Art. 6º Designar as servidoras a seguir nominadas para comporem a referida Comissão:

MEMBROS:

DAIANE MARA DA SILVA, Matrícula nº 200001015-8

DEIVID DE MORAES GOMES, Matrícula nº 20000962-8

ALEX DOS SANTOS CASTRO, Matrícula nº 200000974-5

Art. 7º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 8º Fica revogada as Portarias anteriores

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020714787

Portaria nº 976 de 23 de setembro de 2021

Dispõe sobre Dispensa e Designação de função de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c a alínea b) do inciso IV do §1º e inciso I do §2º ambos do art. 5º do R-1-PM, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o 1º TEN BM RE 0253-9 **LINDONEI DE SOUZA CONCEIÇÃO**, da função de Chefe da SAT de Rolim de Moura, no período de **18 de outubro de 2021 a 06 de novembro de 2021**.

Art. 2º Designar o 1º TEN RE 0363-6 **MÁRCIO BUENO LEITE** para acumular a função de Chefe da SAT de Rolim de Moura, no período de **18 de outubro de 2021 a 06 de novembro de 2021**.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020879307

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, torna público a quem possa interessar, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.176853/2021-14 com embasamento legal segundo os termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21 o ato de dispensa de licitação, referente a contratação de empresa para fornecimento e instalação de subestação elétrica, em favor da empresa: **CONSTRUTORA MATRIZ LTDA ME**, CNPJ 03.921.963/0001-16, **no valor total de R\$ 64.000,09** (sessenta e quatro mil reais e nove centavos). **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesa

Protocolo 0021091076

SEJUS

Portaria nº 2721 de 25 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto ao limite de horas extraordinárias executadas pelos Estabelecimentos Penais desta Sejus;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o quantitativo de horas extraordinárias a serem executadas pelos setores desta Secretaria de Estado de Justiça, conforme abaixo:

I - A Gerência Regional de Porto Velho fica disponibilizado o quantitativo de 40.580 (quarenta mil e quinhentos e oitenta) horas extraordinárias;

II - A Gerência Regional de Ji-Paraná fica disponibilizado o quantitativo de 10.700 mil (dez mil e setecentos) horas extraordinárias;

III - A Gerência Regional de Rolim de Moura fica disponibilizado o quantitativo de 9.600 mil (nove mil e seiscentas) horas extraordinárias;

IV - A Corregedoria Geral de Justiça fica disponibilizado o quantitativo de 550 (quinhentos e cinquenta) horas extraordinárias;

V - A Coordenadoria de Infraestrutura fica disponibilizado o quantitativo de 448 (quatrocentos e quarenta e oito) horas extraordinárias;

VI - A Gerência de Saúde fica disponibilizado o quantitativo de 400 (quatrocentas) horas extraordinárias;

VII - A Gerência de Inteligência Penitenciária fica disponibilizado o quantitativo de 200 (duzentas) horas extraordinárias;

VIII - A Assessoria de Informação Penitenciária fica disponibilizado o quantitativo de 160 (cento e sessenta) horas extraordinárias;

IX - Ao Núcleo Unificado de Visita fica disponibilizado o quantitativo de 160 (cento e sessenta) horas extraordinárias;

X - Ao Núcleo de Material Bélico fica disponibilizado o quantitativo de 80 (oitenta) horas extraordinárias;

XI - Ao Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar fica disponibilizado o quantitativo de 240 (duzentos e quarenta) horas extraordinárias;

XII - A Escola Estadual de serviços Penais fica disponibilizado o quantitativo de 40 (quarenta) horas extraordinárias;

XIII - Ao Núcleo de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade fica disponibilizado o quantitativo de 40 (quarenta) horas extraordinárias;

XIV - A Coordenadoria do Sistema Prisional fica disponibilizado o quantitativo de 3.000 (três mil) horas extraordinárias para atender as demandas em escoltas hospitalares na capital e interior do Estado.

XV - Ao GAPEPVH fica disponibilizado o quantitativo de 3.000 (três mil) horas extraordinárias;

XVI - Ao GAPEPJIP fica disponibilizado o quantitativo de 800 (oitocentos) horas extraordinárias;

XVII - Ao GAPECAC fica disponibilizado o quantitativo de 510 (quinhentos e dez) horas extraordinárias;

XVIII - Ao GAPEPIB fica disponibilizado o quantitativo de 400 (quatrocentos) horas extraordinárias;

XIX - Ao GAPERDM fica disponibilizado o quantitativo de 800 (oitocentos) horas extraordinárias;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Art. 2º O Gerente Regional do Sistema Penitenciário fica responsável pela fiscalização quanto a cumprimento integral do quantitativo de horas extraordinárias disponíveis à sua gerência.

Art. 3º Caberá ao Titular da Pasta autorizar previamente a execução de horas extraordinárias que exceder o quantitativo estabelecido nesta portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1517 de 27 de maio de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0020214841

ERRATA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Portaria nº 1583 de 01 de junho de 2021

Publicado no D.O.E Nº 115 de 08/06/2021, referente a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA**, conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF id (0017690488), executados pela empresa Eletrobrás - Energisa, CNPJ: 05914650000166.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Fred Willan Barbosa dos Santos

Matrícula: 300.088.282

II - Leandro Nascimento Delgado

Matrícula: 300.065.896

III - Valdomiro Silvino de Melo

Matrícula: 300.097.664

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciano Rodrigues Queiroz

(Fiscal) Matrícula: 300.126.104

II - Nairana da Silva Costa

(Suplente) Matrícula: 300.168.289

Art. 4º - Nomear o servidor Jéssica Kaygina da Silveira Seubert, Matrícula 300.137.033 como Gestora de Contrato

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 04 de Maio de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Mirian de Oliveira

Matrícula: 300117205

II - Leandro Nascimento Delgado

Matrícula: 300.065.896

III - Valdomiro Silvino de Melo

Matrícula: 300.097.664

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Marcelo Falcão da Silva

(Fiscal) Matrícula: 300.173.468

II - Matheus Monteiro da Silva Gil

(Suplente) Matrícula: 300.155.694

Art. 4º - Nomear o servidor Jéssica Kaygina da Silveira Seubert, Matrícula 300.117.033 como Gestor de Contrato

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Porto Velho, 20 de Setembro de 2021.

Protocolo 0020809514

Portaria de férias nº 1351 de 06 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMERICO**, , matrícula 300157021, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/06/21 a 30/06/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/09/21 a 01/10/21)(02/10/21 a 11/10/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1331

Portaria de férias nº 1353 de 06 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO FERREIRA DOS SANTOS**, , matrícula 300050096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **01/07/21 a 30/07/21**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/21 a 10/07/21 - Período referente ao Abono Pecuniário** (11/07/21 a 30/07/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1332

Portaria de férias nº 1354 de 06 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUELE CRISTINA CAVALCANTE**, , matrícula 300116446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **06/09/21 a 20/09/21**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/11/21 a 07/12/21**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1333

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de **Galeria dos Ex-Secretários de Estado de Justiça desta Secretaria e Brasões dos Policiais Penais** deste órgão, para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, Lei n. 8.666/93, objetivando a aquisição de **Galeria dos Ex-Secretários de Estado de Justiça desta Secretaria e Brasões dos Policiais Penais**, em favor da **R M FURUKAWA, CNPJ: 32.982.929/0001-50** no valor total de **R\$ 8.600,00 (Oito mil, seiscentos reais)**, por ser mais vantajosa para a Administração Pública. Publique-se.

Porto Velho, 04 de Outubro de 2021

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0021091453

Portaria de férias nº 1356 de 06 de setembro de 2021.

O(A) **Secretário de Estado da Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA**, , matrícula 300109441, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/21 a 30/07/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1334

Portaria de férias nº 1357 de 06 de setembro de 2021.

O(A) **Secretário de Estado da Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20,publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA**, , matrícula 300093153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/05/21 a 10/05/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,**(11/05/21 a 30/05/21)**,referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/21 a 30/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1335

SESAU

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.420665/2021-61

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **NIVOLUMABE 10 MG/ML - 4 ML**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7036865-38.2019.8.22.0001 e 1004602-36.2021.4.01.4100**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requiritante SESAU			Nº de Cotação 0181/ 2021/NMJ/SESAU			Cotador (a) MARLON EIRADO		Data 01/ 10/2021	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7036865-38.2019.8.22.0001 1004602-36.2021.4.01.4100					TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL PORTO VELHO PORTO VELHO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		

01	NIVOLUMABE 10 MG/ ML - 4 ML	FRASCO/ AMPOLA	24				
----	-----------------------------	----------------	----	--	--	--	--

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0021050429) SEI: 0036.420665/2021-61
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
		E-mail:		
	Local:	Data da proposta:		
	Banco:	Assinatura servidor da SESAU		
	Agência:			
C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa	Matrícula		

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0021050751

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.420642/2021-57

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **NIVOLUMABE 10 MG/ML - 10 ML**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7036865-38.2021.8.22.0001, 1004602-36.2021.4.01.4100, 0002924-42.2017.4.01.4100 e 7000855-35.2019.8.22.0023**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU			Nº de Cotação 0181/ 2021/NMJ/SESAU			Cotador (a) MARLON EIRADO		Data 01/ 10/2021	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7036865-38.2019.8.22.0001 1004602-36.2021.4.01.4100 0002924-42.2017.4.01.4100 7000855-35.2019.8.22.0023						TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL PORTO VELHO PORTO VELHO PORTO VELHO ROLIM DE MOURA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
01	NIVOLUMABE 10 MG/ ML - 10 ML	FRASCO/ AMPOLA	102						

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0021050396) SEI: 0036.420642/2021-57
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
		E-mail:		
	Local:	Data da proposta:		
	Banco:	Assinatura servidor da SESAU		
	Agência:			
C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa	Matrícula		

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0021050527

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **0806606-90.2021.8.22.0000** em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0009-04**, no valor de **R\$ 107.336,40 (cento e sete mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0020018901) Justificativa (0020877382), Pré-Empenho (0020998404), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 71/2021/SESAU-DIJUR (0020896413), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.371710/2021-47**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 107.336,40 (cento e sete mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2021

Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0021004048

Portaria nº 3057 de 31 de agosto de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os autos de nº 0036.378981/2021-23;

RESOLVE:

MARCAR férias referentes ao exercício de **2021** das servidoras, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição no período de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisca Andrade da Silva	300017663	Auxiliar de Serviços Diversos
Vera Lúcia Barbosa dos Santos	300018045	Auxiliar de Serviços gerais

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2021.

Protocolo 0020333267

Portaria nº 3496 de 01 de outubro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.453710/2021-64.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de 10 dias das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**, Medico, matrícula nº 300097218, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição **04.10.2021 a 08.10.2021** (05 dias) e **18.10.2021 a 22.10.2021** (05 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021071111

Portaria nº 3498 de 01 de outubro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.453710/2021-64.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de 10 dias das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **IRENO RIBEIRO NETO**, Oficial da PM, matrícula nº 100082193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição **04.10.2021 a 08.10.2021** (05 dias) e **18.10.2021 a 22.10.2021** (05 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021072725

Portaria nº 3298 de 16 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - **PRORROGAR** a **Comissão de Sindicância** por mais 30 dias a contar da data da publicação, para averiguar a veracidade do Memorando 0019887935, no âmbito do Hospital de Campanha de Rondônia, conforme a seguir:

Presidente:

Maria do Socorro Gadelha dos Santos, matrícula nº 3038515, Agente Administrativo.

Membros:

Simone Lorena da Silva Bessa, matrícula nº 300169391, Enfermeira.

Charles dos Santos Silva, matrícula nº 300166431, Fisioterapeuta.

2º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete da Direção Geral/HCAMP RO.

3º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificada.

4º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 setembro de 2021.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretora Geral HCAMP RO

Protocolo 0020708185

Portaria nº 3500 de 01 de outubro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - **REVOGAR** a Portaria de nº1764, a qual nomeia o servidor **Maxwendell Gomes Batista**, Matrícula **300132189**, para função de **Diretor Técnico** do Hospital de Campanha de Rondônia a contar do dia 30 de Setembro de 2021.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0021075496

Portaria nº 3387 de 22 de setembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.349215/2021-51,

RESOLVE:

Art.1º. MARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **THATIANE DA SILVA E SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300161035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição **15.11.2021 a 14.12.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020844008

Portaria nº 3274 de 14 de setembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.403554/2021-91.

RESOLVE:

Art.1º - REMARCAR o gozadas férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **GILVAN AGOSTINHO DOS SANTOS**, médico veterinário 20 horas, matrícula nº300009523, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.09.2021 a 30.09.2021, para fruição **01.12.2021 a 30.12.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo o referida servidora da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020. publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020673744

Portaria nº 3446 de 27 de setembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.323606/2019-21.

RESOLVE:

Art.1º. MARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2015** da servidora **VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº300068570, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição nos períodos de **20.12.2021 a 08.01.2022** (20 dias) e **24.01.2022 a 02.02.2022** (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020940554

Portaria nº 3502 de 04 de outubro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Bianca Souza Freire, Matrícula 300167401**, para responder como **Chefe de Gabinete do Hospital de Campanha de Rondônia**, a contar do dia 04 de Outubro de 2021, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Outubro de 2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0021083498

Portaria nº 3499 de 01 de outubro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.424510/2021-02, REQUERIMENTO de 15 de Setembro de 2021 e DESPACHO SEGE-PPSS de 24 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **15 de Setembro de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **DANIVAL QUIRINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 300171467, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0021073399

Portaria nº 3492 de 01 de outubro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.443386/2021-76; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor **ALEXANDRE GOMES CHAVES**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300136481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde-CRECSS/SESAU**, no período de **16.09.2021 à 23.09.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021061158

Portaria nº 3503 de 04 de outubro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0050.378879/2020-69, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ERICA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 300124707, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C e Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos Financeiros a contar de 23 de Setembro de 2020**, revogando Portaria nº 3405 de 23 de setembro de 2021, publicado no DOE 192 de 24/09/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021085330

Portaria nº 3493 de 01 de outubro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.448782/2021-90; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **HENRY LINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300100818, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **24.09.2021 à 01.10.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021066944

Portaria nº 3505 de 04 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.388589/2021-12, REQUERIMENTO de 25 de agosto de 2021 e DESPACHO SEGE-PPSS de 30 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de agosto de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143242, que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0021088710

Portaria nº 3494 de 01 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.451603/2021-13, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 10 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, o Servidor **ITALO DAMASCENO JUSTINO**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula nº 300145654, lotado no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPII/SESAU**, no período de **15.11.2021 à 22.11.2021**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 01.04.2019, 19.06.2019, 15.10.2019 e 10.01.2020, no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021068534

Portaria nº 3501 de 04 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.450753/2021-49 e Considerando o teor do Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral, de 01 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **LILIANE MENDES CAMPELO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 3000131406, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **06, 16 e 26.11.2021** e **06, 11 e 16.12.2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 19.10.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021081704

FHEMERON

HOMOLOGAÇÃO

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público a Homologação da Contratação Emergencial de empresa especializada na Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D"**, para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, de forma contínua pelo período de 180 dias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do Parecer 45 (0020807700), sendo o valor da contratação a ser empenhado de acordo com o processo 0052.305718/2021-17.

Em favor da empresa:

- Empresa Ganhadora do Item 01/ Ariquemes - **LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, CNPJ n. 15.868.091/0001-59 - valor total mensal estimado de R\$4.815,45 (quatro mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) e contratual estimado de R\$ 28.892,70 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos);
- Empresa Ganhadora do Item 02/ Ji-Paraná - **LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, CNPJ n. 15.868.091/0001-59- valor total mensal estimado de R\$8.802,64 (oito mil oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) e contratual estimado de R\$52.815,84 (cinquenta e dois mil oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos);
- Empresa Ganhadora do Item 03/ Rolim de Moura - **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ n. 15.515.617/0001-17 - valor total mensal estimado de R\$6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) e contratual estimado de R\$37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais);
- Empresa Ganhadora do Item 04 / Cacoal - **AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n. 84.750.538/0001-03 - valor total mensal estimado de R\$5.257,70 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) e contratual estimado de R\$31.546,20 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);

Publique-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE - FHEMERON

Protocolo 0021012043

CETAS

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.407496/2021-46, que foi dispensada a licitação visando a aquisição e contratação de empresa especializada no serviço de alimentação do tipo *coffee break* - visando atender esse Centro Formador em suas ações de educação em saúde e cerimonial de encerramento de atividades e cursos, no valor total de R\$ 9.237,00 (nove mil e duzentos e trinta e sete reais), em favor de Coxinhas Ind. e Comércio, CNPJ 31.175.667/0001-59, conforme Parecer Jurídico 14-2021/CETAS.

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0020932828

ERRATA

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, em atendimento ao poder-dever da autotutela no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, vem divulgar a presente errata com o objetivo de corrigir o Edital nº 39 de 10 de agosto de 2021, que convocou para orientações pedagógicas os candidatos aprovadosno Processo Seletivo Simplificado do Curso de Formação Inicial e Continuada: Cuidador de Idoso, no município de Ouro Preto do Oeste – RO, nos seguintes termos:

Onde-se-lê:

Curso: FIC - CUIDADOR DE IDOSO
Localidade: OURO PRETO DO OESTE

Área de atuação: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1º.	JÉSSICA CÁSSIA LIMA	003.342.092-00
2º	IVONE ALMEIDA SOUZA	752.685.742-72

Curso: FIC - CUIDADOR DE IDOSO
Localidade: OURO PRETO DO OESTE

Área de atuação: PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1º.	ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA	974.813.192-00

Leia-se:

Curso: FIC - CUIDADOR DE IDOSO
Localidade: OURO PRETO DO OESTE

Área de atuação: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1º.	JÉSSICA CÁSSIA LIMA	003.342.092-00
2º	IVONE ALMEIDA SOUZA	752.685.742-72
3º	Damila Pinto da Silva Wildner	009.852.112-88

Curso: FIC - CUIDADOR DE IDOSO
Localidade: OURO PRETO DO OESTE

Área de atuação: PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1º.	ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA	974.813.192-00
2º	Thiago Carvalho Florêncio	061.106.764-11

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.
Luciene Carvalho Piedade Almeida
Diretora Geral - CETAS

Protocolo 0021082961

SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 24/2019/SEDUC- CREAFOGAF (9513094), a Análise nº 94/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017267838), Parecer nº 481/2021/SEDUC-CI (0017319372) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 88/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019687626), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas,em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Padre Ezequiel Ramin da Rede Pública Estadual, localizado no município de Alta Floresta D'Oeste , conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Alta Floresta D'Oeste	Conselho Escolar da EEEFM Padre Ezequiel Ramin	2019	01.700.027/ 0001-50	0029.003278/ 2019-39	0029.278494/ 2019-36	104.670,93

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020845676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 46/2020/SEDUC-CREJIPGAF (10202882) a Análise nº 204/2020/SEDUC-NPCPAFE (0014736690), Parecer nº 3009/2020/SEDUC-CI (0014900740) o Parecer Técnico Conclusivo nº 55/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017848903), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEF Monte Alegre da Rede Pública Estadual, localizado no município de Monte Alegre, conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Monte Alegre	Conselho Escolar da EEEF Monte Alegre	2019	01.214.114/ 0001-05	0029.003475/ 2019-58	0029.275014/ 2019-85	18.727,66

Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020742410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 15/2020/SEDUC-CREJIPGAF (9762513) a Análise nº 48/2020/SEDUC-NPCPAFE (0016533122), Parecer nº 529/2021/SEDUC-CI (0017514154) o Parecer Técnico Conclusivo nº 56/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017982024), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira Rede Pública Estadual, localizado no município de Urupá, conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Urupá	Conselho Escolar da CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	2019	01.335.848/ 0001-34	0029.016451/ 2019-69	0029.275005/ 2019-94	26.240,26

Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020745298

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 47/2020/SEDUC-CREJIPGAF (10204118), a Análise nº 205/2020/SEDUC-NPCPAFE (0014736861), Parecer nº 2980/2020/SEDUC-CI (0014736861) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 38/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017273910), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Santa Ana da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da EEEFM Santa Ana	2019	00.671.995/ 0001-12	0029.003483/ 2019-02	0029.274962/ 2019-01	106.429,94

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020710991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 35/2019/SEDUC-CREJIPGAF (10173023), a Análise nº 202/2020/SEDUC-NPCPAFE (0014736491), Parecer nº 2978/2020/SEDUC-CI (0014824535) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 41/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017284694), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da CEEJA Euclides da Cunha da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da CEEJA Euclides da Cunha	2019	01.559.188/ 0001-75	0029.003291/ 2019-98	0029.274950/ 2019-79	30.535,29

Porto Velho, 24 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020916986

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 26/2020/SEDUC-CREJIPGAF (10163820) a Análise nº 200/2020/SEDUC-NPCPAFE (0014321278), Parecer nº 3108/2020/SEDUC-CI (0015158349) o Parecer Técnico Conclusivo nº 44/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017361057), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daEEEFM Imaxamajnangana-I terap/Pay Gap/ Prainha/Manoel Cachoeirada Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da EEEFMImaxamajnangana-Iterap/ PayGap/ Prainha/ ManoelCachoeira	2019	03.178.633/ 0001-82	0029.009194/ 2019-17	0029.274604/ 2019-91	14.878,00

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020715202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 3/2020/SEDUC-CREJIPGAF (10128937) a Análise nº 199/2020/SEDUC-NPCPAFE (0014320888), Parecer nº 2974/2020/SEDUC-CI (0014815190) o Parecer Técnico Conclusivo nº 43/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017323490), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEFXinepuabah Gavião Paderehj Mako Baeh da Unidade Executora da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da EEFXinepuabah Gavião Paderehj Mako Baeh	2019	03.178.628/ 0001-70	0029.009188/ 2019-51	0029.274549/ 2019-39	3.593,00

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020714625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 80 e 42/2020/SEDUC-CREJIPGAF (7101982) e (10158486) a Análise nº 197/2020/SEDUC-NPCPAFE (0014318084), Parecer nº 2984/2020/SEDUC-CI (0014837243) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 21/2021/SEDUC-NPCPAFE (00168339256), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daE.E.E.F. Tupã da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da E.E.E.FTupã	2019	00.729172-0001-09	0029.009199-2019-31	0029.274494-2019-67	43.119,35

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 19/2020/SEDUC-CREJIPGAF (10149601), a Análise nº 194/2020/SEDUC-NPCPAFE (0014313596), Parecer nº 2969/2020/SEDUC-CI (0014792045) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 24/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016960585), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daE.E.E.F.M. Juscelino K. DeOliveira da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	UnidadeExecutora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da EEEFM JuscelinoK. DeOliveira	2019	63.788.277-0001-40	0029.009177-2019-71	0029.274113-2019-40	131.026,10

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 17/2020/SEDUC-CREJIPGAF (10149110) a Análise nº 198/2020/SEDUC-NPCPAFE (0014320226), Parecer nº 2967/2021/SEDUC-CI (0016808326) o Parecer Técnico Conclusivo nº 60/2021/SEDUC-NPCPAFE (0018176733), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da Jovem Gonçalves Vilela da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná , conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da Jovem Gonçalves Vilela	2019	08.098.499/ 0001-23	0029.009181/ 2019-30	0029.274077/ 2019-14	83.034,30

Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 67/2019/SEDUC-CREJIPGAF (0017273857) e Parecer nº 16/2020/SEDUC-CREJIPGAF (10148770), a Análise nº 193/2020/SEDUC-NPCPAFE (0014312623), Parecer nº 42/2021/CGE-GPC (0016799853) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 40/2021/SEDUC-NPCPAFE(0017274222), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daE.E.E.F.M. Profº.José Francisco dos Santosda Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	UEX	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da EEEFMProfº. José Francisco dos Santos	2019	22.859.078/ 0001-07	0029.009147/ 2019-65	0029.274017/ 2019-00	129.574,29

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 43/2020/SEDUC-CREJIPGAF (10193243)a Análise nº170/2020/SEDUC-NPCPAFE(0013712363),Parecer nº 3135/2020/SEDUC-CI (0015254067) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 62/2021/NPCPAFE/GPC/DAF (0018246848), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas,em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEF Inácio de Loyolada Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da EEEF Inácio de Loyola	2019	84.651.447/ 0001-10	0029.009128/ 2019-39	0029.273810/ 2019-83	14.701,42

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020824123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 15/2020/SEDUC-CREJIPGAF (10148229), a Análise nº 171/2020/SEDUC-NPCPAFE (0013712861), Parecer nº 2971/2020/SEDUC-CI (0014795759) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 37/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017273857), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Gonçalves Dias da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da EEEFM Gonçalves Dias	2019	04.632.253/ 0001-39	0029.009146/ 2019-11	0029.273793/ 2019-84	108.440,07

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020710292

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 13/2020/SEDUC-CREJIPGAF (10141844), a Análise nº 172/2020/SEDUC-NPCPAFE (0013713099), Parecer nº 2981/2020/SEDUC-CI (0014830830) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 33/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017093366), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar E.E.E.FDr. Lourenço Pereira Lima da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da E.E.E.FDr. Lourenço Pereira Lima	2019	84.651.520/ 0001-54	0029.009141-2019-98	0029.273743-2019-05	25.382,41

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Protocolo 0020882283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 9/2021/SEDUC-CREJIPGAF (10136758), a Análise nº 173/2020/SEDUC-NPCPAFE (0013713238), Parecer nº 2966/2020/SEDUC-CI (0014770116) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 27/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017053582), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Aluizio Ferreira da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da EEEFM Aluizio Ferreira	2019	63.788.384/ 0001-79	0029.009140/ 2019-43	0029.272166/ 2019-26	119.534,16

Porto Velho, 24 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020915244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 38/2020/SEDUC-CREJIPGAF (10183253), a Análise nº 167/2020/SEDUC-NPCPAFE (0013711362), Parecer nº 2921/2020/SEDUC-CI (0014658480) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 26/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017048310), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora -

Conselho Escolar daE.E.E.F. 31 de março da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da E.E.E.F.M. 31 de Março	2019	84.651.546-0001-00	0029.009132-2019-05	0029.272027-2019-01	56.600,72

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020879492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 45/2020/SEDUC-CREJIPGAF (1019155)a Análise nº168/2020/SEDUC-NPCPAFE(0013711775),Parecer nº 2962/2020/SEDUC-CI (0014763793) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 61/2021/SEDUC-NPCPAFE (0018183017), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEF 13 de Maio da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da EEEF 13 de Maio	2019	00.808.381/ 0001-30	0029.009126/ 2019-40	0029.272004/ 2019-98	36.259,21

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020823768

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 28/2019/SEDUC- CREAFOGAF (9547262), a Análise nº 75/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016951966), Parecer nº 436/2021/SEDUC-CI (0017082723) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 85/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019681946), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas,em favor da Unidade Executora - Consórcio Escolar das EEIEF KAP’SOGO TUPARI, BOATT GERAINNY, ANOMÃE TUPARÍ, ERAPOARON MAKURAP, PEP’O TUPARÍ, WAIBERO TUPARIda Rede Pública Estadual, localizado no município de Alta Floresta D’Oeste , conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Alta Floresta D'Oeste	Consórcio Escolardas EEIEF KAP’SOGO TUPARI, BOATT GERAINNY, ANOMÃE TUPARÍ, ERAPOARON MAKURAP, PEP’O TUPARÍ, WAIBERO TUPARI	2019	03.212.303/ 0001-66	0029.003281/ 2019-52	0029.244451/ 2019-57	18.797,65

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020847956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 1/202/SEDUC- CREAFOGAF (009630627), a Análise nº 74/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016945699), Parecer nº 431/2021/SEDUC-CI (0019680244) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 84/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019680244), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas,em favor da Unidade Executora - Consócio Escolar das EIEEF Hap bitt Tupari/Kon Koatt Tupari/Saw d jo Tupari/Mekiton Tupari/Amem Koare Tupari / Kuba Tupari da Rede Pública Estadual, localizado no município de Alta Floresta , conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Alta Floresta	Consórcio Escolar das EIEEF Hap bitt Tupari/ Kon Koatt Tupari/Saw d jo Tupari/Mekiton Tupari/Amem Koare Tupari / Kuba Tupari	2019	03.212.298/ 0001-91	0029.003279/ 2019-83	0029.244390/ 2019-28	7.865,11

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020849062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 21/2019/SEDUC- CREAFOGAF (9376103), a Análise nº 76/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016980025), Parecer nº 433/2021/SEDUC-CI (0017077984) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 83/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019678658), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daEEEFM Artur da C. e Silva da Rede Pública Estadual, localizado no município de Alta Floresta D'Oeste , conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Alta Floresta D'Oeste	Conselho Escolar da EEEFM Artur da C. e Silva	2019	01.511.045/ 0001-93	0029.003282/ 2019-05	0029.244285/ 2019-99	64.346,33

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020848558

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 23/2019/SEDUC- CREAFOGAF (9416267), a Análise nº 83/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017044464), Parecer nº 429/2021/SEDUC-CI (0017071820) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 86/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019683800), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daEEEF Tancredo A . Neves da Rede Pública Estadual, localizado no município de Alta Floresta D'Oeste , conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor(R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Alta Floresta D'Oeste	Conselho Escolar da EEEF Tancredo A . Neves	2019	01.700.030/ 0001-73	0029.003272/ 2019-61	0029.244132/ 2019-41	50.701,28

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020847538

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 26/2019/SEDUC- CREAFOGAF (9526503), a Análise nº 78/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016997671), Parecer nº 428/2021/SEDUC-CI (0017062867) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 87/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019686239), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, da Unidade Executora da Rede Pública Estadual, localizado no município de Alta Floresta D'Oeste , conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Alta Floresta D'Oeste	Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira	2019	01.700.028/ 0001-02	0029.003271/ 2019-17	0029.243081/ 2019-31	45.538,62

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020846126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 11/2020/SEDUC-CREJIPGAF (9803913), a Análise nº 116/2020/SEDUC-NPCPAFE (0012057594), Parecer nº 68/2020/CGE-GPC (0012721842) e o Parecer Técnico Conclusivo nº36/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017176527), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM II da Rede Pública Estadual, localizado no município de Porto Velho , conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado

de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Porto Velho	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM II	2019	20.198.308/ 0001-09	0029.013641/ 2019-24	0029.231751/ 2019-76	99.224,32

Porto Velho, 16 de Setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019251937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 12/2020/SEDUC-CREJIPGAF (9755928) a Análise nº 50/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016566082), Parecer nº 346/2021/SEDUC-CI (0016808326) o Parecer Técnico Conclusivo nº 53/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017490070), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Pioneira da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ouro Preto do Oeste , conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ouro Preto do Oeste	Conselho Escolar da EEEFM Pioneira	2019	00.774.388/ 0001-88	0029.016400/ 2019-37	0029.222636/ 2019-19	38.995,49

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020718664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 2/2020/SEDUC-CREJIPGAF (9702029) a Análise nº 45/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016507884), Parecer nº 349/2021/SEDUC-CI (0016814203) o Parecer Técnico Conclusivo nº 48/2021/SEDUC-NPCPAFE(0017416463), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM. Monteiro Lobatoda Rede Pública Estadual, localizado no município de Ouro Preto , conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ouro Preto	Conselho Escolar daEEEFM. Monteiro Lobato	2019	63.790.307/ 0001-53	0029.013501/ 2019-56	0029.222623/ 2019-31	60.803,84

Porto Velho, 15 de Setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019227944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 14/2020/SEDUC-CREJIPGAF (9758653) a Análise nº 51/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016569756), Parecer nº 421/2021/SEDUC-CI (0017027535) o Parecer Técnico Conclusivo nº 77/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017027535), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Maria deMatos e Silva da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ouro Preto do Oeste , conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ouro Preto do Oeste	Conselho Escolar da EEEFM Maria deMatos e Silva	2019	01.796.881/ 0001-61	0029.013512/ 2019-36	0029.222537/ 2019-29	28.475,69

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020863057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa

de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 13/2019/SEDUC-CREJIPGAF(9756646) a Análise nº 52/2021/SEDUC-NPCPAFE(0016585808), Parecer nº 392/2021/SEDUC-CI (0016910549) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 74/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016910549), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEF Florizel Lamego Ferrari da Rede Pública Estadual, localizado no município de Mirante da Serra, conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Mirante da Serra	Conselho Escolar da EEEF Florizel Lamego Ferrari	2019	01.668.720/ 0001-92	0029.012213/ 2019-84	0029.222460/ 2019-97	42.016,38

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020883664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 9/2020/SEDUC-CREJIPGAF (9736384) a Análise nº36/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016402118), Parecer nº 596/2021/SEDUC-CI (0017784083) o Parecer Técnico Conclusivo nº 76/2021/NPCPAFE/GPC/DAF (0018862421), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEF Amondawa da Rede Pública Estadual, localizado no município de Mirante da Serra, conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor(R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Mirante da Serra	Conselho Escolar da EEEF Amondawa	2019	01.911.210/ 0001-02	0029.013361/ 2019-16	0029.222333/ 2019-98	6.344,51

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020630865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 5/2019/SEDUC-CREJIPGAF (4319980), a Análise nº 81/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017040498), Parecer nº 522/2021/SEDUC-CI 0018697930) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 73/2021/SEDUC-NPCPAFE (0018697930), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEF Florizel Lamego Ferrari da Rede Pública Estadual, localizado no município de Mirante da Serra, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Mirante da Serra	Conselho Escolar da EEEF Florizel Lamego Ferrari	2018	01.668.720/ 0001-92	0029.003158/ 2018-51	0029.335950/ 2018-71	38.137,28

Porto Velho, 24 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Protocolo 0020917956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 6/2019/SEDUC-CREJIPGAF (4320182), a Análise nº 39/2020/SEDUC-NPCPAFE (0010423998), Parecer nº 109/2021/SEDUC-CI (0015839463) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 17/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016638596), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Aurélio B.H. Ferreira da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ouro Preto, conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ouro Preto	Conselho Escolar da EEEFM Aurélio B.H. Ferreira	2018	84.651.561/ 0001-40	0029.004107/ 2018-46	0029.263277/ 2018-61	56.780,61

Porto Velho, 24 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020916280

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 20 e 21/2020/SEDUC-CREJIPGAF (10256816) (10258815), a Análise nº 10/2020/SEDUC-NPCPAFE (0015840081), Parecer nº 229/2021/SEDUC-CI (0016143895) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 16/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016637805), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Monteiro Lobato da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ouro Preto , conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ouro Preto	Conselho Escolar da EEEFM Monteiro Lobato	2018	63.790.307/ 0001-53	0029.004093/ 2018-61	0029.248592/ 2018-68	72.110,16

Porto Velho, 24 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020917437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 20/2020/SEDUC-CREJIPGAF (4781916), Parecer nº 136/2020/SEDUC-CREJIPGAF (0010754547), a Análise nº 48/2020/SEDUC-NPCPAFE (0010606532), Parecer nº 966/2020/SEDUC-CI (0010717346) e o Parecer Técnico Conclusivo NPCPAFE/GPC/DAF/SEDUC nº 12 (0016557835), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Presidente Emilio Garrastazu Médici da Rede Pública Estadual, localizado no município de Presidente Médici, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Presidente Médici	Conselho Escolar da EEEFM Presidente Emilio Garrastazu Médici	2018	00.987.789/ 0001-16	0029.005946/ 2018-81	0029.222639/ 2018-63	R\$ 48.671,01

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019324686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 33/2021/SEDUC-CREJIPGAF(0016389435) a Análise nº104/2021/SEDUC-NPCPAFE(9484760), Parecer nº 871/2020/SEDUC-CI (0010499178) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 68/2021/SEDUC-NPCPAFE (0018458795), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Emburana da Rede Pública Estadual, localizado no município de Presidente Médici, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Presidente Médici	Conselho Escolar da EEEFM Emburana	2018	01.274.600/ 0001-00	0029.005948/ 2018-71	0029.222637/ 2018-74	39.254,90

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020883014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 135/2020/SEDUC-CREJIPGAF (0010753559) a Análise nº 45/2020/SEDUC-NPCPAFE(0010539179), Parecer nº 904/2020/SEDUC-CI (0010578497) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 14/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016589459), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drummond de Andrade da Rede Pública Estadual, localizado no município de Presidente Médici, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	

Presidente Médico	Conselho Escolar daEEEFM Carlos Drummond de Andrade	2018	63.788.301/ 0001-41	0029.005945/ 2018-37	0029.222635/ 2018-85	67.538,30
-------------------	---	------	---------------------	----------------------	----------------------	-----------

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020869045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 35/2020/SEDUC-CREJIPGAF (0016396125) a Análise nº16/2020/SEDUC-NPCPAFE(10135106),Parecer nº 171/2020/SEDUC-CI (0016044800) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 69/2021/SEDUC-NPCPAFE (0018471736), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas,em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daE.E.E.F.M Prof. Alejandro Yague Mayor da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da Prof. Alejandro YagueMayor	2018	25.065.589/ 0001-37	0029.003150/ 2018-94	0029.221760/ 2018-78	67.707,69

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020868256

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 140/2020/SEDUC-CREJIPGAF (0010755541) a Análise nº 80/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017035055), Parecer nº 519/2021/SEDUC-CI (0017891126) o Parecer Técnico Conclusivo nº 57/2021/SEDUC-NPCPAFE (0018070186), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daEIEEF Xinepuabah Gavião da Rede Pública Estadual, localizado no município deJi-Paraná , conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar dasEIEEF Xinepuabah Gavião da Escola Mako Baeh	2018	03.178.628/ 0001-70	0029.083586/ 2018-59	0029.221670/ 2018-87	7.374,14

Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020749256

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 38 e 115/2019/SEDUC-CREJIPGAF (5133583), (0010747773), a Análise nº 26/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016071189), Parecer n 252/2021/SEDUC-CI (0016215178) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 23/2021/SEDUC-NPCPAFE (0012237558), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas,em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daEEEFM Juscelino K. de Oliveira da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji- Paraná , conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji -Paraná	Conselho Escolar daEEEFM Juscelino K. de Oliveira	2019	63.788.277/ 0001-40	0029.003133/ 2018-57	0029.221231/ 2018-74	119.614,09

Porto Velho, 24 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020915829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 114/2020/SEDUC-CREJIPGAF (0010747704), a Análise nº 24/2020/SEDUC-NPCPAFE (0015972012), Parecer nº 168/2020/SEDUC-CI (0016034335) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 22/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016870543), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora -

Conselho Escolar daE.E.E.F.M. Prof. JoséFrancisco dos Santos da Rede Pública Estadual, localizado no município de Jí-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Jí-Paraná	Conselho Escolar da E.E.E.F M. Prof. JoséFrancisco dos Santos	2018	22.859.078-0001-07	0029.003132-2018-11	0029.221110-2018-22	127.786,65

Porto Velho, 23 de Setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019227982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 1 e 113/2020/SEDUC-CREJIPGAF (0010747632) (4533708), a Análise nº 16/2020/SEDUC-NPCPAFE (0015876370), Parecer n 148/2020/SEDUC-CI (0015992128) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 15/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016610199), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daE.E.E.F. Jardim dos Migrantes da Rede Pública Estadual, localizado no município de Jí-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade executor	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Jí-Paraná	Conselho Escolar da E.E.E.F.Jardim dos Migrantes	2018	00.774.366-0001-18	0029.003131-2018-68	0029.221089-2018-65	78.587,60

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020881323

Parecer nº 1/2021/SEDUC-EEEFMPAVF

Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual referente o Contrato 01/Carta Convite nº 03/2021 de 21 de junho de 2021

Contratada: EMPRESA HS Lozada Serviços de Engenharia Eireli-EPP CNPJ 26.758.081/0001-87

Contratante: Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota CNPJ: 00.689.594/0001-90

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para investimento de obra-ampliação construção de blocos de banheiros, passarela e reforma com troca de piso nos elementos 33.90.39 e 44.90.51na E.E.E.F. M.Professora Antônia Vieira Frota

O Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota neste ato representado pelaPresidenta, a Senhora Leticia Cristina Fernandes, CPF 667.532.442-04 , e o fiscal de contratos o servidora senhora Sonia Aparecida de Brito Machado - Matrícula nº 300024748, designado pela Portaria nº 2980 de 19 de maio de 2021 , Resolve:

Dar parecer favorável a solicitação de aditivo de contratosolicitado pela Empresa HS Lozada Serviços de Engenharia Eireli-EPP, conforme ID 0020902930 . Tal solicitação, se refere ao processolD 0029.213234/2021-30 , onde ela justifica a necessidade de aditivo de contrato conforme ID 0021063817.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.Vista Alegre do Abunã , 30 de setembro de 2021.

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar PAVF

Sônia Aparecida Brito Machado
Fiscal de ContratoPortaria nº 2980 de 19 de maio de 2021

Protocolo 0021045290

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 4/2019/SEDUC-CREJIPGAF (4680378) a Análise nº33/2020/SEDUC-NPCPAFE (10366029), Parecer nº 876/2020/SEDUC-CI (0010509921) o Parecer Técnico Conclusivo nº 82/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019582579), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daE.E.E.F.M. Professora Edilce dos Santos Freitas da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Professora Edilce dos Santos Freitas	2018	00.667.312/ 0001-53	0029.003147/ 2018-71	0029.220894/ 2018-71	48.667,85

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 41,108/2020/SEDUC-CREJIPGAF (0010741528), a Análise nº 46/2020/SEDUC-NPCPAFE (0010561564), Parecer nº 146/2020/SEDUC-CI (0015983883) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 18/2021/SEDUC/NPCPAFE (0016664823), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daE.E.E.F. Cora Coralina da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji -Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji- Paraná	Conselho Escolar da EEEF Cora Coralina	2018	00.774.83-0001-55	00.29.003126-2018-55	0029.220801-2018-17	63.353,83

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020884410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº77/2021/SEDUC- CREEDOGAF (2092818), a Análise nº 186/2021/SEDUC-NPCPAFE (0018953761), Parecer nº 917/2021/SEDUC-CI (0019234784) e o Parecer Técnico Conclusivo nº102/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019775354), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas,em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM. 7 de Setembro da Rede Pública Estadual, localizado no município de Espigãoodoeste , conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Espigãoodoeste	Conselho Escolar da EEEFM. 7 de Setembro	2018	84.568.609/ 0001-51	0029.003087/ 2018-96	0029.212052/ 2018-46	76.438,84

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMYVIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020842378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 125/2020/SEDUC-CREJIPGAF(0015192336), a Análise nº 201/2020/SEDUC-NPCPAFE (0014698885), Parecer nº 2985/2020/SEDUC-CI (0014839858) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 34/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017133022), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daE.E.E.F.M Governador Araújo Lima da Rede Pública Estadual, localizado no município de Porto Velho conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Porto Velho	Conselho Escolar da E.E.E.F.M Governador Araújo Lima	2018	01.609.421-0001-87	0029.026191-2018-59	0029.194016-2018-93	162.833,62

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABRE
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020712074

Portaria nº 6143 de 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Inventário dos bens intangíveis do exercício de 2021 da Seduc-RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando a legislação que trata especificamente sobre o inventário disciplinado através da Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 94, no qual o levantamento dos bens intangíveis terá por base o inventário analítico da Seduc;

Visando melhorias no Controle dos Bens Patrimoniais da Seduc, com início em 2018. Salientamos que consta contabilizado na SEDUC, conta contábil 124110100 (ativo intangível softwares) o valor de R\$ 3.995.940,00 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil. novecentos e quarenta reais), sem provas de controle patrimonial,

RESOLVE:

Art. 1ºInstituir a Comissão de Inventário dos bens intangíveis no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, incumbida de realizar o

levantamento e Depreciação dos Bens desta Unidade Gestora de Patrimônio, referente ao exercício de 2021.

- Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Setorial:
- 1-Vanderlei Ferreira Leite, matrícula 300055636, CPF 602.129.692-34, Representante daCTIC-Seduc, Presidente
 - 2-Antônia Szymczak, matrícula 300046453, CPF 290.101.522-00, Representante do CCONT-Seduc, Membro
 - 3-Gilson Nedison F. de Souza, matrícula 300024261, CPF 567.983.772-20, Representante da CTIC-Seduc, Membro
 - 4-Thânia Kadma Souza de Araújo , matrícula 300063294, CPF 486.301.362-00, Representante daCCONT-Seduc, Membro
- Art. 3º Os servidores que compõem a referida comissão realizarão os trabalhos até a conclusão do relatório final de Inventário de Bens Intangíveis da Secretaria de Estado da Educação, que será entregue no dia 30 de Outubro de 2021 à Superintendência Estadual de Contabilidade - Super e Controladoria-Geral do Estado – CGE, em cumprimento ao Decreto nº 26.432, de 17 de setembro de 2021.
- Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2021, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.
- art 1º, alínea b do Decreto n. 22.670, de 16 de março de 2018.
- Art. 4ª Comissão Local terá o prazo de 60 (sessenta dias) na Coleta de informações da confecção do Inventário de Bens Intangíveis. Os trabalhos serão acompanhados pelo Coordenador de Contabilidade da Seduc.
- Art. 5ªEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Porto Velho - RO, 30 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021027714

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº58/2021/SEDUC- SPCCRECAC (0015420611), a Análise nº 92/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017235189), Parecer nº 485/2021/SEDUC-CI (0017335646) e o Parecer Técnico Conclusivo nº105/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019823138), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas,em favor da Unidade Executora - ConsórcioEscolar das EEEF Sodigah Sagah - Tancredo Neves / Noa Sururi / Kabaney / Sertanista Frco Meirelesda Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal , conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	ConsórcioEscolar das EEEF Sodigah Sagah - Tancredo Neves / Noa Sururi / Kabaney / Sertanista Francisco Meireles	2020	20.214.991/0001-12	0029.084176/2020-40	0029.215057/2020-45	12.974,09

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020841294

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº60/2020/SEDUC- SPCCRECAC (0015429676), a Análise nº 91/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017230072), Parecer nº 486/2021/SEDUC-CI (0019825356) e o Parecer Técnico Conclusivo nº106/2021/ SEDUC-NPCPAFE (0019825356), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas,em favor do Consórcio deUnidade Executora dasEEEF Pamakoba Wah, João E. Dias / Izidoro de S. Meireles / Hodinga Surui / Nagaxip Sururi / lab'Lame Payter da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Consórcio de Unidade Executoras das EEEF Pamakoba Wah, João E. Dias / Izidoro de S. Meireles / Hodinga Surui / Nagaxip Sururi / lab'Lame Payter	2020	20.214.996/0001-45	0029.085252/2020-34	0029.215053/2020-67	9.503,79

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020840679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 12/2021/SEDUC-SPCCRECAC (0015973852), a Análise nº 70/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016885576), Parecer nº 465/2021/SEDUC-CI (0017279257) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 90/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019695966), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daEEEFM Paulo Freire da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal , conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado

de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da EEEFM PauloFreire	2020	00.734.884/ 0001-08	0029.070787/ 2020-19	0029.215029/ 2020-28	20.686,17

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020860093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº15/2021/SEDUC- SPCCRECAC (0016114846), a Análise nº 62/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016741343), Parecer nº 467/2021/SEDUC-CI (0017284259) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 101/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019711366), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Maria Aurora do Nascimento da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da EEEFM Maria Aurora do Nascimento	2020	63.787.717/ 0001-45	0029.069976/ 2020-31	0029.214997/ 2020-17	38.477,28

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020843353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº9/2021/SEDUC- SPCCRECAC (0015625573), a Análise nº 102/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017403037), Parecer nº 517/2021/SEDUC-CI (0017483153) e o Parecer Técnico Conclusivo nº108/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019829969), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEEMTI Josino Brito da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal, conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar daEEEMTI Josino Brito	2020	07.228.069/ 0001-16	0029.074297/ 2020-83	0029.214978/ 2020-91	65.993,10

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020839536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº19/2021/SEDUC- SPCCRECAC (0016300808), a Análise nº 103/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017408383), Parecer nº 527/2021/SEDUC-CI (0017512524) e o Parecer Técnico Conclusivo nº104/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019822521), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Honorina Lucas de Brito da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal, conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da EEEFM Honorina Lucas de Brito	2020	84.651.306/ 0001-06	0029.072816/ 2020-79	0029.214964/ 2020-77	56.335,86

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020841751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 50/2021/SEDUC- SPCCRECAC (0011998509), a

Análise nº 61/2021/SEDUC-NPCPAFE(0016732197), Parecer nº 464/2021/SEDUC-CI (0017278234) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 100/2021-SEDUC/NPCPAFE (0019710511), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Graciliano Ramos da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da EEEFM Graciliano Ramos	2020	01.234.951/ 0001-98	0029.070772/ 2020-42	0029.214946/ 2020-95	35.853,33

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020844244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 6/2020/SEDUC-SPCCREAC(0015624816), a Análise nº 87/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017204251), Parecer nº 426/2021/SEDUC-CI (0017057142) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 94/2021/SEDUC-NPCPAFE(0017316382), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca	2020	01.219.424/ 0001-04	0029.070081/ 2020-49	0029.214939/ 2020-93	41.224,29

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020861965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 5 /2021/SEDUC- SPCCREAC (0015599007), a Análise nº 58/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016693794), Parecer nº 463/2021/SEDUC-CI (0017276806) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 99/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019709832), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Cora Coralina da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da EEEFM Cora Coralina	2020	84.650.696/ 0001-91	0029.070093/ 2020-73	0029.214934/ 2020-61	40.983,39

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020844653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 47 /2019/SEDUC- SPCCREAC (0011998315), a Análise nº 67/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016808154), Parecer nº 459/2021/SEDUC-CI (0017264434) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 98/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019705240), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Clodoaldo N. Almeida da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da EEEFM Clodoaldo N. Almeida	2020	01.288.390/ 0001-00	0029.072803/ 2020-08	0029.214930/ 2020-82	78.036,07

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº21 /2021/SEDUC-SPCCRECAC(0016676477), a Análise nº 72/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016910965), Parecer nº 732/2021/SEDUC-CI (0018465853) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 89/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019695705), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha	2020	00.823.098/ 0001-87	0029.070828/ 2020-69	0029.214925/ 2020-70	37.865,55

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020860537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 14/2021/SEDUC-SPCCRECAC (0016109278), a Análise nº 69/2021/SEDUC-NPCPAFE (0018853679), Parecer nº 468/2021/SEDUC-CI (0017285280) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 97/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019704081), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drummond Andrade da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drummond Andrade	2020	63.790.083/ 0001-80	0029.072826/ 2020-12	0029.214902/ 2020-65	91.866,74

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020849610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 59/2020/SEDUC-SPCCRECAC (0015421397), a Análise nº 63/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016755925), Parecer nº 461/2021/SEDUC-CI (0017266260) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 96/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019703215), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Bernardo Guimarães da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da EEEFM Bernardo Guimarães	2020	00.795.950/ 0001-05	0029.070816/ 2020-34	0029.214888/ 2020-08	81.233,47

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020861374

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 4/2021/SEDUC-SPCCRECAC (0015598831), a Análise nº 54/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016654533), Parecer nº 328/2021/SEDUC-CI (0016716276) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 90/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019696401), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da CEEJA AídaFibigerdeOliveira da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da CEEJA AídaFibigerdeOliveira	2020	05.706.049/ 0001-88	0029.070726/ 2020-43	0029.214858/ 2020-93	92.659,46

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020852447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 13/2021/SEDUC-SPCCREAC (0016105687), a Análise nº 68/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016841266), Parecer nº 492/2021/SEDUC-CI (0017365722) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 95/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019701973), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Aurélio B. H. Ferreira da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal , conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da EEEFM Aurélio B. H. Ferreira	2020	63.790.166/ 0001-79	0029.070758/ 2020-49	0029.214845/ 2020-14	113.897,45

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020850242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 7/2020/SEDUC-SPCCREAC (0015625138), a Análise nº 65/2020/SEDUC-NPCPAFE (0016779830), Parecer nº 426/2021/SEDUC-CI (0017057142) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 93/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019699054), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal , conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias	2020	01.288.397/ 0001-21	0029.070748/ 2020-11	0029.214815/ 2020-16	19.657,37

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020862328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016, que revogou a Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP/2011, e considerando os termos do Parecer n. 76/2020/CGE-GPC (0013246349), e Análise nº 23/2020/SEDUC-NPCC (0011405589) APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas do Convênio n. 376/PGE/2018, no valor global de R\$ 4.424.009,18 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, nove reais e dezoito centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a Prefeitura Municipal de **Cacoal/RO**, através do Processo de CONCESSÃO n. 0029.294346/2018-88 e Processos de PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0029.547747/2019-27 referente ao valor total do convênio e 1º Termo Aditivo, repassados para “Locação de veículos adequados ao Transporte Escolar”.

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC/RO, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCE-RO, e seu demonstrativo gerencial ficará à disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020678251

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 61/2021/SEDUC-SPCCREAC (0015457369), a Análise nº 57/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016683953), Parecer nº 472/2021/SEDUC-CI (0017296476) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 91/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019696401), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Carlos Gomes da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal , conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da EEEFM Carlos Gomes	2020	63.788.582/ 0001-32	0029.069931/ 2020-66	0029.214917/ 2020-23	69.647,06

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020859621

AVISO

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS – RO

CONSELHO ESCOLAR “JAIME BERNARDES DE MOURA”

EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

Avenida Guarani nº 4125, Centro Cabixi RO

Email: josedeachietacontas@gmail.com

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI PANDEMIA/ 2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

(Art. 26, Caput, da Lei nº 8.666/93)

O Presidente do Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura”, CNPJ Nº00.998.422/0001-06 Unidade Executora da EEEFM José de Anchieta, em cumprimento ao disposto no artigo, 26, Caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 213/2016/CRH/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **Eldorado Comércio de Artigos de Papelaria LTDA**, CNPJ **29.765.472/0001-17**, no valor de 46,00 (quarenta e seis reais) para aquisição de **Material de Expediente** com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 01 de outubro de 2021, para esta instituição de ensino.

Cabixi - RO, 01 de outubro de 2021.

JOSINEY CARDOSO LANES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019772476

Portaria nº 2167 de 08 de abril de 2021

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria 2388/2017-GAB/SEDUC, de 29/08/2017, publicada no DOE nº 170 de 11/09/2017 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Bueno da Silva, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria 2.388/2017-GAB/SEDUC, de 29/08/2017, publicada no DOE nº 170 de 11/09/2017, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Bueno da Silva, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, na ementa da Educação Básica para a oferta dos seguintes serviços:

I-Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Curso Semestral - EJA do 5º ao 8º do Ensino Fundamental

III-Ensino Médio Regular 1º ao 3º ano;

IV- Curso Semestral - EJA do Ensino Médio; e

V-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 2.388/2017-GAB/SEDUC, no período de 11.09.2021, até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017245215

Portaria nº 6126 de 28 de setembro de 2021

Concede por 04 (quatro) anos Prorrogação de Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, localizada no município de São Miguel do Guaporé-RO, e na extensão que funciona na EMEIEF Primavera, localizada no distrito de Santana do Guaporé, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o

disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 27, de 27/09/2021-SEDUC/NRE.

RESOLVE:

Art. 1º Concederpor 04 (quatro) anos Prorrogação deAutorização de Funcionamento à EEEFM Princesa Isabel, localizada no município de São Miguel do Guaporé-RO, para ofertar os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regularde 6º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III- Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica; e

III- Educação Especial de forma inclusiva.

§ 1ºConceder à extensão da EEEFM Princesa Isabel que funciona na EMEIEF Primavera, localizada no distrito de Santana do Guaporéa oferta do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica.

§ 2ºA Portaria nº 3472/2016-GAB/SEDUC, no período de 22/12/2020 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da extensão da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO.

Art.4º A EEEFM Princesa Isabel deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 27, de 27/09/2021 - SEDUC/NRE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0020986079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 40/2020/SEDUC-CREJIPGAF (10186079)a Análise nº 222/2020/SEDUC-NPCPAFE(0015315252),Parecer nº 134/2021/SEDUC-CI (0015951356) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 66/2021/SEDUC-NPCPAFE (0018427248), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar daIEE. Marechal Rondon da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da IEE Marechal Rondon	2019	04.698.270/ 0001-79	0029.009196/ 2019-06	0029.274237/ 2019-25	83.371,05

Porto Velho, 01 de outubro de 2021

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020867300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 23/2021/SEDUC-CREJIPGAF (0016162248) a Análise nº 117/2020/SEDUC-NPCPAFE (0012058605), Parecer nº 70/2020/SEDUC-CI (0014837243) Parecer Técnico Conclusivo nº 64/2021/SEDUC-NPCPAFE (00182774914), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas,em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira da Rede Pública Estadual, localizado no município dePorto velho, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Porto Velho	Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	2019	63.761.894/ 0001-52	0029.013742/ 2019-03	0029.228966/ 2019-18	119.865.23

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020864955

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 145/2020/SEDUC-CREJIPGAF (0010768105) e a Análise nº102/2020/SEDUC-NPCPAFE (9482336), Parecer nº 860/2021/SEDUC-CI (10481445) o Parecer Técnico Conclusivo nº 13/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016571050), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões 0029.005947/2018-26 e Prestações de Contas (0029.222640/2018-98),em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM. Profº Alejandro Yague Mayor da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da EEEFM. Profº Alejandro Yague Mayor	2018	25.065.589/ 0001-37	0029.003150/ 2018-94	0029.221760/ 2018-78	67.707,69

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020866206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 112/2020/SEDUC-CREJIPGAF (0010747596), a Análise nº 22/2020/SEDUC-NPCPAFE (10211236), Parecer nº 726/2020/SEDUC-CI (10224511) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 19/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016687973), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	unidade executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da E.E.E.F.M Janete Clair	2018	00.902.462-0001-02	0029.003130-2018-13	0029.221071-2108-63	114.349,75

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020875974

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 106/2020/SEDUC-CREJIPGAF (0010739331) a Análise nº 28/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019219992), Parecer nº 257/2021/SEDUC-CI (0016277064) o Parecer Técnico Conclusivo nº 75/2021/SEDUC-NPCPAFE (0018847090), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM 13 de Maio da Rede Pública Estadual, localizado no município de Ji-Paraná, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Ji-Paraná	Conselho Escolar da EEEFM13 de Maio	2018	00.808.381/ 0001-30	0029.003121/ 2018-22	0029.220389/ 2018-27	49.318,63

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020864446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando Parecer nº 914/2021/SEDUC-CI (0019233257) a Análise nº 188/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019233257), a notificação nº 337/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019530889), e o Parecer Técnico Conclusivo nº 103/2021/SEDUC-NPCPAFE (0019799800), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da CEEJA Donizete RomualdodaSilva Unidade Executora da Rede Pública Estadual, localizado no município de Espigão do Oeste, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Espigão do Oeste	Conselho Escolar da CEEJA Donizete RomualdodaSilva	2018	00.710.759/ 0001-68	0029.003088/ 2018-31	0029.212075/ 2018-51	39.411,27

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020840216

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e considerando o Parecer nº 3/2021/SEDUC-SPCCREAC (0015597053), a Análise nº 93/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017256557), Parecer nº 478/2021/SEDUC-CI (0017314021) e o Parecer Técnico Conclusivo nº 109/2021/SEDUC-

NPCPAFE (0019832160), APROVA e HOMOLOGA os Processos Administrativos de Concessões e Prestações de Contas, em favor da Unidade Executora - Conselho Escolar da EEEFM Nilo Coelho da Rede Pública Estadual, localizado no município de Cacoal, conforme demonstrado no quadro abaixo. Permaneçam os autos no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Cacoal	Conselho Escolar da EEEFM Nilo Coelho	2020	00.700.416/ 0001-12	0029.084119/ 2020-61	0029.215010/ 2020-81	51.131,36

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021042254

Notificação nº 541/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): GISLENE MESSIAS DE SOUZA ROSA - EE ESPERIAL MAJOR OSWALDO (CRE-CEREJEIRAS)

JANE PAULA GOLLO BRUNETO - EEEFM 16 DE JUNHO (CRE-VILHENA)

CASSIA MARIA DE OLIVEIRA MELLO AFONSO - APAE ALTA ALEGRE DO PARECIS (CRE-ALTA FLORESTA)

ROSALVA REGINA MACHADO - APAE MAJOR SHERMER (CRE-SFG)

ELZI ALVES DE PAULA - EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES (RIO PARDO) CRE-PORTO VELHO

MARICÉLIA DO LAGO MOREIRA PEREIRA - EEEF LUIZ SOARES DE CASSIA (CRE-PORTO VELHO)

IRENE DE SOUZA RECH -

BELMIRO BARRIVIERA - apenas o item 2.4 (Certificado)

PARA CONHECIMENTO: CRE-CEREJEIRAS

CRE-VILHENA

CRE-ALTA FLORESTA

CRE-SFG

CRE-PORTO VELHO

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/10/2021** conforme o item **2.2 e 2.4** do Parecer 907/2017 (folha 280 e 280-V) do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01-1601.04215-0000/2011 - 3º parte (0016165335) e migrado para o SEI sob o N°0029.054595/2021-38.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 717 (0021029504) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0021029956

Portaria nº 5716 de 13 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o segundo período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARIA RAIMUNDA COSMO DE ARRUDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-GFP, matrícula nº300024433, no período de 21/06/2021 à 05/06/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando a fruição para: **20/09/2021 a 04/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020640132

EDITAL Nº 3/2021/SEDUC-EIEEMK

AVISODE LICITAÇÃO CARTA CONVITE

O Conselho Escolar Indígena KYOWÄ AKOT OPIKIPA, vinculado as escolas Indígenas de Ensino Fundamentale Médio kyowa, Jój Mit O' Mirim, Kity Pypydnpa, Nyj Nyj'l, Pym Kejã Signaty Pypydnpa, através do Conselho Escolar Indígena KYOWÄ AKOT OPIKIPA, com interveniência da Secretaria

De Estado Da Educação Do Governo Do Estado De Rondônia, comunica as empresas cadastradas junto ao PROAF REGULAR que receberá até o dia 27/09/2021 às 10:30 horas, no endereço, sito a Rua Júlio de Castilho, 500, proposta de preços para aquisição material de consumo (GÁS ENGARRAFADO) para atender pelo período de 30 dias (trinta) dias, letivos as escolas atendidas pelo referido conselho, que tem como mantenedora a Secretaria Estadual da Educação de Rondônia, para o período fixado em Carta Convite e Planilha de Especificação.

O B J E T I V O: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material de consumo(Gás de Cozinha 13 KG) para atender as escolas que compõe o **Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, mantido pela Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de MENOR PREÇO Global, sendo descritiva as escolas participante no Anexo I deste Edital.

A Planilha de Especificação e Quantitativos dos produtos a serem adquiridos poderão ser retirados pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto ao **PROAF**, no prazo máximo de 24 horas que anteceder a licitação, conforme estabelecido no art. 9º da Instrução Normativa nº 001/2009 – SEDUC.

A Instrução Normativa nº. 001/2009 – SEDUC esclarece os termos da proposta, julgamento, pagamento e demais normas, podendo participantes tomarem conhecimento desta que se encontra a disposição no **PROAF**

Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa para as escolas, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previsto na legislação no endereço acima, das 07:30 às 13:00 horas, SEEI-CRE/SEDUC – PVH ou pelo email: educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br ou pelo celular: (69) 993226039.

Porto Velho - RO, 22 de setembro de 2021.

João Batista Karitiana

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020844426

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a aquisição e entrega de material consumo (Gás de Cozinha) visando atender as escolas indígenas: Vinculadas ao Conselho Escolar Indígenas KYOWÃ AKOT OPIKIPA.

02 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Justifica-se a compra de material de consumo (gás de cozinha para atender as Escolas Indígenas: NJY NJY I, KITY PYPYDNIPA, KYOWÃ, JOJ MITI O MINIM e PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA, vinculada ao Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, tendo em vista que para o bom desenvolvimento do aprendizado do aluno ele tenha acesso a uma alimentação de qualidade na Escola. As Escolas atendidas por este Conselho estão situadas nos Municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari/RO.

Apresente aquisição, para o atendimento junto aos alunos (as) das escolas E.I.E.E.F NJY NJY 'J , E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA, E.I.E.E.F.M KYOWÃ, E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM, E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA no preparo da alimentação escolar, em atendimento a (LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020)

03 – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

3.1- É objeto do presente Termo de Referência à aquisição de material consumo (Gás de Cozinha), 07 (sete) botijão de 13 kg no valor unitário de R\$ 117,00 a unidade no valor total de R\$ 819,00 para atender as escolas indígenas vinculadas ao Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, conforme abaixo descrito:

ITEM	Nome das Escolas	DESCRIÇÃO	Natureza de Despesa	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
001	E.I.E.E.F NJY NJY 'J; E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA; E.I.E.E.F.M KYOWÃ; E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM; E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais, cheio, vasilhame em comodato.	3.3.90.30 Material de Consumo (Gás de Cozinha)	Botijão 13 KG	07	R\$ 117,00	R\$ 819,00
Valor Total Global (R\$)							R\$ 819,00

04 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das referidos aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da SEDUC, repasses ao Conselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA**

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12.368.2125.2393	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	118000003	3.3.90.30

05 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência tem a finalidade de instruir de dispensa de licitação (compra Direta) a ser deflagrado para aquisição de materiais de consumo (Gás de Cozinha) para atender as Escolas Indígenas deste Conselho, tendo em vista que as mesmas funcionam em espaços cedidos pelas comunidades indígenas.

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

06 - PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de Fornecimento, expedida pela Unidade Executora, Conselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA**.

6.2 - Os materiais deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.3 - Os materiais deverão ser entregue no período de 05 a 08/10 de 2021.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Responder pelos danos causados diretamente ao conselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução e entregue dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.2 - A prestação de contas que viabiliza o pagamento da empresa contratada, deve - ser composta de todos documentos (Nota Fiscal dos materiais acompanhada das Certidões) Documentação de Habilitação;

08 - OBRIGAÇÕES DA UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA.

8.1 São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular aquisição, o pagamento oportuno, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

8.4 - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes ao ser executados, no de acordo com o contrato, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, devidamente indicado através de portaria;

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Termo de referência.

09 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelos servidores responsável. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão dos Tributos Municipais e Certidão Estadual, Certidão negativa de Tributos Federais devidamente autenticada;

9.2 - O preço pelo qual será contratado permanecerá irrevogável.

9.3 - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

9.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência BANCÁRIA (TED) em nome da empresa.

10 - LOAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais serão entregue na Coordenadoria Regional de Educação-CRE/PVH, especificamente na Seção de Educação Escolar Indígena SEEI/CRE/PVH, sala de nº 14, situada na Rua José Camacho nº 909, Bairro Arigolândia.

Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2021.

João Batista Karitiana
Presidente Conselho Escolar Indígena
KYOWÃ AKOT OPIKIPA

Protocolo 0021011698

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

CONTRATADA: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 10.497.302/0001-70

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Açúcar, Alho, Arroz agulhinha, Beterraba, Carne bovina em cubos (acém), Carne bovina moída, Cebola, Cenoura, Charque bovino, Creme de leite, Extrato de tomate, Farinha de mandioca, Farinha de tapioca, Feijão cariquinho, Frango (inteiro), Frango (peito), Macarrão espaguete, Milho verde, Óleo Vegetal, Pão francês, Queijo muçarela, Repolho e Sal refinado), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Pedro Mendes Cardoso pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 240/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 6.966,13 (Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Treze centavos)**

PROCESSO: 0029.345021/2021-76

VIGÊNCIA: 60 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021

ASSINAM:

Roberto Junior Batista

Diretor da Escola / Presidente conselho escolar Pedro Mendes Cardoso

Adeilson Silva de Souza

Representante Contratada **W. M. Comércio de Alimentos LTDA**

Protocolo 0020854281

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

CONTRATADA: **RANGEL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ Nº 04.454.438/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Manteiga), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Pedro Mendes Cardoso pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 240/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 496,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)**

PROCESSO: 0029.345021/2021-76

VIGÊNCIA: 60 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021

ASSINAM:

Roberto Junior Batista

Diretor da Escola / Presidente conselho escolar Pedro Mendes Cardoso

Hérica Trindade Rangel

Representante **Rangel Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA**

Protocolo 0020855373

Resolução N. 748/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 748/21, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Castro Alves, em Cerejeiras, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 032/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 086/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 30 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Castro Alves, em Cerejeiras, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 2º Orientar à mantenedora da Escola Estadual de Ensino Fundamental Castro Alves, em Cerejeiras, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 032/21.

Art. 3º Determinar à Escola Estadual de Ensino Fundamental Castro Alves, em Cerejeiras, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 032/21.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0021050493

Resolução N. 749/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 749/21, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Mantém o Reconhecimento do Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, em Guajará-Mirim, concedido pelo Parecer nº 118/CEE/RO/91 e pela Resolução nº 100/CEE/RO/91, ambos homologados em 12/11/91, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 034/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 067/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 30 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento do Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, em Guajará-Mirim, concedido pelo Parecer nº 118/CEE/RO/91 e pela Resolução nº 100/CEE/RO/91, ambos homologados em 12/11/91, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 2º Revogar, parcialmente, o ato de Reconhecimento do Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, em Guajará-Mirim, e encerre as atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar, do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano e do Ensino Médio, concedido pelo Parecer nº 118/CEE/RO/91 e pela Resolução nº 100/CEE/RO/91, homologados em 12/11/91.

Art. 3º Orientar à mantenedora do Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, em Guajará-Mirim, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 034/21.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0021051437

Resolução N. 146/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 146/21, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Concede, por três anos, em caráter excepcional, a partir do ano letivo de 2021, à Instituição de Ensino Futur@ Info, em Ariquemes, o Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia e dá outras providências.

A Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tende em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n. 007/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 056/20-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por três anos, em caráter excepcional, a partir do ano letivo de 2021, à Instituição de Ensino Futur@ Info, em Ariquemes, o Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia.

Art. 2º Aprovar os planos dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, da Instituição de Ensino Futur@ Info, em Ariquemes.

Art. 3º Orientar a Instituição de Ensino Futur@ Info, em Ariquemes, sobre a necessidade da inserção no Cadastro do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, dos dados dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, bem como dos alunos, visando a validade dos diplomas a serem expedidos a nível nacional.

Art. 4º Determinar à Futur@ Info, em Ariquemes, que no prazo máximo de noventa dias, encaminhe a este Conselho, os documentos comprobatórios referentes ao cumprimento dos compromissos apresentados em declarações de compromisso, além das seguintes providências:

I - Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Planos dos Cursos em pleito, com os devidos ajustes e atualizações, acrescidos das devidas adequações aos dispositivos da Resolução CNE/CP 1/2021, publicada no DOU, em 6 de janeiro de 2021;

II - Planos de Ação da equipe técnica e gestora;

III - Cópia de Apólice de Seguros contra acidentes pessoais em favor dos alunos, para a realização do estágio profissional supervisionado, devidamente assinado entre as partes, para a oferta dos Cursos Técnicos em pleito;

IV - Calendário Escolar/2021, incluindo os dias de estágio profissional supervisionado;

V - Relação de títulos do acervo bibliográfico referente aos Cursos em pleito;

VI - Relação do acervo dos instrumentos, aparelhos e material didático dos laboratórios dos cursos em pleito.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0021051826

Resolução N. 752/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 752/21, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede, por três anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 037/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 103/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 30 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por três anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato validados os estudos e os documentos expedidos pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, de Urupá, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a partir do ano letivo de 2003 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, de Urupá, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 037/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0021069657

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI PADEMIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2251/2021.

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 41.584.933/0001-50**, para aquisição de materiais de custeio para prevenção à COVID-19 no ambiente escolar - **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, sendo: 50 L DE Álcool Líquido 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, 100 PCT DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS – FOLHA SIMPLES, 20,5 X 20 CM, DUAS DOBRAS, PARA SUPORTE, PCT CONTENDO MÉDIA DE 500G, 100% CELULOSE, VALIDADE INDETERMINADA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E MACIO E 120 L DE ÁGUA SANITÁRIA, AÇÃO BACTERICIDA, COM SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1, 2 OU 5 LT, visando atendimento das necessidades da E.E.E.F. Floriano tendo em vista o retorno às aulas presenciais, no valor total estimado de **R\$ 1.940,50 (um mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

Cerejeiras, 01 de outubro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Port. 31/2019/SEDUC/NTFG

Matrícula 300023940

Protocolo 0021076237

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA **E CONTRATADOS:** SR JOSÉ CARLOS PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente no Cartão Corporativo/ Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: JOSÉ CARLOS PEREIRAe MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021082614

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.379946/2021-11

INTERESSADOS: JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA

VALOR: R\$ 105,00 (cento e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer nº 25163/CI/2013 (fl.28) do processo Auto 0029.379946/2021-11, migrado para o SEI sob o nº 0029.379946/2021-11 opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) servidor (a) JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA com base no Parecer nº 25163/CI/2013 (fl.28) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020318419

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CRE- COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA

E.E.E.F.M.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE/NEM/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

AÇÃO: FORMAÇÃO CONTINUADA

O Presidente do Conselho da E. E. E. F. M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria Nº 4869/21/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação e Nova Lei 14.133 de 01 de abril 2021 que elevou o teto para compras e serviços de R\$17,6 Mil para R\$50 Mil, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Pessoa Física LEANDRO APARECIDO FONSECA MISSIATTO - CPF 843.784.172/00, para a contratação de palestras no elemento de despesa 33.90.39, no valor estimado de R\$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 04 de outubro de 2021.

RONALDO JOSÉ DE PAULA

Diretor/Presidente

Protocolo 0021083473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.046710/2019-86

INTERESSADOS: LAIZIR PEREIRA DA COSTA, SILVANI ALVES MOREIRA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

VALOR: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer nº 3054/CI/2013 (fl.29) do processo Auto 01.1601.05383-0000/2013, migrado para o SEI sob o nº 0029.046710/2019-86 opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) servidor (a) LAIZIR PEREIRA DA COSTA ,SILVANI ALVES MOREIRA ROCHA com base no Parecer nº 3054/CI/2013 (fl.29) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020111864

Portaria nº 6129 de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) INEDE OLIVEIRA DE VASCONCELOS CAMPOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na SEDUC-CREPVHSRH, matrícula nº 300013734, no período de 01/09/2021 a 20/09/2021, conforme Portariade férias, nº 4823 (001985387042) /SEI, ficando para fruição em: 03/11/2021 a 22/11/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020988149

Portaria nº 6137 de 29 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-ASCOM, matrícula nº **300062109**, no período de 02/11/2021 à 11/11/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **08/11/2021 à 11/11/2021**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020993138

Portaria nº 6124 de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **HELENA PROVATE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) naEEEFM Plácido de Castro, matrícula nº **300073386**, no período de 20/09/2021 a 29/09/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **11/10/2021 a 20/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020984984

Portaria nº 6127 de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **ROSA ANGELA FERREIRA LUCIANO DE PAULA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-NPCC, matrícula nº **300017213** período de 11/11/2021 à 30/11/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **16/11/2021 à 05/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Protocolo 0020986527

Portaria nº 6001 de 27 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **TATIANE SAMARA DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CTPMVII/SEDUC, matrícula nº 300141489, no período de 01/04/2021 à 30/04/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **primeiro período 11/10/201 à 20/10/2021, segundo período 08/11/2021 à 17/11/2021 e terceiro período 13/12/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020941102

Portaria nº 6125 de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar julho 2021 (a) servidor (a) **MARIA ANTONIA PALACIO DORADO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor(a) Classe Clotado (a)E.E.E.F.M JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, matrícula nº **300080715**, constante na Portaria nº 4053 de 12 de julho de 2021, ficando as mesmas para fruiçãoPeríodo:de **15/09/2021 a 30/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020985721

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, em favor da empresa J. C. DE SOUZA FREIRE EPP, CNPJ 84.744.275/0001-20, para contratação de serviços de reparo no telhadoda quadra desta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 04de outubrode 2021, no valor deR\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Cerejeiras/RO, 04de outubrode 2021.

Sandra Mariano de Oliveira Silva**Presidente do Conselho Escolar****Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG**

Protocolo 0021084018

Portaria nº 6136 de 29 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar julho 2021 (a) servidor (a) **NINÉIA GALDINO RAYMUNDO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor(a) Classe Clotado (a)EEEFMEMBURANA/SEDUC, matrícula nº **300019730**, constante na Portaria nº 4053 de 12 de julho de 2021, ficando as mesmas para fruiçãoPeríodo:de **01/09/2021 a 15/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020992673

Portaria nº 6122 de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **FLAVIO ANTONIO DA GRACA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEMTI Marechal Rondon de Vilhena-RO, matrícula nº **300059575**, no período de 02/01/2021 à 31/01/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **18/10/2021 até 01/11/2021 à16/11/2021 até 30/11/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020983486

Portaria nº 6123 de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **MARIA INEZ ORTEGA RODELINI**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CREJIPSRH, matrícula nº **300051544**, no período de 05/04/2021 à 19/04/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/12/2021 à 15/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020984258

Portaria nº 6135 de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **NATHALIA LIMA MELO**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo ASSESSOR ESPECIAL III, lotado (a) na Diretoria Administrativa e Financeira DAF /SEDUC, matrícula nº 300140878, nos períodos de **01.07.2021 a 10.07.2021 e 03.08.2021 a 12.08.2021**, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020/ SID, Publicadano Dió /RO de 08/12/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020990707

Portaria nº 5994 de 27 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **MARIA DOS PRAZERES ALVES PEREIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM- Marcelo Cândia - Subsede I, matrícula nº **300160470**, no período de 06/01/2021 à 04/02/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/12/2021 à 30/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020927461

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora do Conselho gestor de educação da coordenadoria regional de Buritiz **CNPJ n. 26.472.710/0001-08, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa JUANEIS DA SILVA LIMA - ME, CNPJ Nº: 63.750.012/0001 - 53, para aquisição de material de consumo no elemento de despesa 33.90.30.07 no valor total estimado de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), para atender a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CRE/BURITIS**

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Protocolo 0020535065

EXTRATO

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E A CONTRATADA EMPRESA M.L. BEZERRA E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Produtos com Recursos do PNAE, através da Ata de Registro de Preços nº 210/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 218/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 9.652,44 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

acordo com os valores especificados naPlanilhas de Liberação de Quantitativo. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.011022/2021-10

ASSINAM: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES – Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA–MonieleLima Bezerra Representante Legal da Empresa.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021086457

EXTRATO
EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E A CONTRATADAEMPRESAINOVAÇÃO EIRELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Produtos com Recursos do PNAE, através da Ata de Registro de Preços nº 210/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 218/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é deR\$R\$ 68,52(sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). de acordo com os valores especificados naPlanilhas de Liberação de Quantitativo. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.011022/2021-10

ASSINAM: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES – Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA– Cícero Carlos Ribeiro Representante Legal da Empresa.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021090036

CONTRATO003/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA E A EMPRESA ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto doano de 2021. O conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA , situado na Aldeia KYOWÃ (CENTRA) – na Terra Indígena Karitiana, localizada na BR 364, KM 50 – Ramal Maria Conga, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Batista Karitiana (Presidente), RG n.º 583664 , CPF599.053102-82, e a Firma **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME** CNPJ/MF n.º 34.467.753/0001-23-01, com sede na Rua: México , nº 2529 neste ato representada por seu sócio gerente o(a) sr.(a) ROLDÃO BRAGA RIBEIRO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 246.385/SSP/ROeCPF n.º 164.475.493-20, estabelecido Rua Elias Gorayeb, 2969 – Liberdade, Porto Velho, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.437170/2021-61**, que deu origem ao **aquisição por Carta Convite/Cotação de preço menor preço Global** Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. .CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo (Gás de Cozinha)** colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato.

3.1- É objeto do presente Termo de Referência à aquisição de material consumo (Gás de Cozinha), para atender as escolas indígenas vinculadas ao Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, conforme abaixo descrito:

ITEM	Nome das Escolas	DESCRIÇÃO	Natureza de Despesa	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
001	E.I.E.E.F NJY NJY 'J; E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA; E.I.E.E.F.M KYOWÃ; E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM; E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais, cheio, vasilhame em comodato.	3.3.90.30 Material de Consumo (Gás de Cozinha)	Botija 13 kg	07	R\$ 117,00	R\$ 819,00
Valor Total Global (R\$)							R\$ 819,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 3, subitem 1 e2 do Termo de Referência**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Seção de Educação Escolar Indígena, situado à Rua José Camacho nº 909, na Seção de Educação Escolar Indígena-SEEI/CREPVH, sala 14 de segunda à sexta-feira das 08:00 as 12:00 Hs, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
12.368.2125.2393	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	118000003	33.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 498,00 (quatrocentos noventa e oito reais), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. O valor acima está incluído das despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
 - b) Termo de Recebimento;
 - c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
 - d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011)
- 6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, CNPJ: 19.318.117/0001-46 – Endereço: **situado na Aldeia KYOWÃ (CENTRA) – na Terra Indígena Karitiana, localizada na BR 364, KM 50 – Ramal Maria Conga, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia-RO**

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º,

da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 07, subitem 7.1 e 7.2, do Termo de Referência.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após as assinaturas deste o Conselho Escolar providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de (colocar o município do Conselho Escolar), Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, pormais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação **final**, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA.

Porto Velho, 29 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA KARITIANA/PRESIDENTE
Presidente/Conselho KYOWÃ AKOT OPIKIPA
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO
Representante /Contratada

Protocolo 0021020572

ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
Ordem de Fornecimento nº 007/2021

O Presidente do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA Vinculado a escolas Indígena de Ensino Fundamental e Médio kyowa CNPJ: 19.318.117/0001-46, **situado na Aldeia KYOWÃ (CENTRA)** – na Terra Indígena Karitiana, localizada na BR 364, KM 50 – Ramal Maria Conga, no município de Porto Velho /RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a **EMPRESA ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME** NPJ: 34.467.753/0001-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

23-01, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

ITEM	Nome das Escolas	DESCRIÇÃO	Natureza de Despesa	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
001	E.I.E.E.F NJY NJY 'J; E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA; E.I.E.E.F.M KYOWÃ; E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM; E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais, cheio, vasilhame em comodato.	3.3.50.41 – Material de Consumo e Higiene EPIs	Botijão 13 KG	07	R\$ 117,00	R\$ 819,00
Valor Total Global (R\$)							R\$ 819,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Contratação Direta, Processo Administrativo nº **0029.437170/2021-61**, As despesas correrão por conta do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular,creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão 0029.103635/2020-00.

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA KARITIANA
PRESIDENTE/CONSELHO

Protocolo 0021011880

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, CNPJ nº 00.700.416/0001-12, Unidade Executora da EEEFM Nilo Coelho, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA, CNPJ:84.578.616/0001-34** para fornecer a EEEFM Nilo Coelho, Gás Liquefeito de Petróleo, no valor total estimado de R\$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais) .

Ministro Andreazza/RO, 04 de outubro de 2021.

Vanuzia Alves dos Santos Ferreira
Presidente

Protocolo 0021093155

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, CNPJ n. 00.700.416/0001-12, Unidade Executora da EEEFM Nilo Coelho, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 13.330.747/0001-50** para fornecer a EEEFM Nilo Coelho, Material Elétrico e Eletrônico, no valor total estimado de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).

Ministro Andreazza/RO, 04 de outubro de 2021.

Vanuzia Alves dos Santos Ferreira
Presidente

Protocolo 0021009414

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, CNPJ n. 00.700.416/0001-12, Unidade Executora da EEEFM Nilo Coelho, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora OBJETO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ:01.886.840/0001-66** para fornecer a EEEFM Nilo Coelho, Material Permanente - Balança Computadora para pesagem de alimento com capacidade máxima de 30kg, no valor total estimado de R\$ 923,00 (novecentos e vinte e três reais).

Ministro Andreazza/RO, 04 de outubro de 2021.

Vanuzia Alves dos Santos Ferreira
Presidente

Protocolo 0021089470

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ceeja Teresa Mitsuko Tustumio CNPJ n. 00.798.224/0001-90, Unidade Executora da Escola Ceeja Teresa Mitsuko Tustumi, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora H.Jet Comercio de Equipamentos de Informatica Eireli, CNPJ: 84.644.962/0001-73**,para fornecer a Escola Ceeja Teresa Mitsuko Tustumi, serviçosde Manutenção e conservação em micros computadores, a partir de 04/10/2021, no valor total estimado de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais) .

Ji-Paraná/RO, 04 de outubro de 2021.

JADIR PEREIRA LIRA
Presidente

Protocolo 0021096713

EXTRATO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/PEALE - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS **E CONTRATADOS:** SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 64.688-1 agência 0951-2 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029111735/202182

Ji-Paraná - RO, 04 de outubro de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021097164

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar **ÉDIMA DE PRAGA CORDEIRO MUNIZ**, CNPJ n. 00.814.589/0001-61, Unidade Executora da E.E.E.F. ULISSES GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **C&A CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 35.773.872/0001-77**, para fornecimento de serviço de Contabilidade e Assessoria, para a E.E.E.F. ULISSES GUIMARÃES, no valor total estimado de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Porto Velho, 04 de Outubro de 2021.

ÉDIMA DE PRAGA CORDEIRO MUNIZ
Presidente do Conselho
Ulisses Guimarães

Protocolo 0021100060

Portaria nº 6191 de 04 de outubro de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOMIGRANTES** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REAJUSTE COVID.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, no processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S, nº (0029.036699/2021-61) adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO MIGRANTES** para atendimento ao PROAFI – REAJUSTE COVID, conforme **Decreto n º 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020** , como Membros sob a Presidência do primeiro:

SERVIDOR	CPF:	MATRICULA
----------	------	-----------

JOANICE STOPPAZZOLI	203.118.502-00	3046487
FABIANA SILVA	599.025.822-40	300130216
RONIA MARIA DE CARVALHO	631.926.242-72	300071807

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FÁTIMA GARCIA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0021102646

CONTRATO3 RANGEL

CONTRATO Nº 01/2021/CONSELHO GESTOR CRE/BURITIS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO GESTOR CRE/BURITIS E A EMPRESA RANGEL COMÉCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 04454438/000-09, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos seis dias do mês de março do ano de 2021, o Conselho Gestor CRE/BURITIS, CNPJ 26.472.710/0001-08, localizado na Taguatinga: centro em frente a feira municipal em Buritis /RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Gestor, **YURI LOPES DE OLIVEIRA** RG Nº: 1133529 SSP/ROCPF Nº: 009 948. 562 -10e a empresa **RANGEL COMÉCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 04454438/000-09**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **HÉRICA TRINDADE RANGEL**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **1664338** e CPF nº **033 236 452 60**, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.294282/2021-11** que deu origem ao Certame licitatório - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular CRE / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de **R\$ 1.660,00 (HUM MIL E SEISSENTOS e SESENTAREAIS)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras dada Coordenadoria, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas esta Coordenadoria Estadual de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de **R\$ 1.660,00 (HUM MIL E SEISSENTOSSESENTA REAIS)**, de acordo com o termo de homologação ID 0020179266.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado, via transferência eletrônica, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela Coordenadoria Estadual de Educação e devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e **apresentação da respectiva Nota Fiscal e atualização de suas certidões** no prazo de até 05 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato **é irreajustável nos termos da legislação** pertinente conforme termo de homologação ID 0020328289

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** terá vigência de 90 dias conforme a validade da proposta de preços podendo ser feito seu termo de encerramento anterior a data caso haja entrega total dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho da Coordenadoria Estadual de Educação, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 10 (dez dias) corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas do Edital e Planilha de preço.
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência com a entrega dos produtos, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Gestor da Coordenadoria Estadual de Educação poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e portestemunhas que também o assinam.

HÉRICA TRINDADE RANGEL Representante / Contratada	YURI DE OLIVEIRA LOPES Representante / Contratante
FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA	
CPF: 787 805 862 87	

BURITIS, 08 de setembro de 2021.
Protocolo 0020453430

IDEP

Portaria nº 157 de 30 de setembro de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, tendo em vista o Processo nº 0048.271461/202071.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da administração Pública, o gozo de férias referente ao exercício de 2020, da servidor (a) **PÂMELA DA SILVA VIANA**, matrícula **300157736**, cargo Gerente VII - IDEP-GRCA, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para o período de **20/09/2021 a 02/10/2021**, conforme Portaria nº 134 de 25 de agosto de 2021, ficando as mesma para fruição no período de **18/10/2021 a 30/10/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0021026701

SEJUCEL

Portaria nº 232 de 01 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa, por competência, o servidor **Edvaldo Botelho Araújo**, matrícula nº 300058454 para responder pela Coordenadoria de Esportes e Lazer interinamente, em **substituição** ao Coordenador de Esportes e Lazer o servidor **Vanderlei Ferreira dos Santos**, matrícula nº 300054088, para assinar, e outras atribuições pertinentes à mencionada função no período de 01 à 04 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 01 de Outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Outubro de 2021.

CAMILA LIMA RIBEIRO
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer Interino
Portaria nº 214 de 21 de setembro de 2021

Protocolo 0021066422

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0032.247791/2021-03

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio

Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.247791/2021-03 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento de Arte Capoeira Abada - AJDACÁ, CNPJ: 63.609.929/0001-32 no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que destinam-se a Aquisição Material Esportivo para atender a realização do Projeto "Projeto Cultural Esportivo e Social Capoeira na Comunidade Escola e Cidadania".

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

CAMILA LIMA RIBEIRO

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer Em Exercício
Portaria 214 em 21 setembro de 2021

Protocolo 0021036862

Portaria nº 231 de 01 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar os efeitos da Portaria nº 111 de 03 de julho de 2021;

Art. 2º Designar os servidores relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO responsável por receber a documentação de inscrição bem como documentação complementar, inerentes 07 (Sete) **EDITAIS DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC e FEDEC, sendo o recurso oriundo dafonte 223** - Recursos de outras Transferências da União e **Fonte 0100** (Recurso Estadual).

- EDITAL Nº 31/2021 - 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON;
- EDITAL Nº 32/2021 - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS;
- EDITAL Nº 33/2021 - 2ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI;
- EDITAL Nº 34/2021 - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE;
- EDITAL Nº 35/2021 - 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO;
- EDITAL Nº 36/2021 - 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES;
- EDITAL Nº 37/2021 - 2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS.

Art. 3º A Comissão Técnica de Habilitação, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, ficando a cargo da presidência da Comissão técnica de habilitação o voto de qualidade.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	300169916	Presidente
ÍTALO F. CORTEZ DA FONSECA	300172192	Vice-Presidente

Art. 4º O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

I - nas quais tenha interesse pessoal;

II - de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e

III - de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

§1º A Comissão Técnica de Habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas;

§2º Presidente da Comissão Técnica, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo vice-presidente designado na referida comissão.

Art. 5º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como membro da Comissão Técnica de Habilitação.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	300058655	Membro
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	300172054	Membro
BRUNA MAGALHÃES SANTOS	300173474	Membro
FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO	300156570	Membro
FRANCISCO ADRIANO MONTEIRO LEITE	300173522	Membro
GEIZIANE MOREIRA DOS SANTOS	300173607	Membro
VALESCA ROLIM MEIRELES SALLES	300169772	Membro
WDMILA GABRIELA BORGES ROMANINI	300172641	Membro
INGRID ELOAR SOUZA DE CARVALHO	300173473	Membro
GABRIEL CAVALCANTE PEREIRA	300159264	Membro
AILSON DA SILVA TABOSA	300149867	Membro
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	300156645	Membro
CAMILA VEIGA FERREIRA	300159260	Membro

Art. 6º Caberá à Comissão Técnica de Habilitação, recepcionar e analisar a documentação de inscrição, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos nos 07 (sete) Editais. tendo a comissão autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Art. 7º Caberá à Comissão Técnica de Habilitação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de inscritos, especificando os Habilitados e

desabilitados considerando o critério de documentação do edital supracitado, com as seguintes informações.

I - A lista de selecionados e a lista de classificados, devendo conter:

- a) Nome do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Justificativa no caso de desclassificação.

Art. 8º Caberá à Comissão Técnica de Habilitação recepcionar e analisar os recursos da inabilitação da inscrição, atentando -se ao prazo especificado no item relacionado ao edital conforme a seguir, registrando o resultado em ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

Art. 9º Caberá à Comissão Técnica de Habilitação encaminhar lista final com relação de nomes dos proponentes HABILITADOS para unidade gestora do prêmio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar do dia 10/09/2021 e validade até 31 de dezembro de 2021.

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

CAMILA LIMA RIBEIRO

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer Interino
Portaria nº 214 de 21 de setembro de 2021

Protocolo 0021063903

SEAS

Portaria nº 630 de 01 de outubro de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 113/2021/SEAS-FEAS, 08 de setembro de 2021 e a Justificativa/SEAS-FEAS, do dia 30 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o município Vilhena/RO. Com o objetivo de realizar a Capacitação de Supervisores e Visitadores do Programa Criança Feliz dos municípios que compreende a Regional de Vilhena. A concessão de diárias no período de 02 a 09/10/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	300062526	Porto Velho/ RO
Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues	300149153	Porto Velho/ RO
Miriam Lima de Mesquita	300113892	Porto Velho/ RO
Marcelo Dos SantosBorges	300136391	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0021044944

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, CNPJ: **09.317.468/0001-89**, solicita a empresária **BETBI INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA ME** CNPJ: **01.237.748/0001-12** por meio da Nota de Empenho (2021NE000567, 2021NE000568 e 2021NE000569- SEAS), cujo objeto fornecimento de material gráfico de camisetas para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Conforme Pregão Eletrônico n.º 353/2021, a fornecer os materiais de acordo com o quadro abaixo:

Empresa: BETBI INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA ME CNPJ: 01.237.548/ 0001-12					
Item da Ata	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QTD.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
0013	Camisetas em Malha PV (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster cor branca com slogan de divulgação No peito e nas costas Governo do Estado de Rondônia, e o nome da SEAS. Tamanhos P, M, G, GG, EXG (Impressão a ser definida de acordo com evento) (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento) (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)	UNIDADE	2.000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
			1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
			1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 353/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Os materiais deverão ser entregues em sua **totalidade**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no Almoxarifado da SEAS, no endereço situado na Rua Salgado Filho, nº 2395 - Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO - CEP: 76.804-054, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h00min.

Deverá ser encaminhada (1) uma camiseta para aprovação antes da emissão da totalidade solicitada, evitando possíveis desperdícios de material, após aprovação/aceite da unidade solicitante será encaminhado para o fornecedor aval para execução das demais.

Obs.: A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme descrição abaixo, bem como no ato da entrega deverá estar acompanhada das CERTIDÕES FISCAIS;

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	ITEM	VALOR
09.317.468/ 0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2021NE000567	Camisetas em Malha PV (Malha Fria)	R\$ 19.000,00
09.317.468/ 0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2021NE000568	Camisetas em Malha PV (Malha Fria)	R\$ 9.500,00
09.317.468/ 0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2021NE000569	Camisetas em Malha PV (Malha Fria)	R\$ 9.500,00

Porto Velho, 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0021059937

Portaria nº 632 de 01 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando os termos do Memorando nº 108/2021/SEAS-DIRT (0021055198), contido nos autos de n. 0026.453126/2021-28.

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **04.10.2021 à 02.11.2021**, a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Gerente da Regional de Ouro Preto, CDS-07, matrícula n. **300052505**, para responder pela chefia da Regional de Jarú, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular**PHABIANA DE OLIVEIRA**, Gerente Regional de Jarú, CDS-07, matrícula n. 300156371, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 628 de 29 de setembro de 2021 (0021018159).

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0021071027

Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência, a contar de 04 de outubro de 2021, ao servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro, Major PM RE 10009300-2, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas descritos abaixo nos afastamentos, na presença e nos impedimentos legais do Titular.

I - expedir resoluções, instruções normativas, portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área administrativa e financeira.

II - distribuir os servidores públicos pelos diversos Órgãos internos das Secretaria que dirigem e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;

III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

IV - assinar contratos, convênios, acordos, autorizar e homologar licitações, decidir sobre sanções administrativas, autorizar recebimento de material de almoxarifado e patrimônio e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Estado participe, quando não for exigida a assinatura do Governador do Estado;

V - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública Estadual, dentro das suas respectivas áreas de competências da Secretaria;

VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VII - aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores públicos efetivos e de cassação de disponibilidade;

VIII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das Secretarias de Estado que dirigem; e

IX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência administrativa e financeira da respectiva da Secretaria.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0021076611

FEASE

Portaria nº 683 de 30 de setembro de 2021

Nomear os membros para compor o Conselho Disciplinar do Centro de Atendimento Socioeducativo de Rolim de Moura - CSERM.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei nº 12.594/2012 - SINASE - Art. 71 que dispõe que todas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

as entidades de atendimento socioeducativo deverão, em seus respectivos regimentos, realizar a previsão de regime disciplinar.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Disciplinar do Centro de Atendimento Socioeducativo de Rolim de Moura - CSERM, no período de 01 (um) ano:

Presidente: Jefferson Douglas Degan - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: 300.131.485.

Suplente: Felipe Conceição Souza - Agente de Segurança Socioeducativo (Plantonista) - Matrícula: 300.113.486.

Membro 1: Sueli de Almeida Silva Veronezi - Pedagoga - Matrícula: 300.088.270.

Membro 2: Vanessa Soares da Silva - Psicóloga - Matrícula: 300.134.980.

Membro 3: Gilson Rodrigues Siqueira - Agente de Segurança Socioeducativo (Plantonista) - Matrícula: 300.093.623.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Coordenador Técnico / FEASE-CT

Protocolo 0021038709

Portaria nº 681 de 30 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa nº 05/2021, instaurada pela Portaria nº 386 de 02 de junho de 2021, em desfavor do servidor O. R. G. F. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.092.796, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0021031852

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0065.461453/2020-14

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014**, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

Silvanio Robson dos Santos Oliveira
Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 412/2020/FEASE-ASCI ID (0020569538), concernente ao 4º repasse de recurso de 2020, do beneficiário **Diretor Geral: (a época) Eder Fernando Machado**, matrícula n.º **300.092.832**, **Unidade de Internação Masculina Sentenciada I**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 22 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente Fease

Protocolo 0020836785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0065.039154/2021-70

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014**, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

Silvanio Robson dos Santos Oliveira
Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Cordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 440/2021/FEASE-ASCI ID (0020962467), concernente ao 1º repasse de recurso de 2021, do beneficiário **Diretora Geral: ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, matrícula n.º **300.093.484**, **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL**, no sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal **SIGEF**. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 01 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente Fease

Protocolo 0021066268

SEAGRI

Portaria nº 236 de 29 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, Considerando Memorando nº 101/2021/SEAGRI-SPA(0020947669), que consta no Processo nº 0025.444458/2021-21.

RESOLVE:

Art. I - **VALIDAR A REMARCAÇÃO** do gozo de férias, da servidora **PAULA BIANCA PEREIRA LOPES**, Assistente/Casa Civil, matrícula nº 300167806, com exercício de suas atividades no Setor de Patrimônio/SEAGRI, disponibilizada mediante Ofício nº 5270/2020/CASACIVIL-NGP(id. 0013708936), Processo nº 0025.371081/2020-01, programadas de acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 234 de 01-12-2020, referente ao exercício de 2021, período de 01/09/2021 a 30/09/2021, a qual fica transferida para fruição de (10/09/2021 até 24/09/2021) - Usufruído e (15/10/2021 até 29/10/2021).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0021023269

Portaria nº 240 de 01 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 176/2021/SEAGRI-CAFAMILIAR(0021062244), que consta no Processo nº 0025.453709/2021-69.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR, a contar de 1 de outubro de 2021**, a servidora **MARIA JULIANA NASCIMENTO GOMES DA SILVA**, Chefe de Núcleo de Pesca, matrícula nº 300172527, no Setor de Patrimônio, vinculado a Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0021072975

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 573/2021/SUPEL, cujo objeto é – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURAIS E MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER OS REFERIDOS EVENTOS: 6º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ; 1º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA – CONCACAU, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.300774/2021-92**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, **Item 1** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais); Item 2** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); Item 3** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido R\$ 1.000,00 (Um mil reais); Item 4** em favor da Empresa: **WEST EVENTOS LTDA, CNPJ/MF: 00.813.247/0001-27, Valor Obtido R\$ 11.700,00; Item 5** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido R\$ 100,00 (Cem reais); Item 6** em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Item 7** em favor da empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido R\$ 200,00 (Duzentos reais); Item 8** em favor da empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); Item 9** em favor da empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); Item 10** em favor da empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); Item 11** em favor da empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); Item 12** em favor da empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); Item 13** em favor da empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Item 14** em favor da empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 1.000,00 (Um mil reais); Item 15** em favor da empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Item 16** em favor da empresa: **LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Item 17** em favor da empresa: **H.W. PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF: 14.371.005/0001-35, Valor Obtido: R\$ 22.540,00 (Vinte e Dois mil e quinhentos e quarenta reais); Item 18** em favor da empresa: **LIMA & SILVA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 3.000,00(Três mil reais); Item 19 em favor da empresa: LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 1.000,00(Um mil reais); Item 20 em favor da empresa: WEST EVENTOS LTDA, CNPJ/MF: 00.813.247/0001-27, Valor Obtido: R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais); Item 21 em favor da empresa: LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 100,00(Cem Reais); Item 22 em favor da empresa: LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 2.000,00(Dois mil reais); Item 23 em favor da empresa: LIMA & SILVA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais); Item 24 em favor da empresa: LIMA & SILVA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais); Item 25 em favor da empresa: LIMA & SILVA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 1.000,00(Um mil reais); Item 26 em favor da empresa: LIMA & SILVA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais); Item 27 em favor da empresa: LIMA & SILVA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 2.000,00(Dois mil reais); Item 28 em favor da empresa: LIMA & SILVA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais); Item 29 em favor da empresa: LIMA & SILVA ME, CNPJ/MF: 08.156.871/0001-00, Valor Obtido: R\$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais); Item 30 favor da empresa: WEST EVENTOS LTDA, CNPJ/MF: 00.813.247/0001-27, Valor Obtido: R\$ 1.150,00(Um mil e cento e cinquenta reais); Item 31 em favor da empresa: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIREL, CNPJ/MF: 21.452.937/0001-78, Valor Obtido: R\$ 2.254,00(Dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais); Item 32 em favor da empresa: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIREL, CNPJ/MF: 21.452.937/0001-78, Valor Obtido: R\$ 2.541,00(Dois mil e quinhentos e quarenta e um reais). por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 01 de Outubro de 2021

EVANDRO CESAR PADOVANI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo 0021069768

IDARON

Portaria nº 777 de 29 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR**, o registro no Serviço de Inspeção Estadual – **SIE 017**, do estabelecimento **FRIGORÍFICO RONDÔNIA LTDA**, CNPJ: 18.252.633/0001-52, estabelecido na Avenida Edson Lima do Nascimento, 5052, Jardim Capelasso, município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 227/GAB/IDARON, de 23 de setembro de 2003, que instalou o Serviço de Inspeção Estadual no estabelecimento supracitado concedendo-lhe o nº de registro **SIE 017**.

Art. 3º - **REVOGAR** a Portaria nº 687/2019/IDARON-GIPOA, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 104, no dia 17 de janeiro de 2020, que designou os servidores **PATRÍCIA CUSTÓDIO DOS SANTOS**, matrícula nº 300097171, Fiscal Estadual Agropecuário, especialidade: Medicina Veterinária, **ÂNGELO RODNEY DA ROCHA COELHO**, matrícula nº 300092585, Fiscal Estadual Agropecuário, especialidade: Medicina Veterinária e **BRUNO ARAÚJO DE PINHO**, matrícula nº 300092390, Fiscal Estadual Agropecuário, especialidade: Medicina Veterinária, como responsáveis pela execução das atividades de inspeção permanente junto ao referido estabelecimento.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021013738

Portaria nº 782 de 01 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.443507/2021-28,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **WILIAN DE MATOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300108751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Teixeiraópolis, nos meses de **outubro/2021, novembro/2021 e dezembro/2021** referente ao 2º quinquênio de 25/05/2016 a 23/05/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021050131

EDITAL Nº 20/2021/IDARON-GRH

46ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 1/2019/IDARON-GRH, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.455949/2019-01, considerando a desistência do candidato da 75ª colocação (ID 0021093177), resolve **CONVOCAR** de acordo com o subitem 6.3, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, da LISTA GERAL, no período de 05 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2021, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, bem como para assinatura do contrato de trabalho.

O candidato que aceitar os termos desta convocação deverá preencher/assinar o Termo de Remanejamento na Unidade selecionada.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação da **lista geral**, do candidato da 76ª colocação, e assinatura do Termo de Remanejamento.

O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 14.1 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, 3 de dezembro de 2019 e Lei nº 4.619/2019.

Porto Velho - RO, 4 de outubro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES	
Presidente	
MUNICÍPIOS COM VAGAS REMANESCENTES	
VAGAS/ QUANTIDADE	MUNICÍPIO/ DISTRITO
1	TARILÂNDIA

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL	
COLOCAÇÃO	NOME
76ª	SHEYLA MOREIRA GONÇALVES

Protocolo 0021093236

Portaria nº 786 de 04 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.404948/2021-12.

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 1º de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, o servidor ADÃO CELSO MORENO CUNHA, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I - CDS-05, matrícula n. 300164193, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alto Alegre dos Parecis, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta do Oeste.

Art. 2º. No dia 3 de janeiro de 2023, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Londrina, para retorno de suas atividades laborais.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0021094156

SEDI

Portaria nº 186 de 10 de setembro de 2021

Revoga a Portaria nº 161 de 09 de agosto de 2021 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 163 - publicação em 13/ 08/2021), e institui a Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, referente a contratação de pessoa jurídica para curso de capacitação dos servidores da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, tratando-se de prestação de serviço de empresa especializada em estudo de Sondagem de Solo, que consiste em um processo de exploração e reconhecimento de estudo de solo, utilizado para obter dados como: identificar característica do terreno, como espessura das camadas e o que compõe sua resistência, identifica aindanível do lençol freático, com registrono Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA. Processo nº nº 0041.236064/2021-01.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processos de nº 0041.236064/2021-01, referente a prestação de serviço de Contratação de empresa especializada em estudo de Sondagem de Solo, que consiste em um processo de exploração e reconhecimento de estudo de solo, utilizado para obter dados como: identificar característica do terreno, como espessura das camadas e o que compõe sua resistência, identifica aindanível do lençol freático, com registrono Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA e atendimento à Norma Regulamentadora - ABNT NBR6484/2020.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
DANDARA CECILIA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO	CHEFE DE NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIOS	300173363	Fiscal
JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS	EXECUTORA DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA	300169482	Gestora
MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS	COORDENADORA	3001622070	Membros
IVON SILVA MARTINS	AUXILIAR TÉCNICO	30017318	
LEILA FABIA MARQUES ALVES	AUXILIAR TÉCNICO	300168404	

DIEGO ARAUJO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO	300172643
-------------------------------	------------------	-----------

Art. 2º– Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados no Processo, mencionados nesta portaria o fiscal e o gestor do Contrato;

Art. 3º– Fica designado para acompanhar a execução dos serviços prestados no Processo, entre outras atribuições que serviços de gestão requerem, os membros da comissão;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0020602297

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa o Gestor da Parceria do Termo de Fomento entre a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico (Sedi) e a Associação de Criadores de Peixe do Estado de Rondônia (Acipar)

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI**, e o **O DIRETOR PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER** no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Incisos VI e VII do artigo 19 do Decreto n. 12.988 de 13 de julho de 2007, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO os procedimentos de parceria entre a Sedi e Acipar;

CONSIDERANDO a aplicabilidade da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 21.431/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0041.292272/2021-82 que formaliza o procedimento de parceria; e

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 093/PGE-2021 - Termo SEDI-ASSJUR (0020021529)

RESOLVEM:

Art. 1º Designar comissão de monitoramento e avaliação por meio de portaria conjunta tendo as respectivas competências:

I - Monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;

II - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

III - Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião;

IV - A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

a) Elisafan Batista de Sales, Extensionista em Gestão, Unidade Administrativa: GETEC/EMATER, Matrícula: 300000212. (Titular)

b) Fabiana Bezerra Neves dos Santos, Extensionista Rural de Nível Superior, Unidade Administrativa: GETEC/EMATER, Matrícula: 300003922. (Suplente)

c) Isis Fabiana Ximenes, Extensionista Rural de Nível Superior. Unidade Administrativa: CDAP/SEAGRI, Matrícula: 300004049 (Titular)

d) Yuri dos Santos Santana, Chefe de Núcleo de Educação no Campo e Turismo Rural, Unidade Administrativa: CDAP/SEAGRI, Matrícula: 300151346. (Suplente)

e) Glair Ferreira da Costa Silva, Agente Administrativo, Unidade ADMINISTRATIVA: PPI/SEDI, Matrícula: 302149482.

f) Vinicius Dantas Silveira, Economista, Unidade Administrativa: CONSIC/SEDI, Matrícula: 300170596

Art. 3º A nomeação desta comissão terá vigência a contar da publicação da presente portaria até a homologação da prestação de contas da parceria com a Associação de Criadores de Peixe do Estado de Rondônia (Acipar)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Coordenador Técnico

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

SEDI-RO

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

LUCIANO BRANDÃO

Presidente

EMATER -RO

Protocolo 0020756410

Portaria nº 207 de 30 de setembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.429123/2021-85.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Rosana Borges de Lima**, Agente Administrativo - CODMPE-SEDI, Mat. 300168782, lotada nesta Superintendência, programadas através da portaria nº126 no período de 29/11/2021 à 18/12/2021 do exercício 2021, as quais ficam transferidas para serem usufruídas em dois períodos:

1º Período de 04/10/2021 a 13/10/2021;

2º Período de 08/12/2021 a 17/12/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 30 de Agosto de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0021026135

SEOSP

Portaria nº 291 de 30 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 29 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 10.2 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato nº 603/PGE-2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete com assistência total, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIENE OLIVEIRA DE ARAÚJO ANDRADE**, ocupante do cargo Chefe de Equipe II, matrícula nº 300165878, lotada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para que sem prejuízo de suas atribuições, a luz das legislações vigente, atuar como **GESTOR DE CONTRATO** junto ao CONTRATO Nº 603/PGE-2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0069.338167/2021-99, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete com assistência total, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

Art. 2º - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações solicitadas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos na execução contratual.

Art. 3º - Será necessário, sempre, a observância dos conhecimentos das responsabilidades inerentes à atribuição, gozando de boas práticas de boa reputação ético-profissional, prestando contas de sua atuação e avaliando os meios para obtenção da ótima execução do objeto contratado, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0021041594

Portaria nº 292 de 30 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 29 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 10.2 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de designação por meio de Portaria para nomeação de fiscal de contrato da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos.

CONSIDERANDO o Contrato nº 603/PGE-2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete com assistência total, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALCIDES SILVA BARBOSA JUNIOR**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula 300087621, para que sem prejuízo de suas atribuições, a luz das legislações vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** junto ao CONTRATO Nº 603/PGE-2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0069.338167/2021-99, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete com assistência total, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal, dentre outras dispostas na legislação de regência:

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo-lhe determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório de fiscalização;

Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente e comunicar através de relatório à Coordenadoria Administrativa Financeira para ciência e apreciação das providências;

Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria Administrativa Financeira para as devidas providências;

Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser encaminhadas/solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0021041596

Portaria nº 293 de 01 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0020962237), nos autos do Processo SEI nº 0069.445549/2021-78;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0021019880); e

CONSIDERANDO o teor do art. 17 do Decreto Estadual n. 21.971 de 22 de maio de 2017, Fica instituído o regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020994568).

RESOLVE:

INSTITUIR, pelo prazo de 01 (um) mês, a contar do dia **11 de outubro de 2021**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **GRACIELE DUMMER PEREIRA**, Chefe de Núcleo III, matrícula nº 300130231, lotada na Gerência de Engenharia de Convênios e Termos Cooperação/GET, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 17 a 36 do Decreto Estadual nº 21.971, de 22 de maio de 2017.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0021056704

Portaria nº 294 de 01 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

CONSIDERANDO o constante do Requerimento SEOSP-NPE (0020998387), nos autos do Processo SEI nº 0009.372543/2019-64;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração Doação de Sangue (7572526); e

CONSIDERANDO a Lei nº 865 de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, publicada no DOE nº 194, de 17.10.2016.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de folga por Doação de Sangue a servidora **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, Arquiteta, matrícula nº 300121601, lotada na Coordenadoria de Projetos e Orçamentos/CPO, nos dias **11.10.2021 e 29.10.2021**, sendo 02 (dois) dias.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0021063263

DER

Portaria nº 2098 de 30 de setembro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.448262/2021-12.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Daniel Aparecido da Silva	300123975	Motorista	01.07.2019 à 30.06.2021	1ª "D"	2ª "A"	01.07.2021
Emerson Siqueira Moro	300106989	Laboratorista de Solos	14.04.2019 à 13.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	14.04.2021
Gilson Jose Guarnieri	300106419	Auxiliar de Serviços Gerais	31.03.2019 à 30.03.2021	2ª "A"	2ª "B"	31.03.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0021032288

Portaria nº 2101 de 30 de setembro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.446028/2021-42.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Osmar Donizete Cipriano	300123989	Motorista	02.07.2019 à 01.07.2021	1ª "D"	2ª "A"	02.07.2021
Maria Vadenir de Souza	300110196	Auxilia de Serviços Gerais	14.07.2019 à 13.07.2021	2ª "A"	2ª "B"	14.07.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0021033162

Portaria nº 2118 de 01 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2019;

Considerando o constante no Ofício nº 6984/2021/DER-8RR ID 0020237284 Laudo Medico Pericial ID 0020505002 e Despacho DER-8ªRR ID 0020919665, nos autos do Processo SEI Nº 0009.388876/2021-20.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a READAPTAÇÃO, de 180 dias (cento e oitenta dias), no período de **24/08/2021 a 19/02/2022**, do servidor **DEMIVAL OLIVEIRA DE PAIVA**, Matrícula 300029566, Oficial de Manutenção, para exercer a função de Copa e Cozinha, Lotado na 8ª Residencia Regional no Município de Ji-Parana DER-RO, em virtude do servidor apresentar limitação para exercer sua função de Oficial de Manutenção.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021064774

ATO Nº 102/2021/DER-GECON

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 017/2020/FITHA**, firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, processo administrativo nº 0009.163385/2020-97, que tem por objeto a *recuperação de estradas vicinais* com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, na Linha 114 Sul, trecho: RO 481 / Km 23,67 com extensão de 23,67 km, total de revestimento 14,565 km; Linha 118 Norte , trecho: RO 481 / Km 14,345 com extensão de 14,345 km, total de revestimento: 7,056 km. Totalizando uma extensão de 38,015 Km no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021060629

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 0009.121071/2018-01

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os fundamentos apresentados na Justificativa DER-SEORFIN (0020893438), bem como os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.121071/2018-01, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.459/92 e na Orientação Normativa nº 03/2012/PGE/RO, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa no valor de **R\$ 681.515,61** (seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), em favor da Empresa **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CPJ sob n. 01.814.174/0001-50, referente à **Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Cidade Alta 01 e 02 e Jardim Tropical, com extensão de 4.948,82m, no município de Rolim de Moura/RO**, conforme requerimento de pagamento em Nota FISCAL Nº 3697 - 5ª MEDIÇÃO (0020630607) e Nota 3696 (0020303713), constantes nos autos.

Porto Velho, 01 de outubro de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER

Protocolo 0021072075

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo: 0009.119240/2018-34

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os fundamentos apresentados na Justificativa DER-SEORFIN (0021024891), bem como os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.119240/2018-34, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.459/92 e na Orientação Normativa nº 03/2012/PGE/RO, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa no valor de **R\$ 449.141,72** (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), em favor da Empresa **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.814.7174/0001-50, referente à **CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NAS RUAS DOS BAIRRO BOA ESPERANÇA E COHAB, COM EXTENSÃO DE 3.281,35M, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, conforme requerimento de pagamento e notas fiscais 3698 Cnt 20 4ª med (0020180418) e Nota 3699 (0020184219), constantes nos autos.

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER

Protocolo 0021071387

ATO Nº 103/2021/DER-GECON**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 050/2018/PJ/DER-RO**, firmado com a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, processo administrativo nº 0009.061493/2018-10, que tem por objeto a aquisição de 724,00 metros de tubos de concreto armado, sendo: 684,00 metros com D=0,60 metros e 40,00 metros D= 0,80 metros, para execução de bueiros em estradas vicinais no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021071884

Portaria nº 2114 de 01 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Requerimento DER-CPPS 0020970348 e o Despacho DER-CORRG 0020977834;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300125225, ocupante do cargo de Técnico em Redação, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir o 1º período de 13/01/2021 a 22/01/2021 - 10 (dez) dias e o 3º período de 07/12/2021 a 16/12/2021 - 10 (dez), tendo convertido o 2º período em abono pecuniário de 13/07/2021 a 22/07/2021 - 10 (dez) dias, **ficando para fruição** o 1º período de 13/01/2021 a 22/01/2021 - 10 (dez) dias e o 3º período de **05/01/2022 a 14/01/2022** - 10 (dez), referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021054551

Portaria nº 2085 de 30 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Requerimento DER-CPPAD 0020968125 e Despacho DER-CORRG 0020972526;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 300060201, ocupante do cargo de Agente de Polícia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir o 2º período de 02/08/2021 a 11/08/2021 - 10 (dez) dias e o 3º período de 13/10/2021 a 22/10/2021 - 10 (dez), tendo convertido o 1º período em abono pecuniário de 01/06/2021 a 10/06/2021 - 10 (dez) dias, **ficando para fruição** o 2º período de 02/08/2021 a 11/08/2021 - 10 (dez) dias e o 3º período de **02/02/2022 a 11/02/2022 - 10 (dez)**, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIASAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021027150

Portaria nº 2064 de 29 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Requerimento DER-FISCVIL 0020956063 e Despacho DER-9RR 0020962355;

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **NEWTON HIDEO NAKAYAMA**, matrícula n. 300016138, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir no período de 01/12/2021 a 20/12/2021 - 20 (vinte) dias, tendo solicitado abono pecuniário no período de 21/12/2021 a 30/12/2021, **ficando o gozo para usufruir no período de 31/01/2022 a 19/02/2022 - 20 (vinte) dias**, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021015127

Portaria nº 2121 de 01 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando 59 (0020890559) e Errata DER-SED 0021054916;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **RAIMUNDA ROSINETE FERNANDES DA SILVA**, matrícula n. 300168130, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Diárias, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir o 1º período de 15/09/2021 a 24/09/2021 - 10 (dez) dias e o 2º período de 13/10/2021 a 22/10/2021 - 10 (dez), tendo convertido o 3º período em abono pecuniário de 03/11/2021 a 12/11/2021 - 10 (dez) dias, **ficando para fruição o 1º e o 2º período para 13/10/2021 à 01/11/2021 - 20 (vinte) dias**, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021071086

Portaria nº 2116 de 01 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Requerimento DER-5RR 0020990945;

Considerando que o servidor solicitou abono pecuniário para o período de 01/12/2021 a 10/12/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de férias ao servidor **JULIO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300159033, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesada, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para **11/12/2021 a 30/12/2021 - 20 (vinte) dias**, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021057855

Portaria nº 2119 de 01 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho DER-CGP 0021022981;

R E S O L V E:

CONCEDER férias em pecúnia ao servidor **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, matrícula nº 100094656, ocupante do cargo de Diretor Executivo, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao período de 01/06/2021 a 10/06/2021 (dez dias) e de 01/12/2021 a 10/12/2021 (dez dias), totalizando 20 (vinte) dias, do exercício 2021.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021065426

Portaria nº 2115 de 01 de outubro de 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada nº DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor-Geral Adjunto, publicado no DOE nº 099, de 26.05.2020;

Considerando o Memorando 607 ID (0021053633), onde se pede alteração de servidor na portaria de Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **01 de Setembro de 2021**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Fiscalização** das execuções das obras por administração **direta**.

MATRICULA	UNIDADE DE ATUAÇÃO	SERVIDOR	RODOVIA/ FISCAL
300173012	Usina de Asfalto Ji-Paraná	Paulo Afonso Santos	RO-133 - RO-480 / NOVA COLINA
			RO-135 - BR-364 / RO-429
			RO-480 - T-25 Av. Brasil/ RO-133
300161080		Ketelen Terezinha Steffen Teixeira Fideles	RO-472 - BR-364 / Km 5,2 (Capelasso)
			ANEL VIÁRIO - BR-364 / JI-PARANA
			RO-135- BR-364 / Conjunto Açai 2,30km
300156965		Gabriel Bremmer do Nascimento	RO-479 - BR-364 / ESTRELA DE RONDÔNIA
			RO-470 - BR-364 / VALE DO PARAISO
			RO-473 -BR-364 / TEIXEIROPOLIS/URUPA/ALVORADA D'OESTE
300172975		Eriquelton de Souza Custódio	RO-481 - NOVA BRASILANDIA / SÃO MIGUEL D ´GUAPORÉ
	RO-470 - BR-364 / NOVA UNIÃO/MIRANTE DA SERRA		
300123916 300168632	Usina de Asfalto de Rolim de Moura	Everton Constante dos Santos Daniele Pagung	RO-383 (1) - ROLIM DE MOURA / ALTA FLORESTA D'OESTE
			RO-010 (1) - R. DE MOURA / TREVO RO 481
			RO-135 - ALTA FLORESTA / DIST. DE VILA MARCÃO
			RO-010 - R. DE MOURA / DIST. DE NOVA ESTRELA
			RO-267 - TREVO RO 479 / TREVO RO 135 (CASTANHEIRA)
			RO-135 - TREVO RO 267 / CASTANHEIRA
			RO-490 - RO-383 / ALTO ALEGRE DOS PARECIS
			RO-479 - ROLIM DE MOURA / BR364 (LINHA 184 NORTE)
			RO-492 - ENT. RO-491 / PARECIS
			RO-489 - RO-010 / SÃO FELIPE D'OESTE
			RO-491 - SÃO FELIPE D'OESTE / ENT. RO-492
			RO-481 - NOVA BRASILANDIA / SÃO MIGUEL D ´GUAPORÉ
300172998	Usina de Asfalto de Cacoal	Rafhael Tomio Colaço	RO-010 - PIMENTA BUENO / DIST. NOVA ESTRELA
			RO-387 - BR 364 / ESPIGÃO D'OESTE
			RO-383 (2) - BR364 / DIST. NOVA ESTRELA
			BR-364 / Aeroporto
			RO-491 - SÃO FELIPE D'OESTE / ENT. RO-492
			RO-486 - CACOAL / RO - 133
			RO-492 - ENT. RO-491 / PARECIS
			RO-471 - BR 364 / MINISTRO ANDREAZZA
			RO-489 - RO-010 / SÃO FELIPE D'OESTE
			RO-494 - ENT. RO-010 / PRIMAVERA DE RONDÔNIA
300172966	Usina de Asfalto de Vilhena	Diego Delani Cirino dos Santos	RO-370 (1) - TREVO COLORADO / CABIXI
300010337	Usina de Asfalto de	Derson Celestino Pereira Filho	RO-370 (2) - TREVO CEREJEIRA / CORUMBIARA
			RO- 391 - BR364 / CHUPINGUAIA
300172048		Luiz Henrique Scheidegger Lima Julio Benigno de	RO-257 - Ariquemes/ 5º BEC
			RO-205 - BR 364/ Cujubim
			RO-459- BR 364/ Alto Paraíso
			RO-459 - BR 364/ Rio Crespo
			BR-364 - KM 05 Expresso Porto

300106758	Ariquemes	Souza Neto	RO-005 - Av. Guaporé/ Km-5,20
			RO-460 - BR 421 / Buritis
			Estrada do Belmont - Trecho da base BGS
			RO-458 - BR 364/ Triunfo
300172968300169675	Usina de Asfalto de Jaru	Allan Douglas Gomes de LimaThais Regina Silva	RO-463- BR 364/ GOV JORGE TEIXEIRA
			RO-464 - BR 364/ DISTRITO DE TARILÂNDIA
			RO-140 - BR 364/ CACAULANDIA
			RO-470 - BR 364 / Mirante da Serra
300173176		João Ayres Braga Junior	RO-464 - BR 364/ MUNICIPIO DE THEOBROMA
			RO-133 - Theobroma / Vale do Anari
300109623	DER-COF DER-CPPO	Bruno Mesquita dos SantosPaulo de Tarso de Sousa Tupan	RO-133 - Vale do Anari / Machadinho D'Oeste
300173021			BR-364 - KM 04 - Expresso Porto
			RO-005 - Porto Velho
300106982	USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	Hermano Junior Donato	TODAS AS RODOVIAS ADMINISTRADA PELA UNIDADE
300168519	USINA DE ASFALTO DE JARU	Elves Oliveira da Silva	TODAS AS RODOVIAS ADMINISTRADA PELA UNIDADE
300168392	USINA DE ASFALTO DE JI-PARANA	Mayla da Silva Reis	TODAS AS RODOVIAS ADMINISTRADA PELA UNIDADE
300171792	USINA DE ROLIM DE MOURA	Marcos Antônio Marin Sabino	TODAS AS RODOVIAS ADMINISTRADA PELA UNIDADE
300167318	USINA DE ASFALTO DE JARU	Marcelo dos Santos Frota	TODAS AS RODOVIAS ADMINISTRADA PELA UNIDADE
300168176	USINA DE ASFALTO DE JI-PARANA	Magna Jesus de Almeida	TODAS AS RODOVIAS ADMINISTRADA PELA UNIDADE
300168058	USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	Weliton Vieira da Silva	TODAS AS RODOVIAS ADMINISTRADA PELA UNIDADE

Porto Velho, 28 de Setembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0021057574

Portaria nº 2110 de 30 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o requerimento DER-2ºRR ID 0020370226 e Despacho DER-DG ID 0020466117, nos autos do Processo SEI nº 0009.400520/2021-71;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, no Núcleo de Topografia DER-NUTOP, o servidor **WELITON VIEIRA DA SILVA**, Topógrafo, matrícula nº 300168058, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, anteriormente lotado na 2ª Residência Regional em Ariquemes DER-2ºRR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral– DER/RO

Protocolo 0021035642

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos (0020866385), Resultado Por Fornecedor (0020866385), Termo de Adjudicação (0020867024), Relatório Final do PE 522/2021 (0020867131), Publicação de andamento processual- SITE (0020867087)** emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o **Parecer 3355 (0021022673) Controladoria Interna - DER-CI e Parecer 1300 (0021049920) da Procuradoria Autárquica deste Departamento, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº PE 00522/2021, do Processo Administrativo nº 0009.235205/2021-67**, cujo **Objeto** é Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - FITHA/DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas:

1. **RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 04.596.384/0001-08**, vencedora dos **Itens 01; 02; 03; 04**; com proposta no valor total de **R\$ 6.462.131,14** (seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil cento e trinta e um reais e quatorze centavos), e;
2. **A. F. MINERACAO - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 02.029.142/0001-07**, vencedora dos **Itens 05; 06; 07; 08**; com proposta no valor total de **R\$**

10.611.240,89 (dez milhões, seiscentos e onze mil duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) .

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se à SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2021.

Eder André Fernandes Dias

Diretor-Geral Adjunto

DER-RO

Protocolo 0021057703

DETRAN

Portaria nº 1585 de 01 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.446432/2021-87;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ALINE LIMA PINTO** - matrícula nº 300060135, para responder interinamente, em substituição à servidora **LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA** - matrícula nº 300143286, pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF no período de **01/10/2021 a 30/03/2022**, correspondente ao gozo de licença maternidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 01/10/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021064242

EMATER

Decisão nº 77/2021/EMATER-PRES

Tratam os presentes autos (0011.272532/2021-51) sobre concessão e prestação de contas de despesa realizada através de suprimento de fundos (cartão corporativo), sendo concedido ao suprido **ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA DIAS, CPF N. 365.191.464-04, nomeado através da** Portaria nº 91 de 18 de março de 2021, **o valor total de R\$ 1.064,00** (Hum mil e Sessenta e quatro Reais) para cobrir despesas de pequena monta, as quais não puderam ser submetidas ao regime normal de compra. Consta ainda, nos autos, Parecer nº 312/2021/EMATER-CONIN (id. 0020994328) favorável a regularidade da prestação de contas em conformidade com a Instrução normativa nº 02/2018/EMATER-RO, Lei nº 4.320/1964, Decreto nº 9.412/2018 e demais normas aplicáveis. Assim **DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, apresentada pelo suprido, devendo ser realizada a baixa de responsabilidade no sistema.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Outubro de 2021.

Jose de Arimatéia da Silva

Diretor Vice-Presidente

EMATER-RO

Protocolo 0021057120

Portaria nº 366 de 30 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.039482/2021-00-Memorando nº 103/2021/EMATER-PRES;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR,a pedido, a partir de 1ºde outubro de 2021, o empregado **JOAO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, matrícula: 3506, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO,a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Seringueiras/Território Vale do Guaporé.

Publique-se e Cumpra-se.

PortoVelho,30setembrode2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0021033537

Portaria nº 367 de 30 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.039482/2021-00-Memorando nº 103/2021/EMATER-PRES;

- Considerando os Art. 30 e 31 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 1º de outubro de 2021, o empregado, **ALEX SOUZA SIMOES**, matrícula nº: 1842, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, para assumir a Função Gratificada Gerente do Escritório Local de Seringueiras/Território Vale do Guaporé.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0021034147

Portaria nº 368 de 30 de setembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo Sei n. 0025.422741/2019-88 e Decreto de 22 de setembro 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR, a contar de 17 de setembro de 2021, os termos da Portaria nº 455 de 24/11/2020, que prorrogou a Cedência da empregada **ADRIANA AFONSINA DE SOUZA**, matrícula n. 4098, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para exercer suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri, com ônus para a EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. LOTAR, a contar de 17 de setembro de 2021, a empregada citada no Art. 1º no Escritório Local de Porto Verde/Território Madeira-Mamoré.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0021034482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.396702/2021-91

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Luciano Brandão**, perfazendo o valor de R\$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais), **Robson Luiz Paiva da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Rosinei Neves Barbosa**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais) e Lucas Folador, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), no período de 01 a 04/09/2021, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 01 de outubro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0021071913

Decisão nº 23/2021/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, com vistas à execução de sondagens à percussão com circulação de água, com ensaios de "SPT", na unidade descentralizada desta EMATER (escritórios locais da EMATER-RO de Cerejeiras e Alta Floresta D'Oeste)**, no valor total de **R\$ 12.207,20 (doze mil duzentos e sete reais e vinte centavos)**, em favor da empresa **BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.139.574/0001-03, conforme parecer jurídico nº. 232/2021/PGE - EMATER inserido no SEI de nº. 0020871110. Processo SEI nº. 0011.275477/2021-51. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 01 de Outubro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0021057083

Portaria nº 369 de 01 de outubro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

- Considerando Processo SEInº 0011.300460/2021-49 e Decisão nº75/2021/EMATER-PRES;

- Considerando o Art. 26 da Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-RO que regulamenta o Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária – PPTIV, com base nos princípios constitucionais da Moralidade e Isonomia (tratar os iguais de forma igual), bem como ser de responsabilidade do Estado, como um todo, a prestação da saúde e da dignidade humana, nos termos do artigo 5º da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2021, o empregado **FABIO SANTOS DA SILVA**, Matrícula n. 3499, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, do Escritório Local União Bandeirantes / Território Madeira-Mamoré para o Escritório Local de Buritis/Território do Vale do Jamari.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 1º de outubro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0021064473

Portaria nº 370 de 01 de outubro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI n. 0011.005455/2021-25;

- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

- Considerando a Instrução Normativa nº 3/2020/EMATER-GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os empregados, abaixo relacionados, como Gestor do Processo/Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO.

Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

Art. 2º. Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

I - Atribuições dos Gestores: Processos/Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III – Artigos 7º, 8º e 9º;

II - Atribuições dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos – Seção IV – Artigo 10.

III - Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços – Seção IV – Artigo 11.

Art. 3º. Os empregados nomeados por estaportaria, além das responsabilidades fiscais, legais e administrativas nos procedimentos a eles atribuídos como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

I - Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);

II - Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.

III - Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: Gerência Técnica-GETEC/ DITEP Gestor dos Processos (Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços): FRANCISRAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE - Matrícula 3950 Cargo/Função: Gerente da Gerência Técnica - GETEC					
Item	Processo	Contrato/ Ata de Registro de Preço/Convênio.	Objeto (Aquisição do Material/ Serviço)	Fiscal Administrativo/ Gestor de Ata de Registro de Preços	Fiscal Técnico
01	0011.336276/2020-56	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020/SRP	Aquisição de mudas de Cacau e Café Clonal.	N o m e : Fabiana Bezerra Neves dos Santos Matrícula: 3922 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior	Fica estabelecido pelo presente instrumento que os Fiscais Técnicos destas aquisições são os gerentes dos Escritórios Locais, no exercício da função.

02	0011.034171/2019-21	Contrato de Prestação de Serviços N.º 025/ 2019.	Manutenção preventiva e corretiva das Usinas de Nitrogênio de Porto Velho e CENTRER.	FLAVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO Matrícula: 4191 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior	
03	0011.135819/2019-86	Aquisição Ordinária. Pregão Eletrônico N.º 00051/ 2019.	Aquisição de Caminhão com tanque criogênico, Carreta Agrícola Forrageira tipo Basculante.	FLAVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO Matrícula: 4191 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior	
04	0011.219205/2019-56	Aquisição Ordinária. Pregão Eletrônico N.º 00048/ 2019	Aquisição de Veículos e Material de Consumo e Permanente “Projeto Ações Estratégicas para Viabilização da Comercialização do Pescado”	ELISAFAN BATISTA DE SALES Matrícula: 212 Cargo: Extensionista em Gestão	
05	0011.543309/2019-89	Em Andamento	Contratação de Prestação de serviços - Químico para atender as Usinas de Nitrogênio Líquido de Porto Velho e CENTRER.	ETIENE MARQUES BEZERRA Matrícula: 2139 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior	

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Art. 5º. Revoga-se as Portaria n. 478/2020 de 02/12/2020 e n. 266/2021 de 23/07/2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 1º de outubro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0021069945

Portaria nº 371 de 01 de outubro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.449079/2021-87 e Certidão emitida pelo Juízo da 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à empregada **FABIANA FERNANDES TONON**, Matrícula: 2757, cargo: Extensionista Social Nível Médio, lotada na Gerência Técnica – GETEC/DITEPI, 06 (seis) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos dias 01, 04, 05, 06, 07 e 08 de Outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 1º de outubro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0021072516

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 201 DE 01/10/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.270710/2021-69**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 676/PGE/IPERON/2021**, de 28/06/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **FRANCIMARY DE ALMEIDA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300063507**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **03/05/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 30, II; 31, § 2º; 32, II, “a”, § 1º; 34, I a III, § 2º; 38; 57 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Temporária a **HEITOR ALMEIDA DA SILVA (filho)**, representado por seu genitor **RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **03/05/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0021051163

Portaria nº 406 de 28 de setembro de 2021

Designar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 4/2021/IPERON-REGCAC (0020516013)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ETEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300034286, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para responder pelo expediente da Regional de Cacoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a servidora **MARCELI HAASE**, matrícula nº 300031415, no período de **10 a 24/09/2021**, em virtude de afastamento por férias da titular em exercício.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020989387

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 73 DE 01/10/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.074157/2021-35.

RESOLVEM:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 181 DE 22/02/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição 041**, de 01/03/2019, que concedeu aposentadoria a servidora **JURACY HENRIQUE DE SOUZA AGUIAR**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300015216**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, conforme determinado na **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0082/2021-GABFJFS**, de 12/07/2021.

ONDE SE LÊ:

1-Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade...

...nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985.

LEIA-SE:

1-Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, integral, calculada pela última remuneração.

...nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0021057091

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 71 DE 28/09/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.423638/2021-89.

RESOLVE:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1398 DE 08/11/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138**, de 11/11/2019, que ratificou a **Portaria Presidência nº 423/2019**, publicada no **DJE nº 50**, de 18/03/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JOSIANE FANTI MIZUGUTI**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, cadastro nº **2036312**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para adequar o ano que deverá vigor do Ato.

ONDE SE LÊ:

3—Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 423/2019**, no **DJE nº 50**, de 18/03/2018.

LEIA-SE:

3—Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 423/2019**, no **DJE nº 50**, de 18/03/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020984883

Portaria nº 399 de 22 de setembro de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021 e no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o inciso XIX do artigo 8º;

CONSIDERANDO a demanda de processos de concessão de benefícios que se encontram na Equipe de Benefícios e que ainda estão na forma física, os quais necessitam ser digitalizados para ser encaminhados ao Tribunal de Contas, objetivando atender o disposto na Instrução Normativa n. 050/2017-TCERO

CONSIDERANDO que atualmente existe uma demanda de aproximadamente 5.000 (cinco mil) processos no arquivo do benefício que carecem de digitalização e migração para o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para atendimento das demandas dos segurados;

CONSIDERANDO ainda demanda enfrentada por este Instituto no que se refere aos processos de transposição de servidores para o quadro federal;

CONSIDERANDO por fim todo o constante no autos do processo SEI n. 0016.384896/2021-32.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, a contar de 08/09/2021, Comissão paradigitalização de todo o acervo de processos físicos que tratam de benefícios previdenciários concedidos por este Instituto visando a migração destes para o Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 2º Compete à comissão, atuar em conjunto com as áreas específicas para execução das seguintes atividades:

I. Verificar se todos os processos referente a notificação dos segurados para a transposição encaminhados a este Instituto possui a homologação do ato concessório pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

II. Identificar a qual órgão pertence o beneficiário no momento da migração dos processos físicos, bem como realizar a verificação e confronto das atas encaminhadas com a finalidade de observar e evitar pedidos em duplicidade;

III - Realizar a localização dos e identificação dos processos físicos, encaminhando-os a equipe designada para a digitalização e migração para o Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

Art. 3º A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO GRUPO
Lídia Jeanne Ferreira	300034164	Arquivista - Responsável pelo arquivo de processos físicos, terá como função a identificação dos processos inicialmente prioritários para digitalização, desarmar e distribuir entre as digitalizadoras, rearmar os processos físicos após digitalização, alimentar a planilha com as informações, relacionando o processo físico com o processo digitalizado, conforme número gerado no SEI
Rosângela de Almeida Gondim	300034309	Digitalizadora - Digitalizar os processos físicos de forma legível e organizada, excluindo as páginas em branco e, após liberado pela revisora, migrá-los para o Sistema SEI. Após gerar o nº do processo migrado, esta informação será repassada à revisora para alimentar a planilha com a evolução dos trabalhos, em conjunto com a responsável pelo arquivo de processos físicos
Margarete Paulo de Souza	300031419	Digitalizadora - Digitalizar os processos físicos de forma legível e organizada, excluindo as páginas em branco e, após liberado pela revisora, migrá-los para o Sistema SEI. Após gerar o nº do processo migrado, esta informação será repassada à revisora para alimentar a planilha com a evolução dos trabalhos, em conjunto com a responsável pelo arquivo de processos físicos
Angelina Silva de Oliveira Mota Guimarães	300034170	Revisora - Terá como função, a revisão dos processos digitalizados, verificando se as páginas estão na ordem numérica, se estão legíveis, se não restaram páginas em branco/ desnecessárias. Após migrado o processo e gerado nº no Sistema SEI, as digitalizadoras informarão à revisora, para alimentar a planilha com a evolução dos trabalhos
Daniel Alves de Souza	300067406	Relator - Este terá como função, a elaboração do relatório mensal, relatando o número de processos digitalizados no decorrer do mês, o monitoramento dos trabalhos da equipe envolvida, bem como a análise estatística da evolução dos trabalhos, projetando para um cenário futuro, a estimativa de tempo necessário para a conclusão do processo de digitalização dos processos, na sua totalidade

Art. 4º Fica designado o servidor **Daniel Alves de Souza**, como supervisor e responsável pelo controle dos trabalhos, devendo cuidar para que a execução dos mesmos dê-se de forma regular e eficiente, observando e registrando o cumprimento de prazos estabelecidos para execução das atividades.

Art. 5º Fica concedida Gratificação Temporária de Trabalhos com fulcro no Artigo 7º da Lei Complementar nº 746/2013, mediante apresentação de relatórios para fins de pagamento.

Art. 6º Os trabalhos serão executados no período de **08/09/2021 até 31/12/2021**, mediante apresentação de relatórios e comprovação mensal dos trabalhos, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da autarquia e pelo interesse da administração pública.

Art. 7º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020833176

Portaria nº 400 de 24 de setembro de 2021

Dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021 e no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o inciso XIX do artigo 8º;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o sistema de controle de contratos no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, estabelecendo as atribuições do gestor e do fiscal de contratos, além de disponibilizar orientações sobre os procedimentos que devem ser adotados nas contratações realizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados relativos ao gerenciamento de contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e considerando, ainda, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO N. 10/2021/IPERON-GAB publicada no DOE/RO n. 136 de 07/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de gestão de contrato no âmbito do Iperon para acompanhamento e fiscalização do nº. 440/PGE-2018, em razão do Termo de Adesão ID: 4420835 constante nos autos SEI 0016.014462/2019-53.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores do IPERON, sob a presidência do primeiro:

Nome	Matrícula	Função
ALDECI DOS SANTOS LIMA	300043613	GESTOR
AIRTON MEMDES VERAS	300037376	FISCAL
IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA	300034004	MEMBRO

Art. 3º. As competências dogestor e do fiscal são as constantes nos arts. 16 e 17 da RESOLUÇÃO N. 10/2021/IPERON-GAB.

Art. 4º Na ausência e impedimentos dos mesmos, seus substitutos legais ficarão sujeitos às mesmas condições estabelecidas para os titulares, assumindo automaticamente o lugar dos titulares durante os afastamentos legais e nas situações abaixo descritas:

I - instauração de processo disciplinar ou citação em ação penal, ação civil pública ou tomada de contas especial;

II - condenação em quaisquer das hipóteses do inciso anterior;

III - destituição da tarefa por conveniência do serviço.

Parágrafo único. Durante o período de gestão ou fiscalização, o substituto dará continuidade ao acompanhamento e à fiscalização do contrato iniciada pelo titular, indicando a condição de substituto em exercício.

Art. 5º Dê-se ciência aos servidores, encaminhe-se cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020915032

Portaria nº 403 de 27 de setembro de 2021

ConcederAbono de Permanência

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.376385/2020-66

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de Abono de permanência, a contar de 08/08/2016, ao servidor **NILTON SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300034433, ocupante do cargo de Analista em Previdencia-Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de acordo com art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 47, da Lei Complementar nº 432/2008.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020953830

Portaria nº 401 de 27 de setembro de 2021

Alterar Composição de Comissão

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Processo nº 0016.394850/2020-41;

Considerando o Despacho IPERON-COOSIST (0020923819);

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Recebimento de Prestação de Serviços de Link de Dados, alterada por meio da Portaria n. 391/2019/IPERON-EQPFP (0013904056).

Art. 2º A comissão passa a ter a seguinte composição:

Presidente:

Gabriel Vaz Severo

Matricula: 300150900

Analista de Sistemas

Membros:

Silvio Márcio Rodrigues

Matricula: 300134983

Técnico em tecnologia da informação

Bruno Oliveira Soares

Matricula: 300149932

Técnico em suporte e manutenção em informática

Jorge Adelson Marialva Batista Junior

Matricula: 300169088

Técnico em suporte e manutenção em informática

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Portaria n. 058/GARH/GAB/IPERON, de 09 de janeiro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020933376

Portaria nº 404 de 28 de setembro de 2021

Remarcar fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE n. 06 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 16.0004.00100.0000-2016, Referente ao levantamento de férias gozadas e não gozadas;

Considerando o teor do requerimento datado de 24/09/2021, folhas 143.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** fruição de férias daservidora **ROSELI MOREIRA DE ARAÚJO LOPES**, matrícula **300034001**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos seguintes termos :

EXERCÍCIO	PERÍODO PARA FRUIÇÃO
2011	01 a 30/ 04/2022
2013	01 a 30/ 06/2022
2014	01 a 30/ 08/2022

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0020966775

Portaria nº 405 de 28 de setembro de 2021

Conceder dispensa remunerada.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE n. 06 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando Requerimento IPERON-REGVIL(0020940273) datado de 27/09/2021 e Declaração de trabalho da Justiça Eleitoral de Rondônia (0020941679);

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (dois) dias de dispensa remunerada ao servidor **SINVAL DE SOUZA SILVA**, matrícula **300034351**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, no dia 30/09/2021 e 01/10/2021, concernente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/96, nas Eleições Municipais de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0020982914

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 05/2021** tipo menor preço por GLOBAL, objetivando **contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em blocos sextavados, com complementações de calçadas, meio fio e acessibilidade, através do convênio 906002/2020/MDR/CAIXA**, com o valor total estimado em **R\$ 2.056.713,13 (dois milhões e cinquenta e seis mil setecentos e treze reais e treze centavos)**. Envio dos envelopes poderá ser feito até as **09h00min do dia 19 de outubro de 2021 (Horário Local) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível no site : **www.cacaulandia.ro.gov.br**. Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Presidente da CPL

Cacaulândia, 01 de outubro de 2021.

Protocolo DO10645

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/21

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso de suas atribuições homologa o Pregão Eletrônico n. 037/21, Processo n. 374/21 que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS, SENDO 01 (UM) INSTRUTOR DE CAPOEIRA E 01 (UM) INSTRUTOR DE ESPORTES DIVERSOS – FUTEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VOLEIBOL PARA ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS MATRICULADOS NA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL, VOLEIBOL E CAPOEIRA, CONFORME TR. Provenientes de recursos do Convênio n. 902173/2020, firmado com a União através do Ministério da Cidadania/Plataforma +Brasil e com recursos próprios de contrapartida. Homologa em favor de ANA CAROLINA BARBOSA RIBEIRO – 017.676.462-32, no valor total de R\$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais) e JOSE CARLOS ALVES – 162.624.502-97, no valor total de R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos reais).

Urupá-RO, 01 de outubro de 2021.

Célio de Jesus Lang
Prefeito

Protocolo DO10647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021 PROCESSO Nº 118/ADMINISTRATIVO/2021. AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DE 400L/S E RESERVATÓRIO METÁLICO. Comunicamos aos interessados na Concorrência Pública supracitada, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia”, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU. Onde se lê: Valdenir Gonçalves Junior Vice SUPERINTENDENTE CPL Portaria 059/GB/2021 Leia-se: Valdenir Gonçalves Junior Vice PRESIDENTE da CPL Portaria 059/GB/2021. Considerando que a alteração não afeta na formulação da proposta, permanece INALTERADA a data de abertura. Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 01 de outubro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Vice Presidente da CPL
Portaria 059/GB/2021

Protocolo DO10648

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021 PROCESSO Nº 4896/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE CÓPIAS REPROGRAFICAS, ENCADERNAÇÕES E BROCHURAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundação Cultura de Cacoal - FUNCCAL. Valor prévio: R\$ 560.737,58 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 20/10/2021 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 01 de outubro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO10650

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021 PROCESSO 2571/GLOBAL/2021

ITENS EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ALCOOL 70, TERMÔMETRO DIGITAL E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de comércio Indústria e Turismo – SEMICT, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL e Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio R\$ 955.446,55 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 22/10/2021 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 01 de outubro de 2021.

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 26/GABINETE/21

Protocolo DO10651

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 063/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-405/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3593/2021, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 063/2021, tendo por objeto: **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA PEQUENAS REFORMAS** atendendo as necessidades das secretarias municipais: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **SEMAF**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMA**, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura esporte e Lazer– **SEMTUR**, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, por um período de 12 (doze) meses” será **REVOGADO**, devido à ausência de publicação do Aviso de Licitação em Jornal de Grande Circulação.

Alto Paraíso RO, 01 de outubro de 2021.

Bruna Quináia
Pregoeira

Protocolo DO10649

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE 2021

Contrato n. 050/PGM/PMJP/2020. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo administrativo: Convenio n. 143/PGE-2019 Estado de Rondônia e, ainda no Processo Administrativo n. 1-13046/2019 -SEMUSA/SEMPPLAN. Contratada: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto do contrato: Construção civil para construção da Unidade Básica de Saúde - Residencial Orleans I. Objeto da alteração: Aditivo de valor e prorrogação de prazo de execução da obra e de vigência ao contrato. Prazo: Prorroga o prazo de execução da obra e o prazo de vigência ao contrato até 11 de junho de 2021, a contar de 19 de maio de 2021. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas, consta Nota de Reserva Orçamentária n. 123 e. Ficha n.1401. VALOR: O valor dos serviços acrescidos ao contrato é de R\$ 35.773,82. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2021.

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador Geral do Município
(Assinado em 30/09/2021 às 10h00min)

Protocolo DO10652

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE 2021

Contrato n. 016/PGM/PMJP/2020. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo administrativo: Convênio n. 037/19/PJ/DER-RO, processo administrativo n. 1-13813/2019, SEMETUR/SEMPPLAN. Contratada: CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto do contrato: Construção de campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco. Prazo: Por 90 (noventa) dias, a contar do reinício da obra. Objeto de alteração: Supressão e aditivo de valor e prorrogação de prazo ao contrato. Valor: O valor total do contrato atualizado com o 1º aditivo passou a ser de R\$ 283.511,85. Recursos Orçamentários: Para as despesas oriundas do presente aditivo de valor, consta á fl.1375 do processo administrativo supracitado, Nota de Reserva Orçamentária n. 98. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2021.

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador Geral do Município
(Assinado em 30/09/2021 às 10h00min)

Protocolo DO10653

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços sob o nº 003/2021, Processo nº. 1181/2021/SEMAS , tendo como objeto; **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção de Centro do Idoso, com área de construção de 138,63 m², no endereço Rua Tancredo Neves Esq. com Av. Getúlio Vargas, quadra 41, lotes 3 e 4, centro, neste Município.** Conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custo, Cronograma, Curva ABC, Laudo de Sondagem, Relatório Fotográfico, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal, Termo de Convênio nº. 206/PCN/2018 SICONV nº. 864913/2018/MD/DPCN - MINISTERIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, com valor estimado em R\$ 297.874,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

EMPRESA DETENTORA:		CANUMÃ CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA			
CNPJ:	13.439.461/ 0001-07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção de Centro do Idoso, com área de construção de 138,63 m², no endereço Rua Tancredo Neves Esq. com Av. Getúlio Vargas, quadra 41, lotes 3 e 4, centro, neste Município, com Recursos de Convênio Federal, Termo de Convênio nº. 206/ PCN/2018 SICONV nº. 864913/2018/MD/DPCN - MINISTERIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.	01	SVÇ	294.371,82	294.371,82
VALOR TOTAL					294.371,82

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 294.371,82(duzentos e noventa e quatro mil e trezentos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.
Publique-se.

Corumbiara-RO, 01 de Outubro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Protocolo DO10654

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DO TIPO (CAMISETAS E COLETES) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. Valor estimado de R\$ 14.274,77 (Quatorze Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais Setenta e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 19/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/10/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 04 de Outubro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO10655

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 - SRP
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR, para atender a Rede Hospitalar e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cujubim, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 82.320,60 (Oitenta e Dois Mil Trezentos e Vinte Reais Sessenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 20/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/10/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 04 de Outubro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO10661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº.

109/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente (oxímetro, incubadora etc), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme o Termo de Referência e demais documentos. Sendo vencedoras do certame as empresas: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, no montante de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); **HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, no montante de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); **G. P. VENOZO EIRELI**, no montante de R\$ 89.220,00 (oitenta e nove mil duzentos e vinte reais); **CIRÚRGICA IBIPORÁ EIRELI**, no montante de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais); **JARAGUÁ MERCANTIL – EIRELI**, no montante de R\$41.607,30 (quarenta e um mil seiscentos e sete reais e trinta centavos); **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, no montante de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais); **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, no montante de R\$879,00 (oitocentos e setenta e nove reais). Pimenta Bueno - RO, 28 de setembro de 2021.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO10656

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1330/2021 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 52/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 19/10/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9951-4070. Colorado do Oeste, 04 de outubro de 2021.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO10657

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO PROCESSO 719/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 087/2021

Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

Contratado: AUTOVEMA MOTORES COMERCIO DE CAMIONETES LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10

Valor Global: R\$ 1.011.600,00 (Um milhão onze mil seiscentos reais);

Objeto Aquisição de Veículo 0Km tipo PICK-UP Cabine dupla 4x4. Diesel.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município

Claudineia Blasius Frata

Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador

Representante Legal da Empresa: Gilvan Guidin

AUTOVEMA MOTORES COMERCIO DE CAMIONETES LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de setembro de 2021

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO10658

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 125/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **"LICITAÇÃO"**, modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, tipo **"MENOR PREÇO"** por **"ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO"**, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TAIS COMO: PROJETOR DE MÍDIA, NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR E TENDA PIRAMIDAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPA Nº 890117/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**. Valor estimado **R\$ 49.739,28 (Quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**. Abertura da sessão dia 19 de Outubro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2990-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 04 de Outubro de 2021.

Maria Aparecida Botelho
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Protocolo DO10659

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1446/SEMA/2021-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). Objeto: **Aquisição de material de consumo (EPI's COVID-19), valor prévio total R\$ 424.513,91 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e treze reais e noventa e um centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/10/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 01 de Outubro de 2021. **Daiane Santana Fontes -Pregoeira**

Protocolo DO10660

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº1-417/SEMPAD/2021, torna Publico o Resultado da Licitação Tomada de Preços 02/CPL/2021 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-417/SEMPAD/2021 MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de obra de construção de centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total de 164,95m², localizada na Avenida Paraíso eq. Rua das Hortências, Quadra 08 no Município Vale do Paraíso - RO. Convênio n.º 265/PGE/2020. Empresa(s) Vencedora(s): P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CNPJ 33.778.318/0001-57 – VALOR TOTAL R\$ 428.607,33 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e sete reais e trinta e três centavos). PARECER CONTABIL: Eidson Carlos Polito; DATA: 23/08/2021 PARECER TECNICO: Stefany Barros; DATA: 16/09/2021 PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; DATA: 28/09/2021 PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 29/09/2021 Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 30 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Protocolo DO10662

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 081/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-880/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para aquisição de material de consumo (Tubos de concreto armado), destinado à Secretaria SEMOSP conforme quantitativos e especificações deste termo de referência. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 260.874,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e quatro reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço POR LOTE.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de Outubro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 04 de outubro de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO10663

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-928/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, higiene) para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referência. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.691,10 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e um real e dez centavo). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço unitário.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Outubro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 04 de outubro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11094>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/10/2021, às 12:18

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO10664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 035/2021, do tipo "menor preço POR ITEM.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 981/SEMOSP/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA APLICADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 5.526.018,00 (Cinco milhões quinhentos e vinte e seis mil e dezoito reais); DATA DE ABERTURA: 21/10/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de outubro de 2021

Renata de A. Gonchorowski
Pregoeira

Protocolo DO10665

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 633/2021. Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898045/2020, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE DEFESA E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2021 – DPCN, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – DCNP (ITEM 24) – PROCESSO Nº 60414.000943/2020-54..** Fornecedor **PINHEIROS VEÍCULO LTDA**. CNPJ/CPF: **01.692.763/0001-03**; Valor Total Homologado – R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO10666

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/ASPRUBRANCA/2021****MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 001/CL/2021**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE. DA AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/ASPRUBRANCA/2021. DO OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, 1(um) Secador Rotativo para Grãos de Café e Cereais: Secador metálico, cilíndrico, rotativo, com capacidade mínima para 14.000 litros, com motor redutor, elevador de cargas com correias, canecas, bases, ventilador e fôrnilha de calor direto para queima de lenha, acionado por motores elétricos trifásicos quatro pólos, 220/380 volts de no mínimo 7,5 CV e 2,0 CV (inclusos). Garantia mínima de fábrica de um ano e assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual de garantia e instruções em português. **DA FONTE DE RECURSOS:** Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 111/PGE-2021, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO, e a Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – ASPRUBRANCA, através do Processo nº 0025.374334/2021-71 Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.52-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 103.480,00, (Cento e três mil e quatrocentos e oitenta reais). **ENTIDADE:** A Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – APRUBRANCA. **DO TIPO:** Menor preço no valor do lote. **DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 20(vinte) de outubro de dois mil e vinte e um, 20/10/2021** às 15h00min (horário de Rondônia), na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Bandeira – ASPRUBRANCA, situada na Comunidade Santiago, Linha Linha KM 20, Lote 40, Seção F, Gleba Piryneos, setor Bandeira Branca, Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL. **LOCAL RETIRADA DO EDITAL:** na Comunidade Santiago, Linha Linha KM 20, Lote 40, Seção F, Gleba Piryneos, setor Bandeira Branca, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min (**horário de Rondônia**).

Presidente Médici/RO, 01 de Outubro de 2021.

Eloi da Silveira Aragon Presidente Comissão
Licitação/ Compras – CL

Lourdes Gonçalves da Silva Bueno Secretário(a)
Comissão Licitação/ Compras - CL

Nelson Bueno Membro Comissão Licitação/
Compras - CL

Protocolo DO10646
